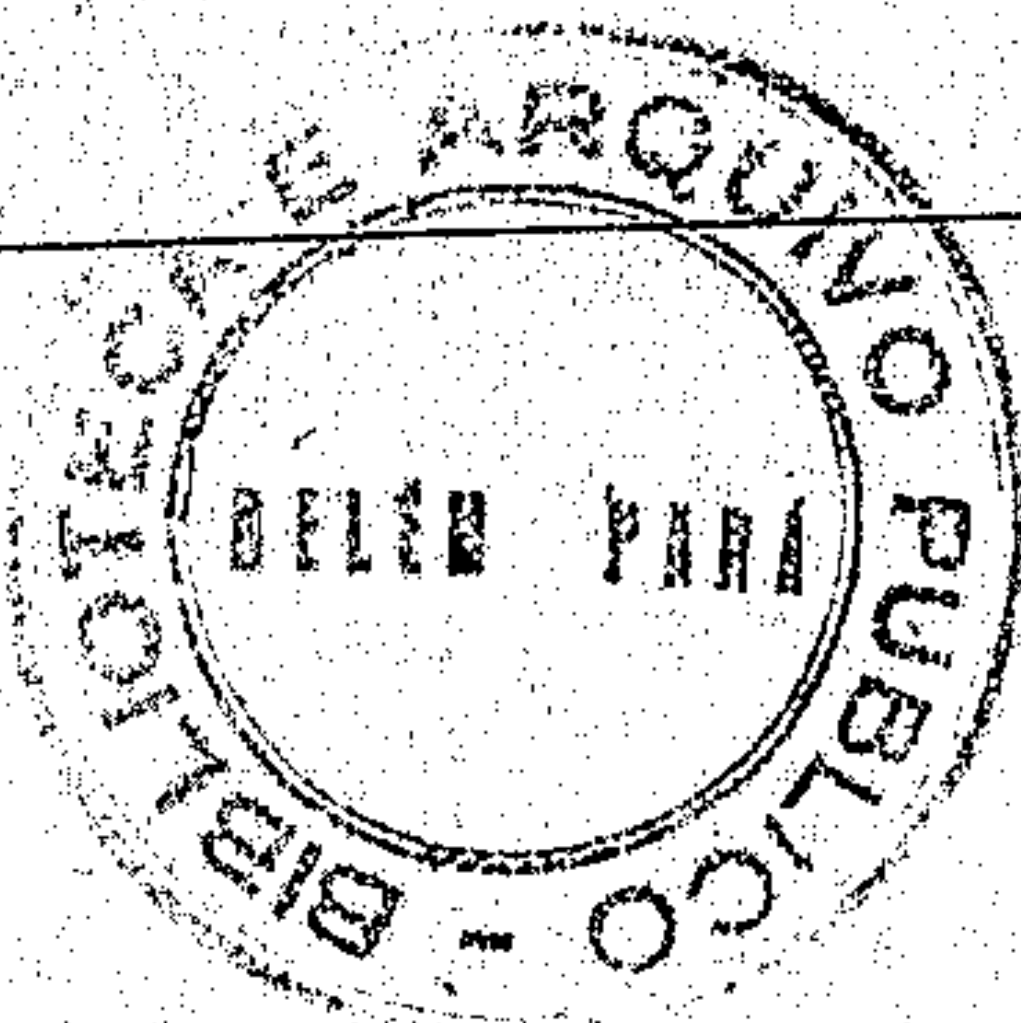


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.703

Belém - Segunda-feira, 01 de março de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.135 e 2.136

PORTARIA Nº 685

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de Minas Gerais
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

RESOLUÇÃO Nº 01/82 C.D.

Da Fundação Desportiva Paraense

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1982

Ratifica os Convênios ICM nºs 01/82 a 05/82, celebrados em 12 de fevereiro de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará, e de conformidade com o estatuto no art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios nºs 01/82 a 05/82, que a este acompanham, celebrados

em 12 de fevereiro de 1982, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

CONVENIO ICM 01 /82

Autoriza a não exigência de estorno do crédito do ICM, relativo às exportações de óleo de sassafrás.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Maceió, AL, no dia 12 de fevereiro de 1982, tendo em vista o disposto na Lei Complementar, nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a não exigir o estorno do crédito fiscal de que trata a parte final do parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, ou o pagamento do imposto diferido ou suspenso, relativamente às entradas que corresponderem às saídas, para o exterior do país, de óleo de sassafrás.

Parágrafo único - Ficam cancelados os créditos tributários, constituídos ou não, relativos à exigência de que trata esta Cláusula, vedada a restituição do imposto já pago ou a recuperação de créditos já estornados.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

A Maceió, AL, 12 de fevereiro de 1982

MINISTRO DA FAZENDA

Ernan Galvêas
ERNANE GALVÊAS

ACRE

Flora Valladares Coelho
FLORA VALLADARES COELHO

ALAGOAS

José Thomaz da Silva Nono Netto
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

AMAZONAS

Onias Bento da Silva Filho
ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

BAHIA

Luiz Fernando Studart Ramo de Queiroz
LUIZ FERNANDO STUDART RAMO DE QUEIROZ

CEARÁ

Ozias Monteiro Rodrigues
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DISTRITO FEDERAL

Fernando Tupinambá Valente
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO

Orestes Secomandi Soneghet
ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS

João Ibsen Henrique de Castro
JOÃO IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

MARANHÃO

Antonio José Costa Britto
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

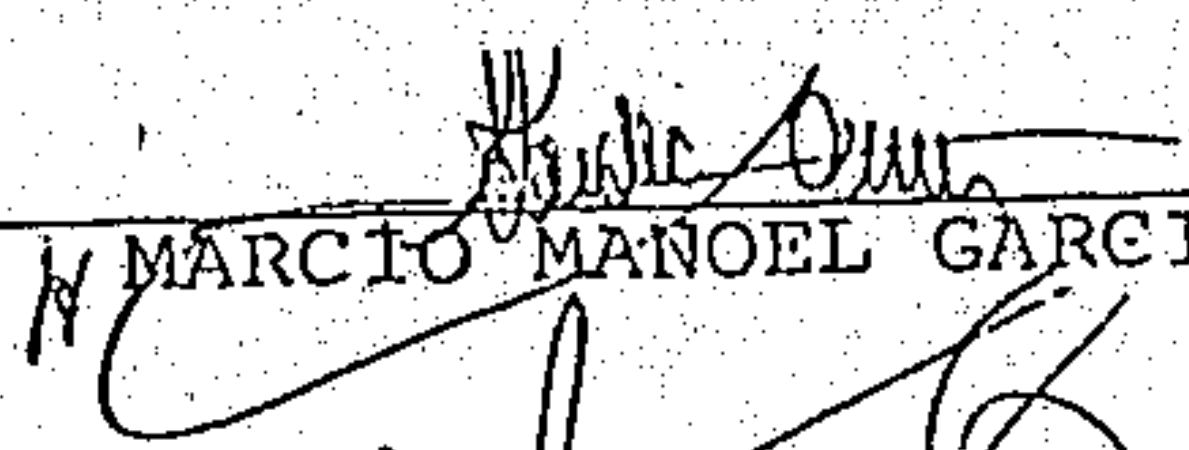
MATO GROSSO

Salem Zugair
SALEM ZUGAIR

MATO GROSSO DO SUL

Gentil Zocante
GENTIL ZOCCANTE

MINAS-GERAIS


MARCIO MANOEL GARCIA VILELA

PARÁ


JOAO MARIA LOBATO DA SILVA

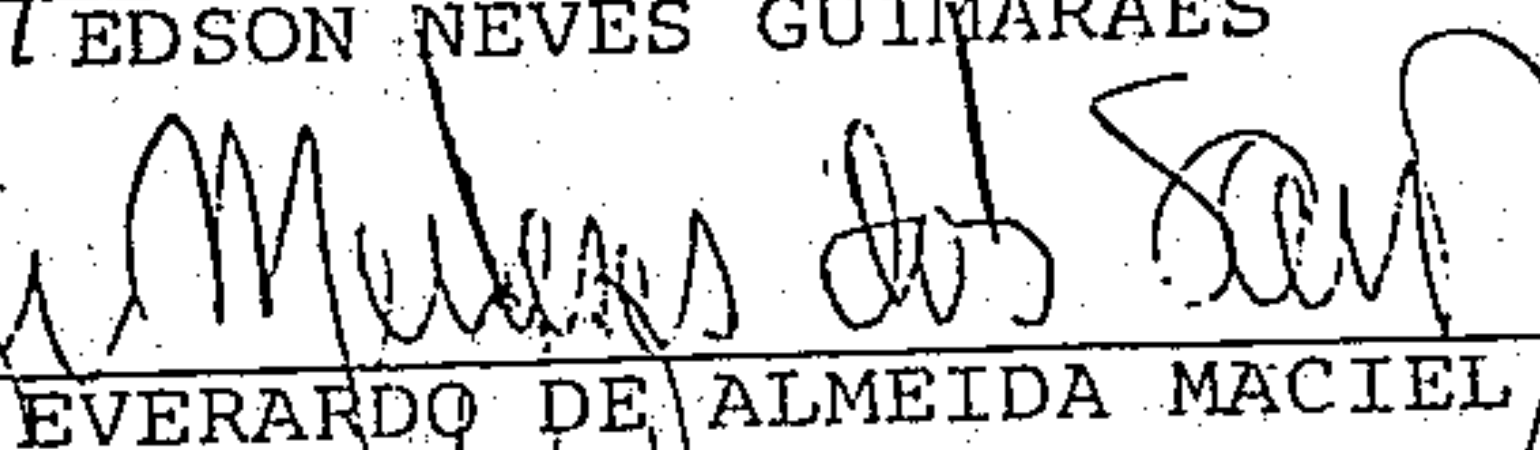
PARAÍBA


GERALDO MEDEIROS

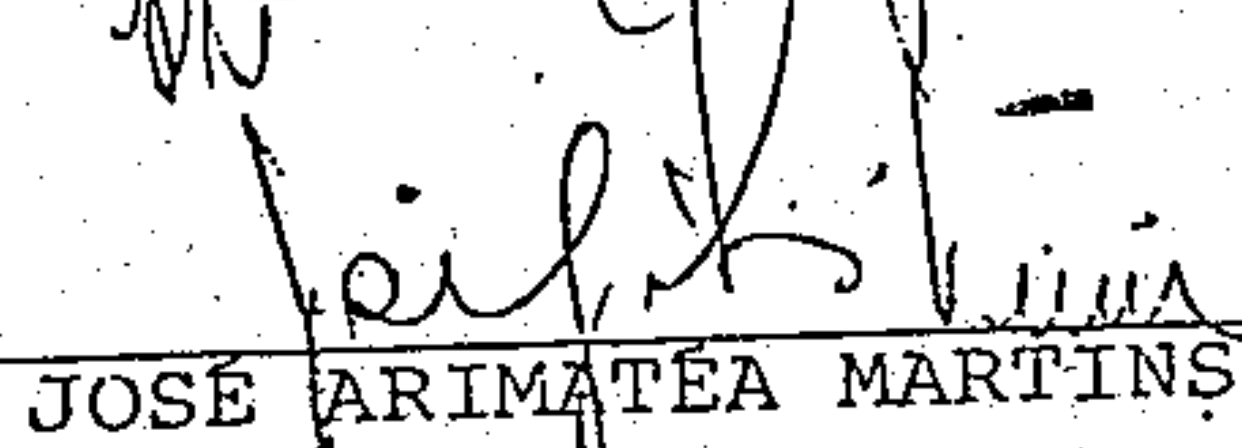
PARANÁ


EDSON NEVES GUIMARÃES

PERNAMBUCO


EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

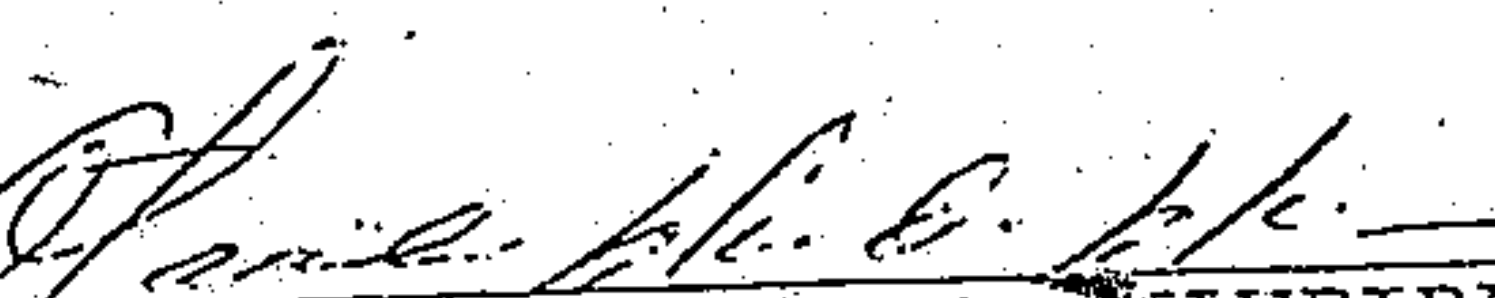
PIAUÍ


JOSE ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES

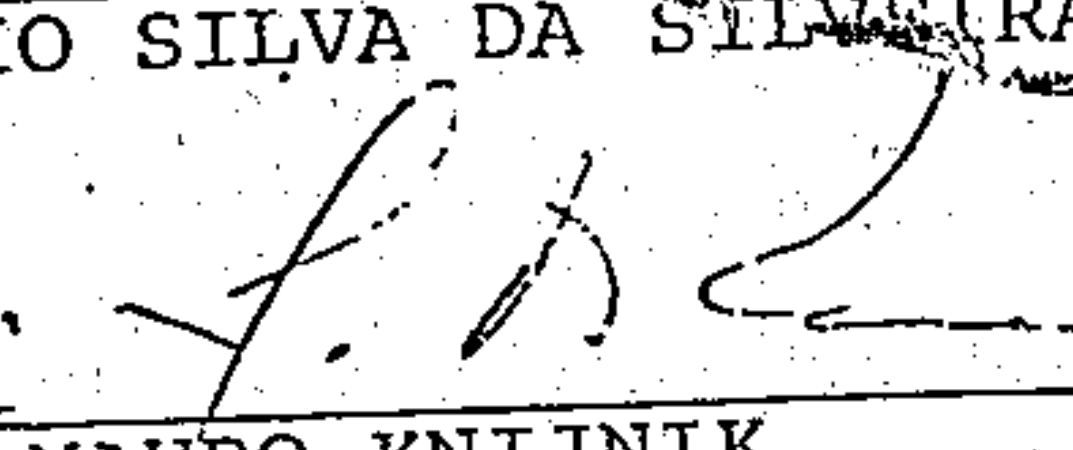
RIO DE JANEIRO


PAULO CESAR CATALANO

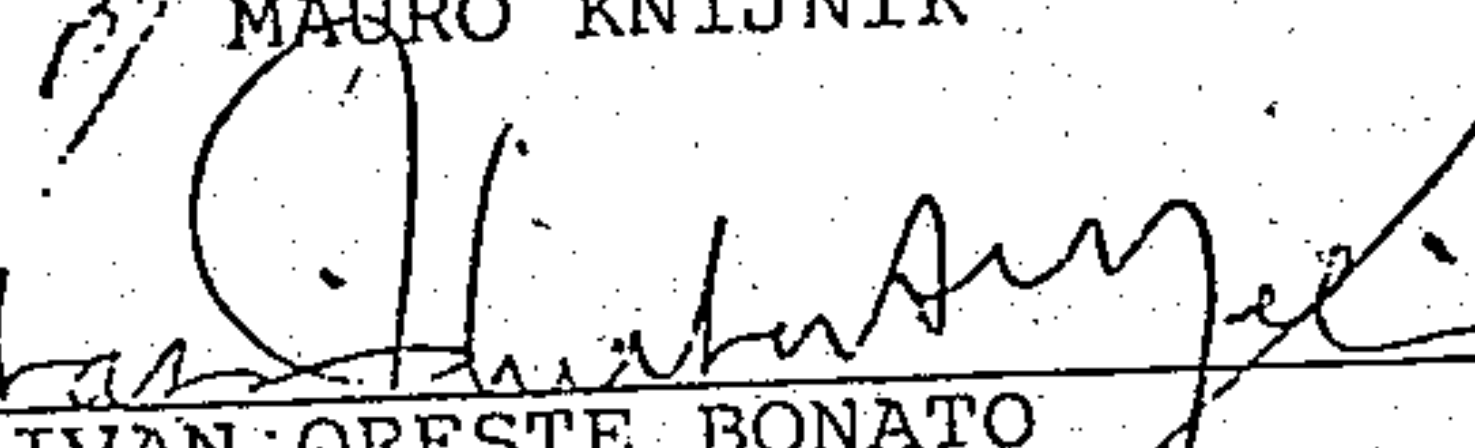
RIO GRANDE DO NORTE


OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA

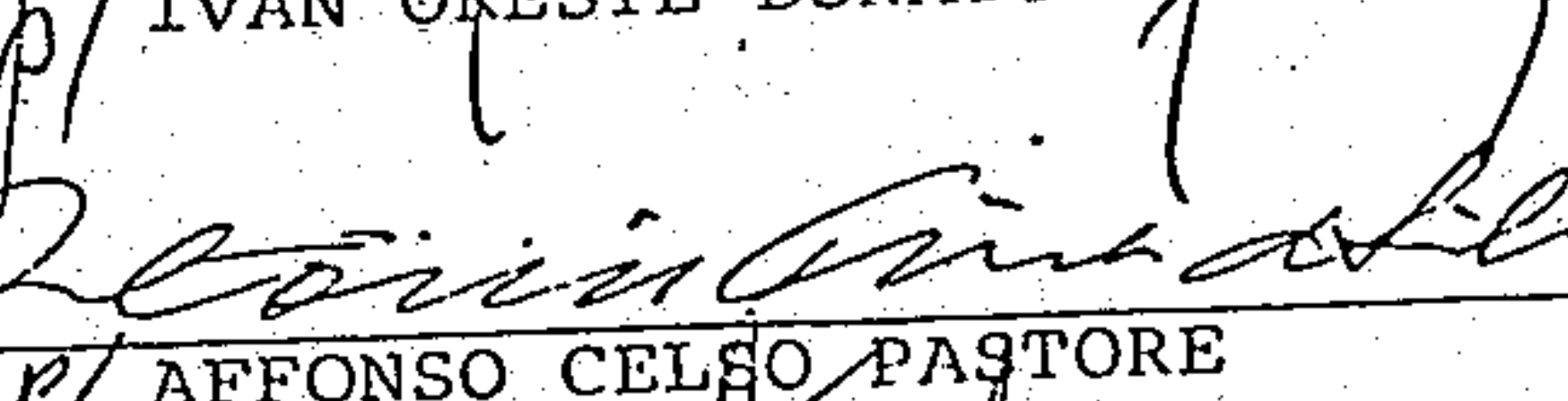
RIO GRANDE DO SUL


MAURO KNIJNIK

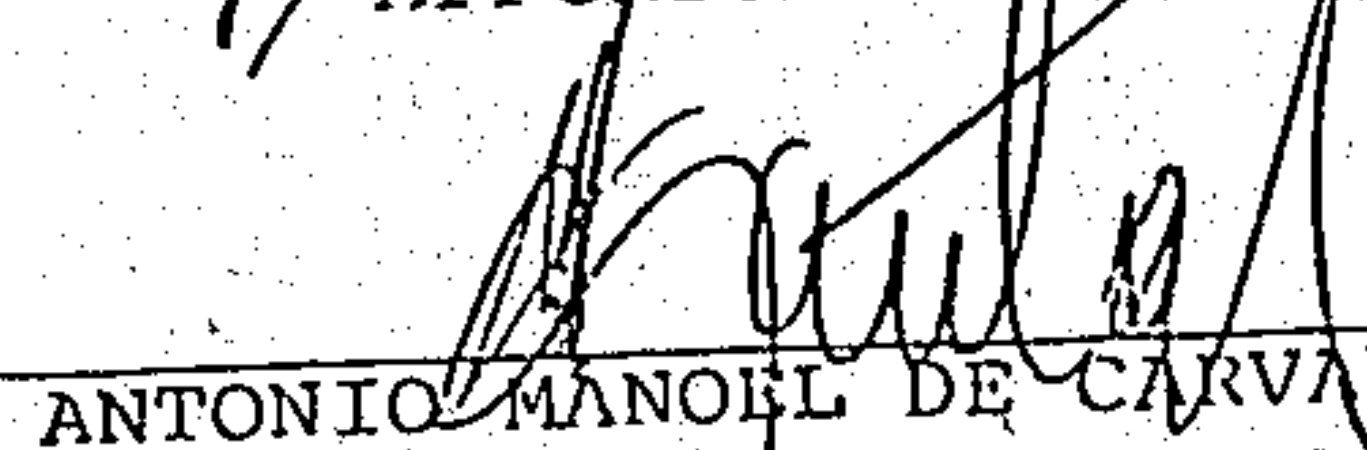
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

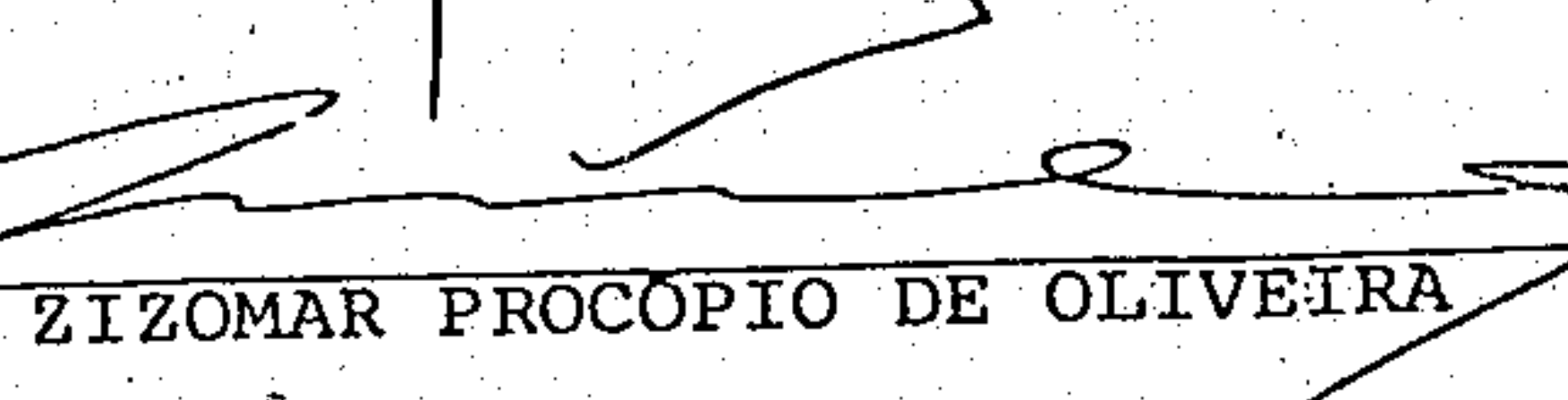
SÃO PAULO


AFFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

RONDÔNIA


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO ICM 02 /82

Dispensa o pagamento do ICM no caso que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 26a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Maceió, AL, no dia 12 de fevereiro de 1982, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

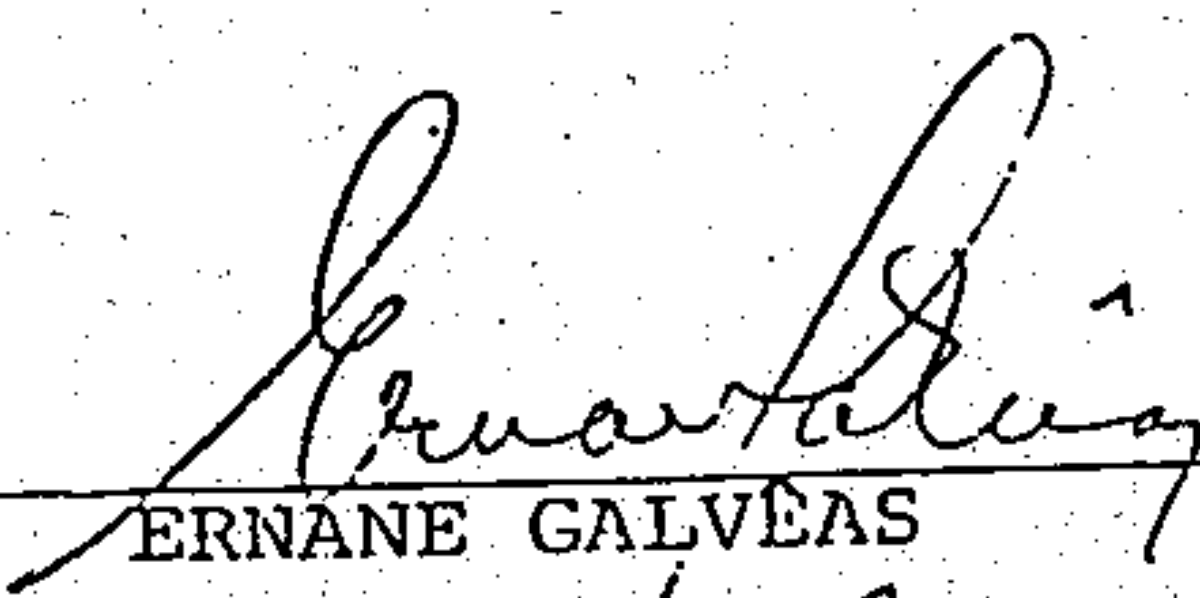
Cláusula primeira - Fica o Estado de Sergipe autorizado a dispensar da empresa FRUTENE - Indústria de Frutas do Nordeste S/A o pagamento do imposto diferido da laranja cujo suco tenha saído sem tributação do ICM, referente ao período de abril a dezembro de 1981.

Cláusula segunda - O disposto na Cláusula primeira não dá direito de restituição de importâncias já pagas.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Maceió, AL, 12 de fevereiro de 1982.

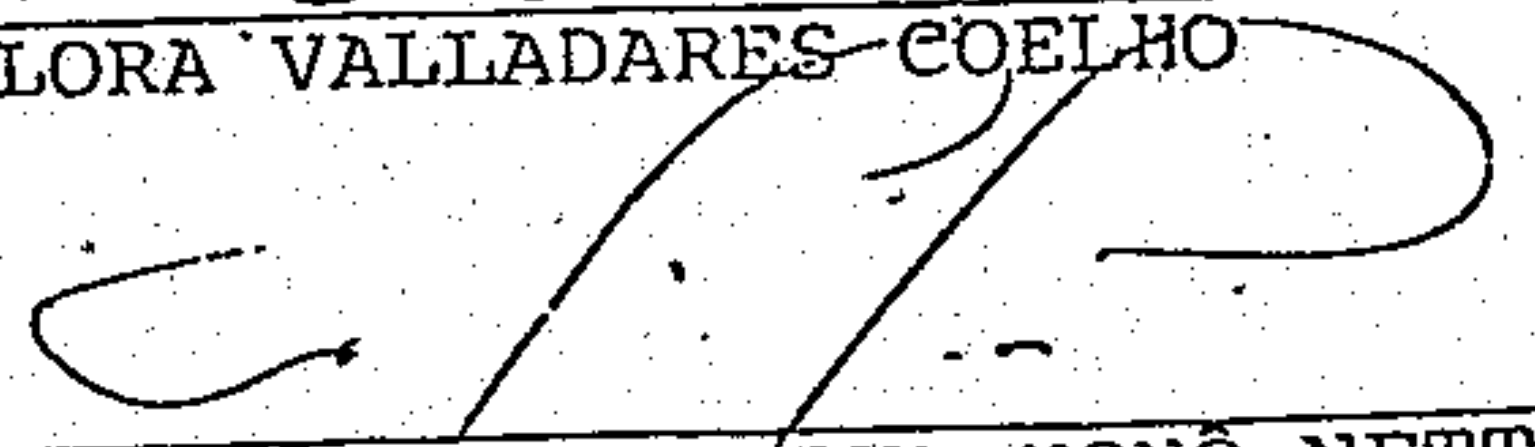
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÊAS

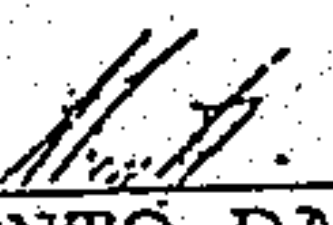
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

ALAGOAS


JOSE THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

AMAZONAS


ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

BAHIA

[Signature]
LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

CEARÁ

[Signature]
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DISTRITO FEDERAL

[Signature]
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO

[Signature]
ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS

[Signature]
IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

MARANHÃO

[Signature]
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

MATO GROSSO

[Signature]
SALEM ZUGAIR

MATO GROSSO DO SUL

[Signature]
GENTIL LOCCANTE

MINAS GERAIS

[Signature]
MARCIO MANOEL GARCIA-VILELA

PARÁ

[Signature]
SOAO MARIA LOBATODA SILVA

PARAÍBA

[Signature]
GERALDO MEDEIROS

PARANÁ

[Signature]
EDSON NEVES GUIMARÃES

PERNAMBUCO

[Signature]
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

PIAUI

[Signature]
JOSÉ ARIMATÉA MARTINS MAGALHÃES

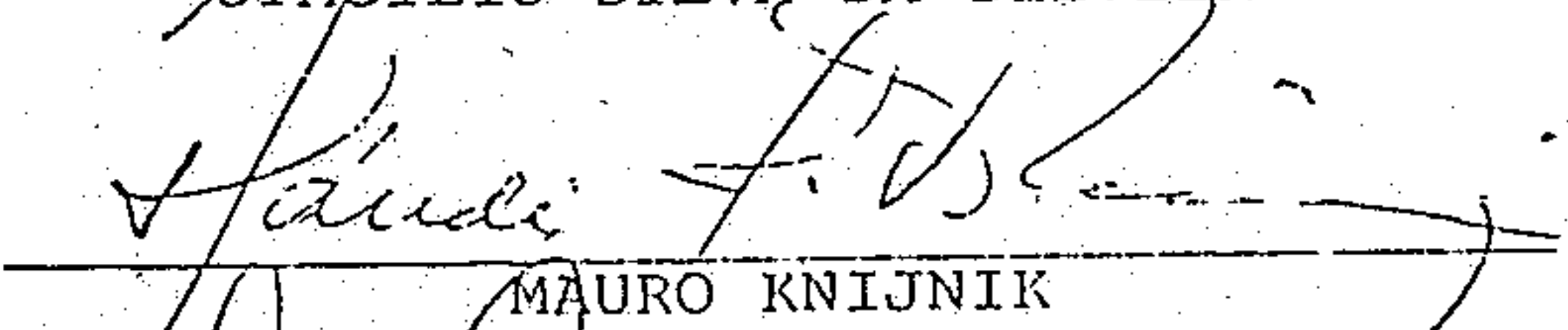
RIO DE JANEIRO


PAULO CESAR CATALANO

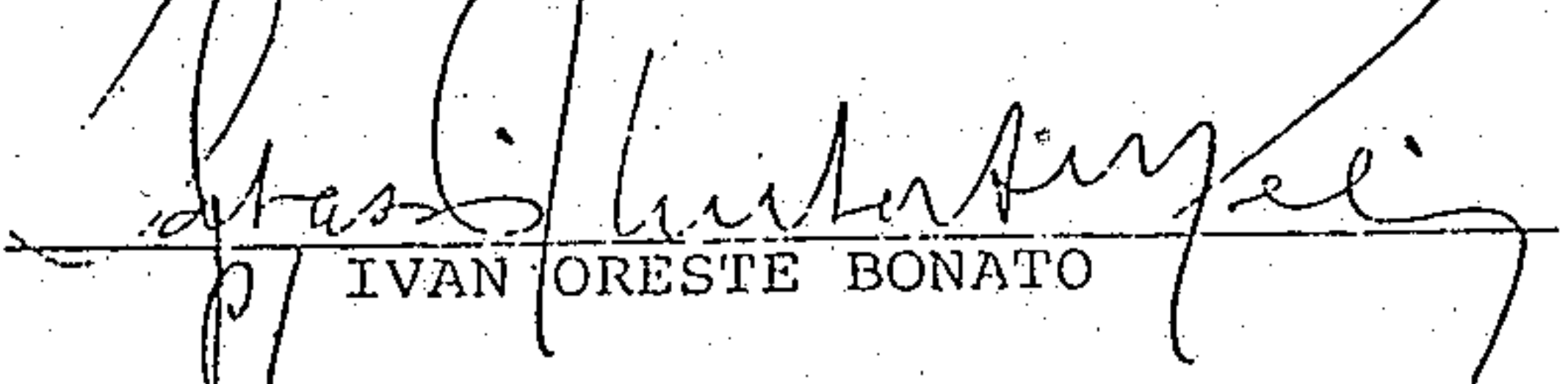
RIO GRANDE DO NORTE


OTACILIO SILVA DA SILVEIRA

RIO GRANDE DO SUL


MAURO KNIJNIK

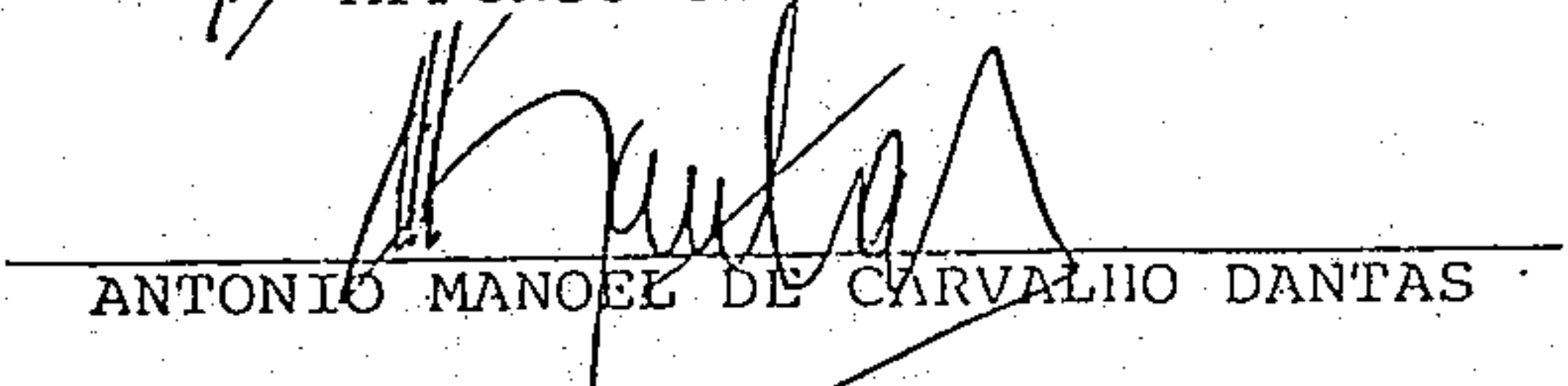
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

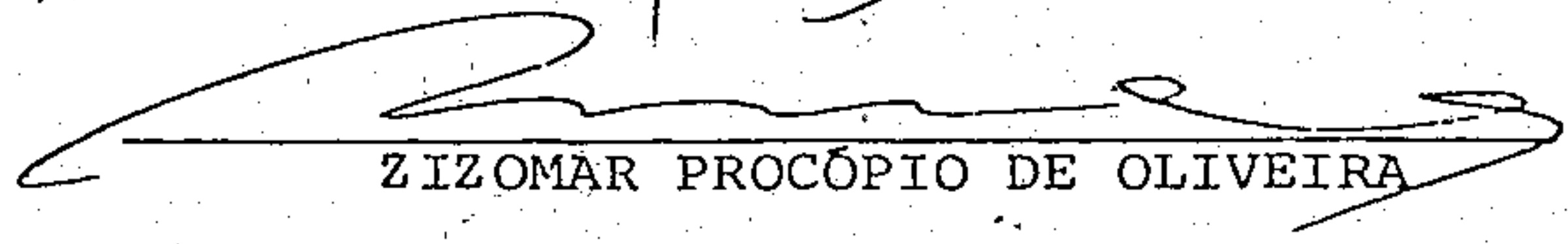
SÃO PAULO


AFFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

RONDÔNIA


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO ICM 03 /82

Autoriza a adesão do Estado do Rio Grande do Sul às disposições estabelecidas no Convênio ICM 19/81, de 23 de outubro de 1981.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 26a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Maceió, AL, no dia 12 de fevereiro de 1982, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

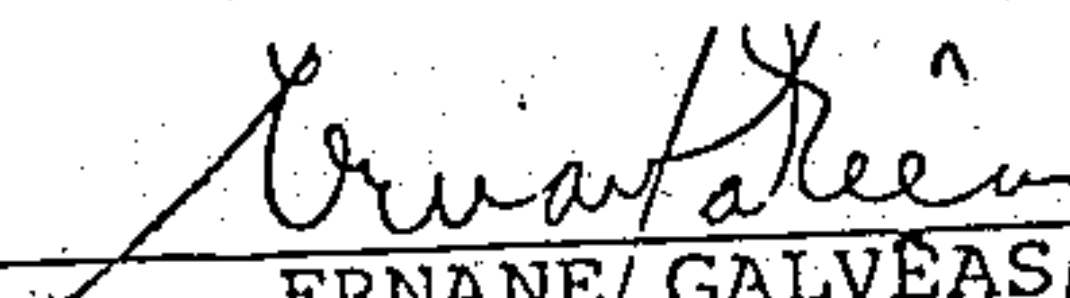
Cláusula primeira - Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a aderir às disposições estabelecidas no Convênio ICM 19/81, celebrado em 23 de outubro de 1981.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

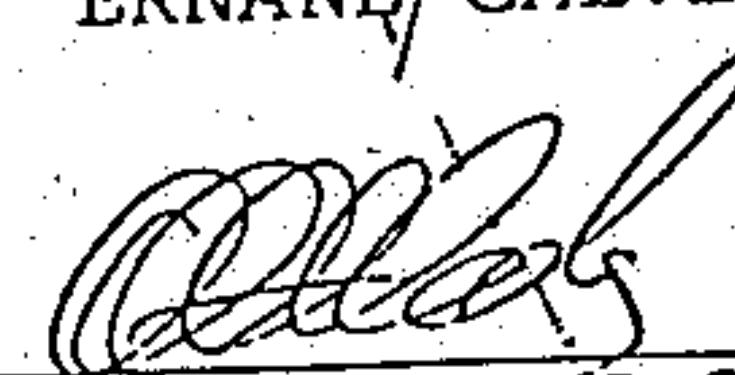
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Maceió, AL, 12 de fevereiro de 1982. A

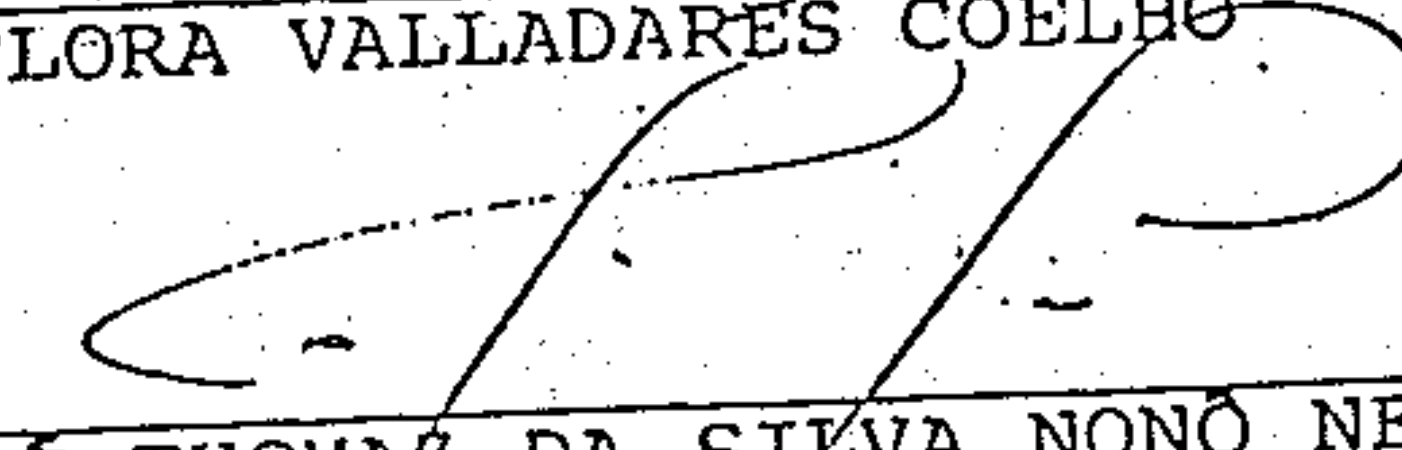
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVEAS

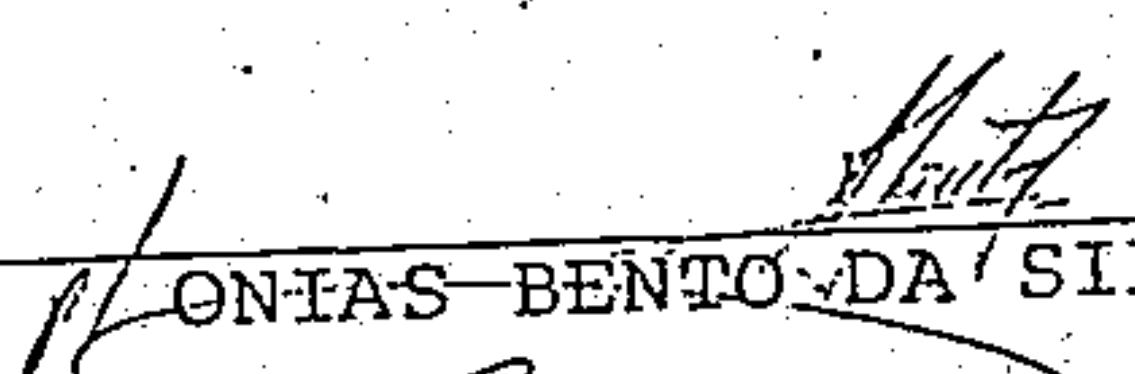
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

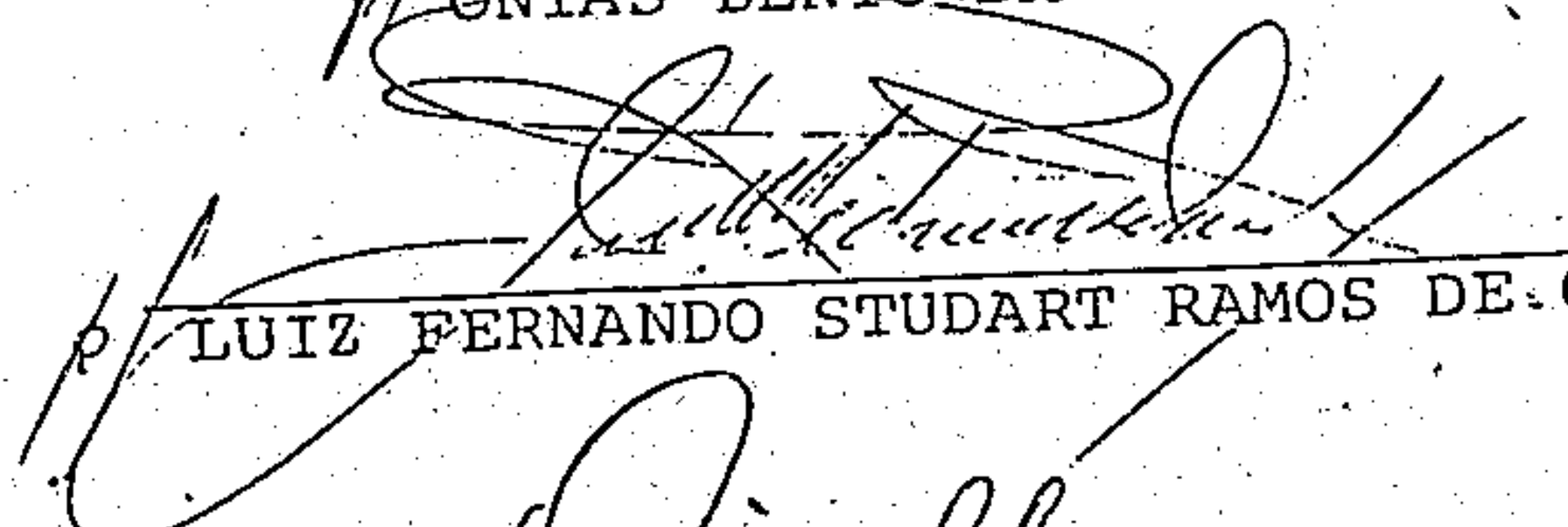
ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

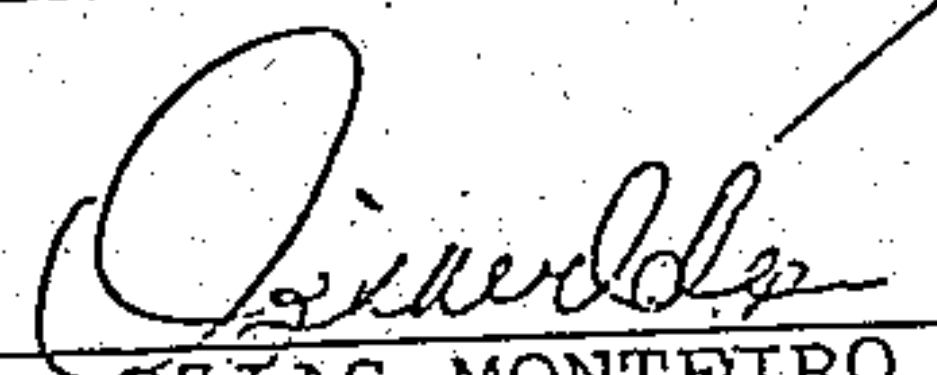
AMAZONAS


ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

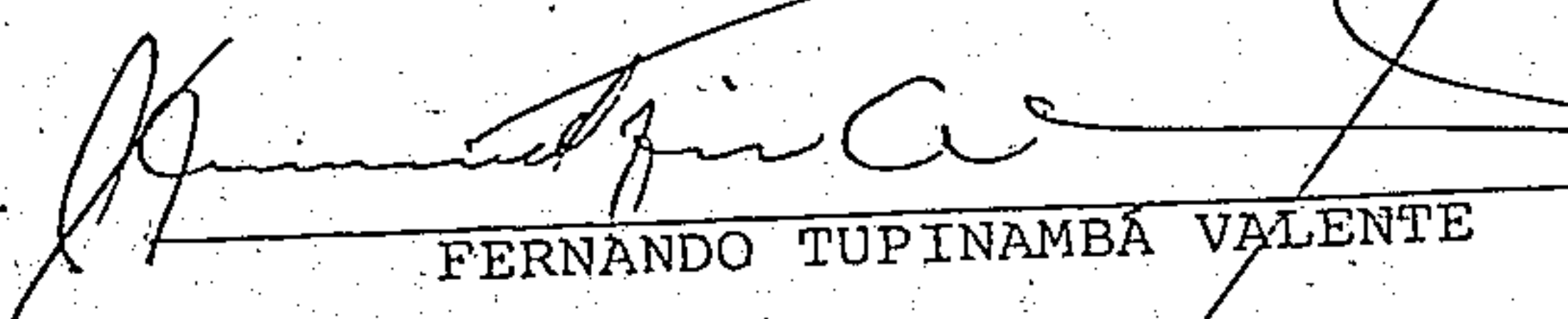
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

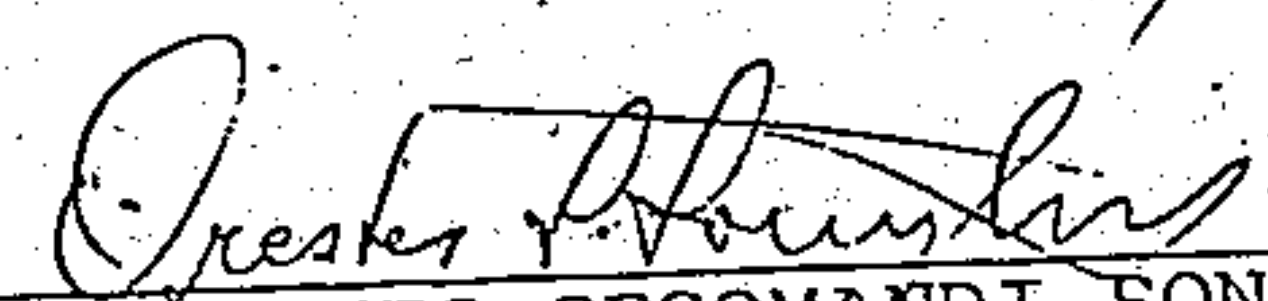
CEARÁ


OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

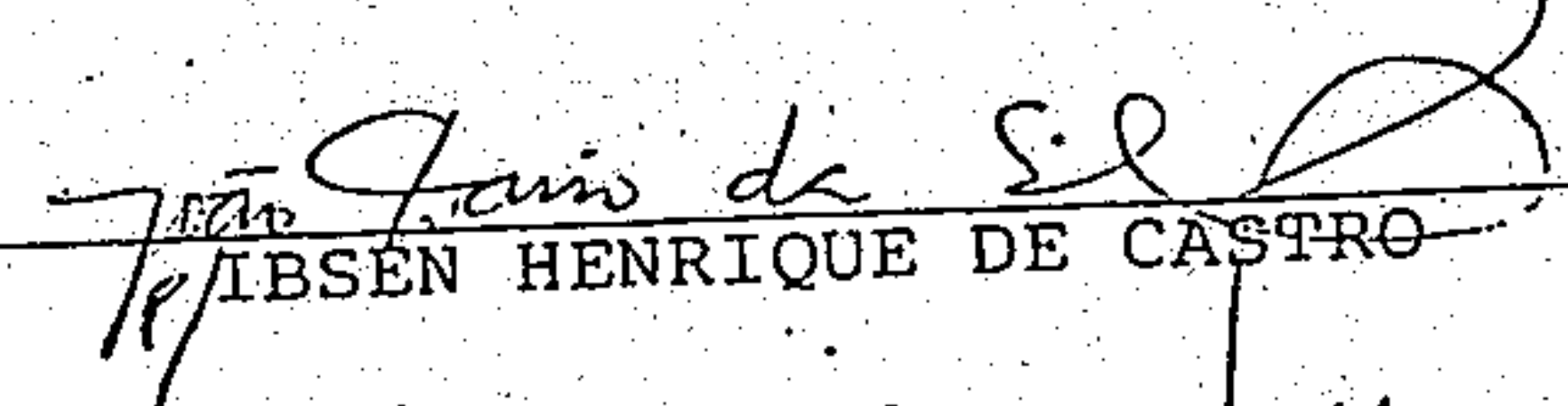
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

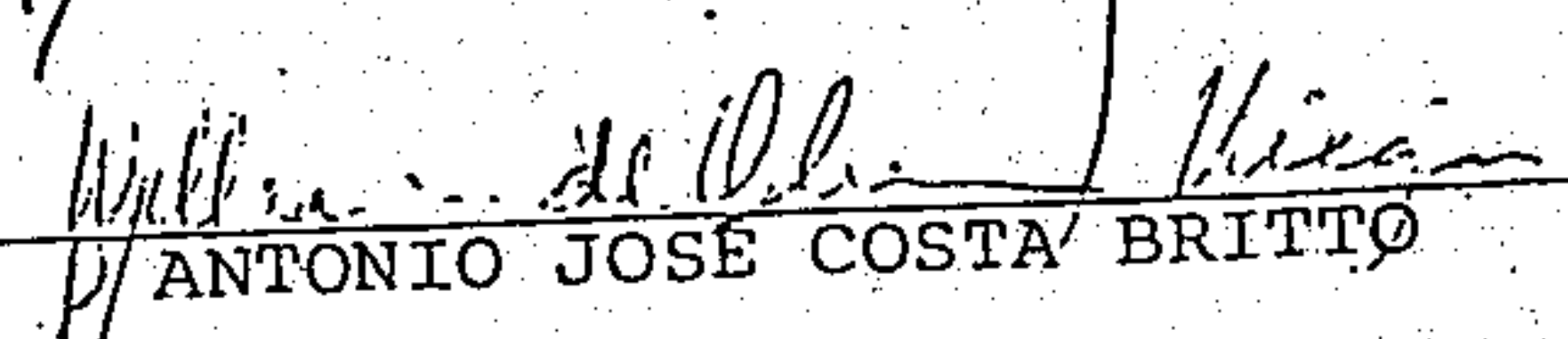
ESPÍRITO SANTO


ORESTES SECOMANDI SONEGHET

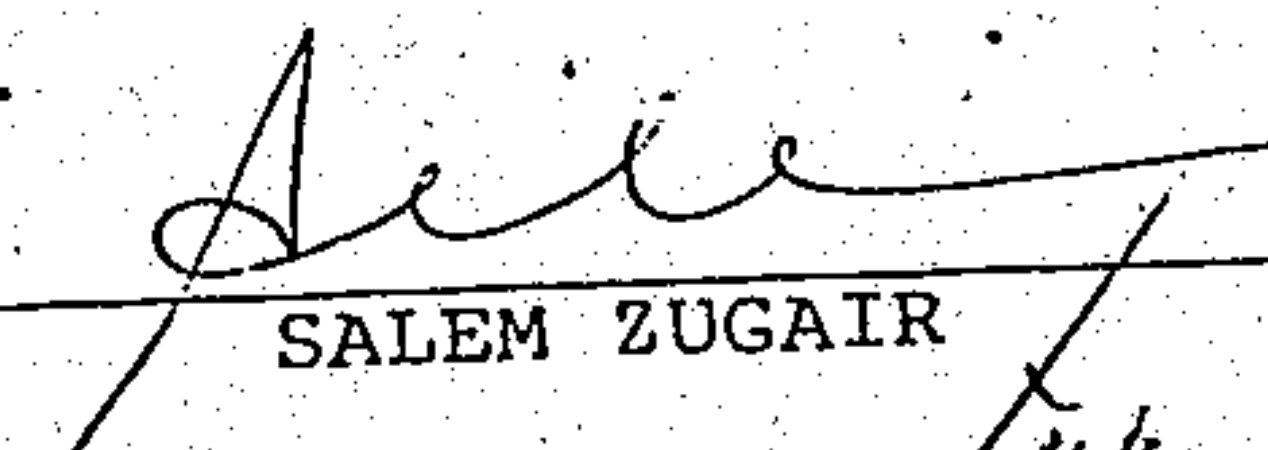
GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

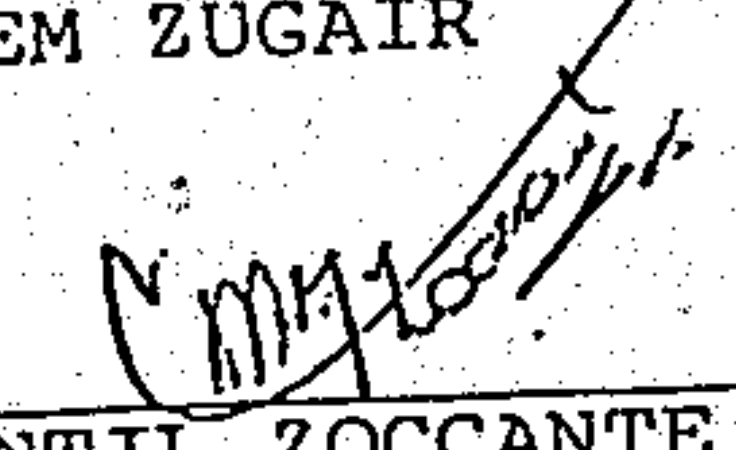
MARANHÃO


ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

MATO GROSSO


SALEM ZUGAIR

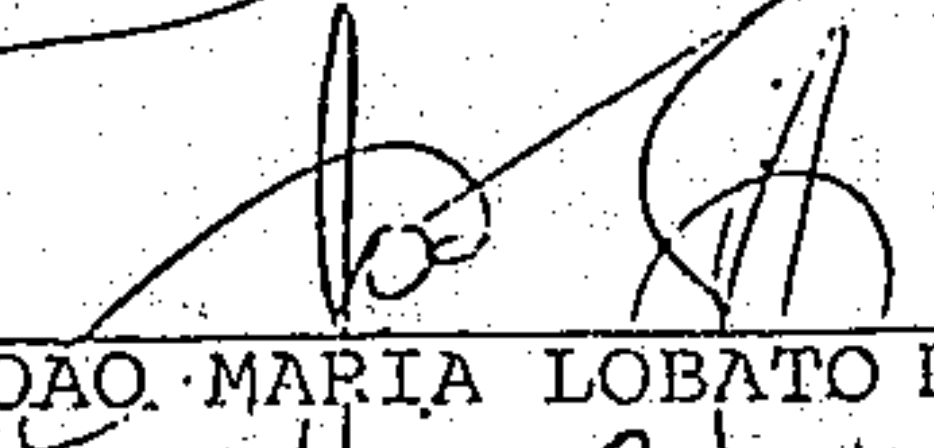
MATO GROSSO DO SUL


GENTIL ZOCCANTE

MINAS GERAIS


MARCIO MANOEL GARCIA VILELA

PARÁ


JOAO MARIA LOBATO DA SILVA

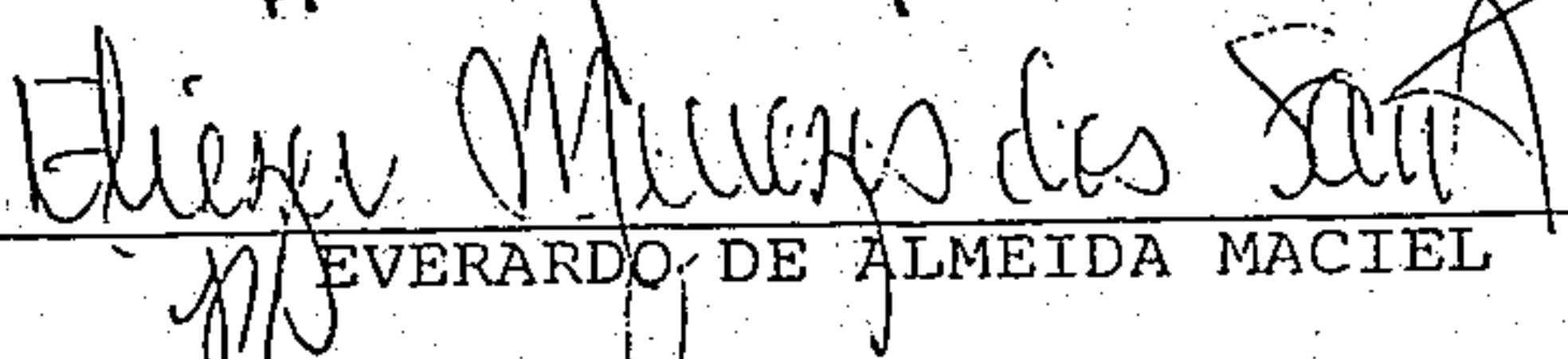
PARAÍBA


GERALDO MEDEIROS

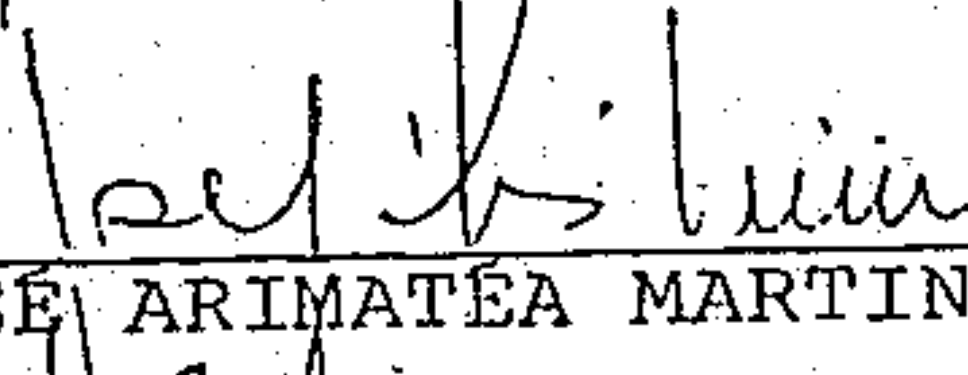
PARANÁ


p/ EDSON NEVES GUIMARAES

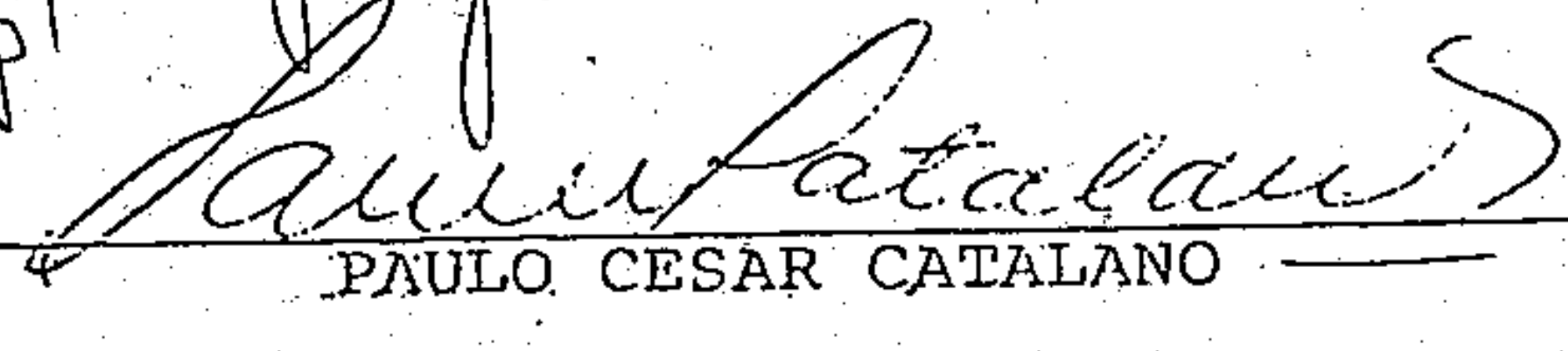
PERNAMBUCO


p/ EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

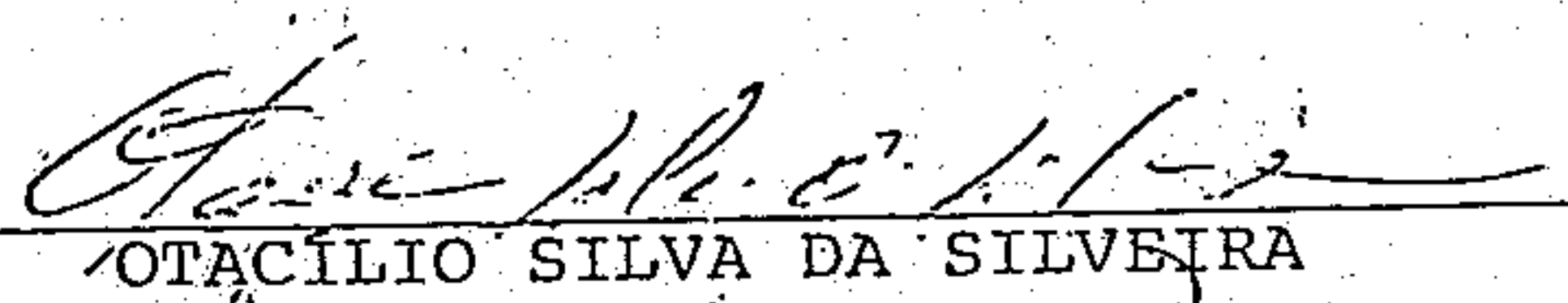
PIAUÍ


p/ JOSE ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES

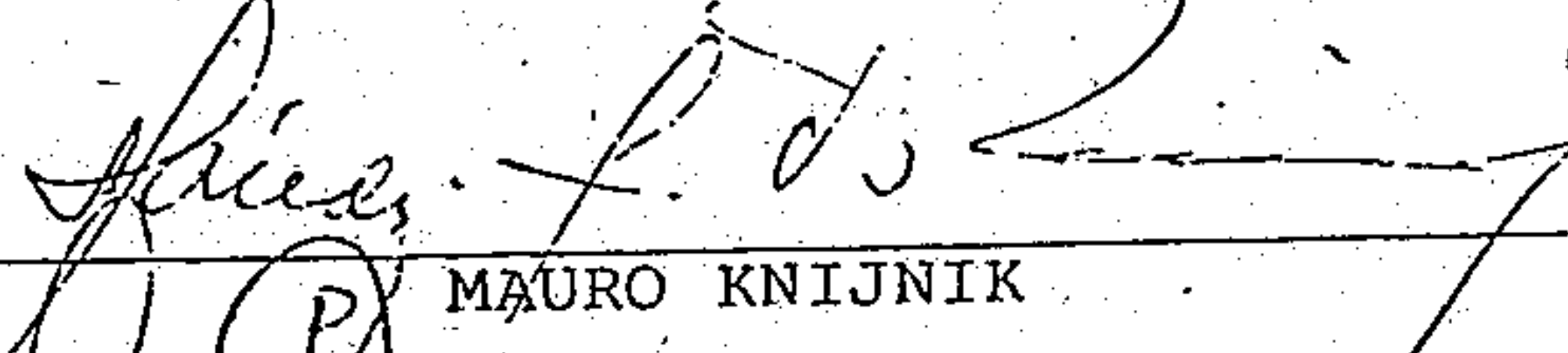
RIO DE JANEIRO


PAULO CESAR CATALANO

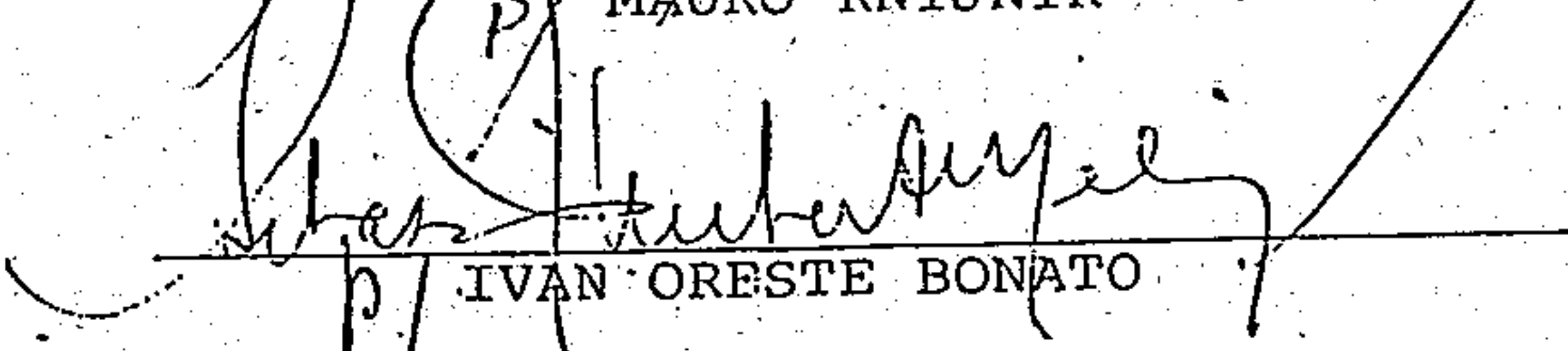
RIO GRANDE DO NORTE


OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA

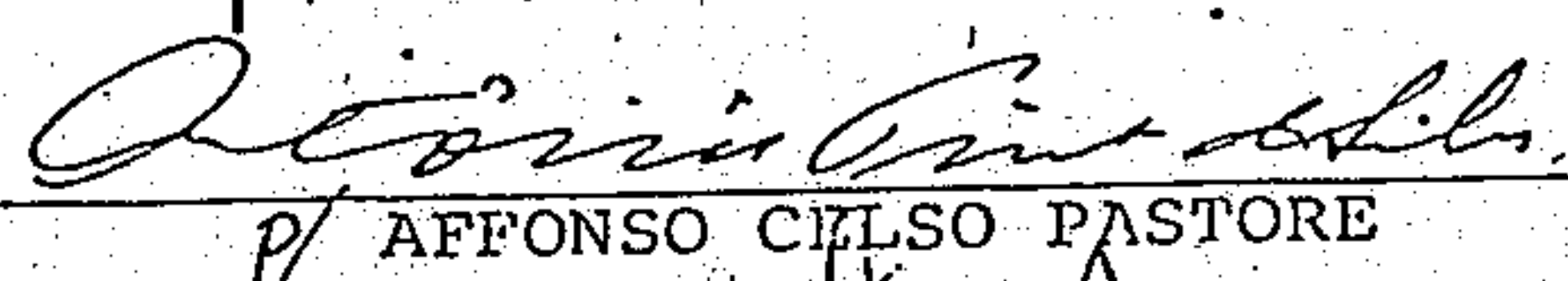
RIO GRANDE DO SUL


p/ MAURO KNIJNIK

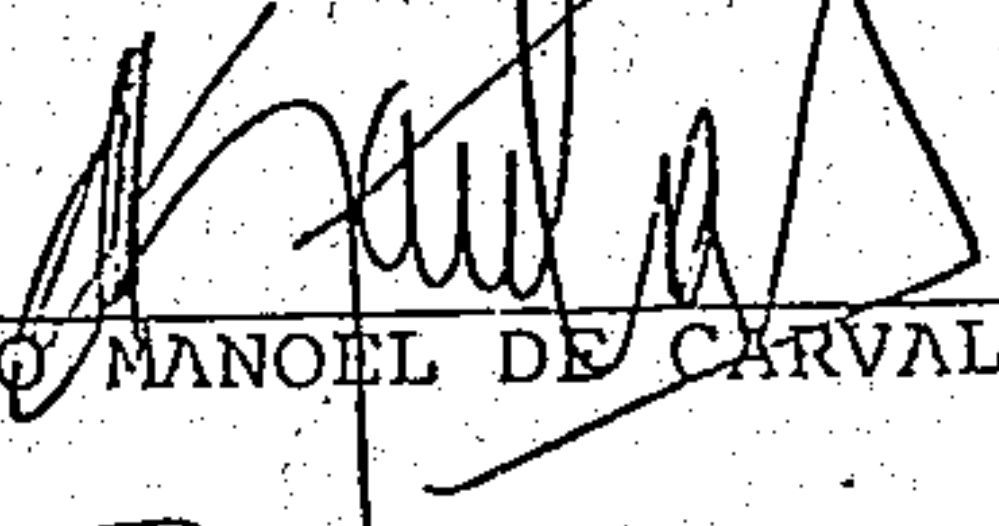
SANTA CATARINA


p/ IVAN ORESTE BONATO

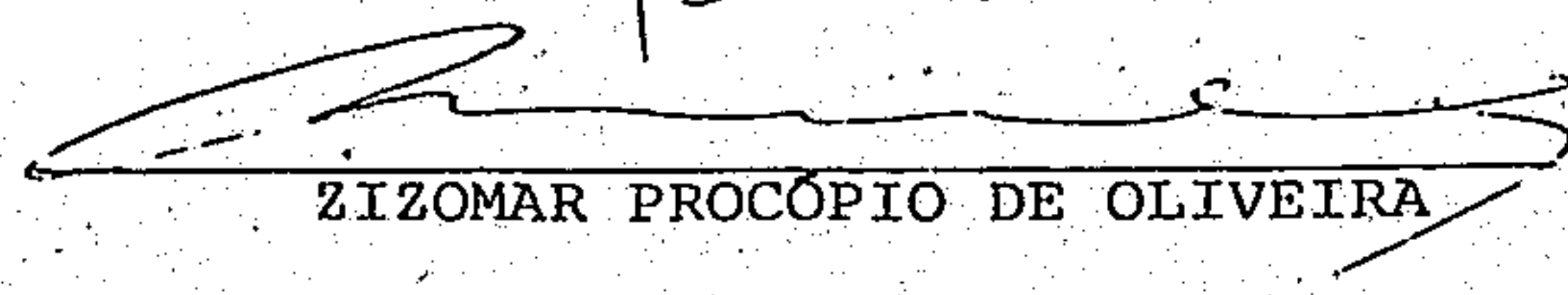
SÃO PAULO


p/ AFFONSO CILSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

RONDÔNIA


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO ICM 04 /82

Introduz alteração no Convênio ICM
09/81, de 23 de outubro de 1981.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 26ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Maceió, AL, no dia 12 de fevereiro de 1982, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolve, celebrar o seguinte

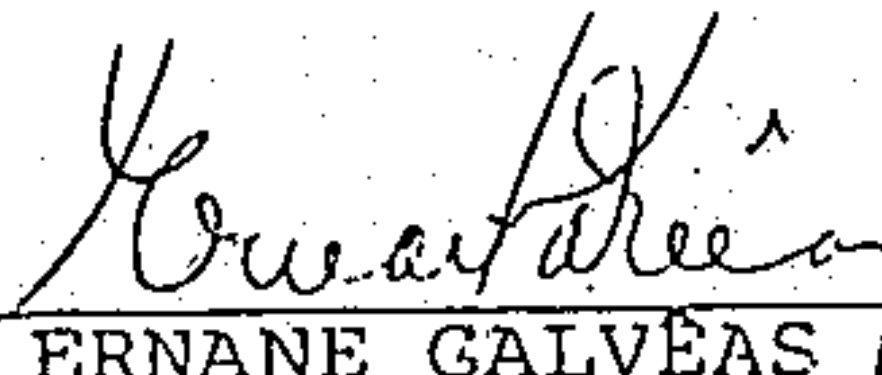
C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - O termo final de eficácia previsto no § 2º da Cláusula primeira do Convênio ICM 09/81, de 23 de outubro de 1981, fica prorrogado para 31 de dezembro de 1982.

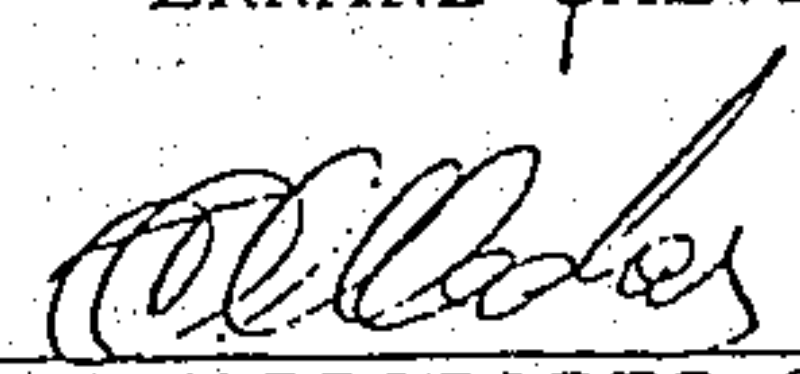
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Maceió, AL, 12 de fevereiro de 1982.

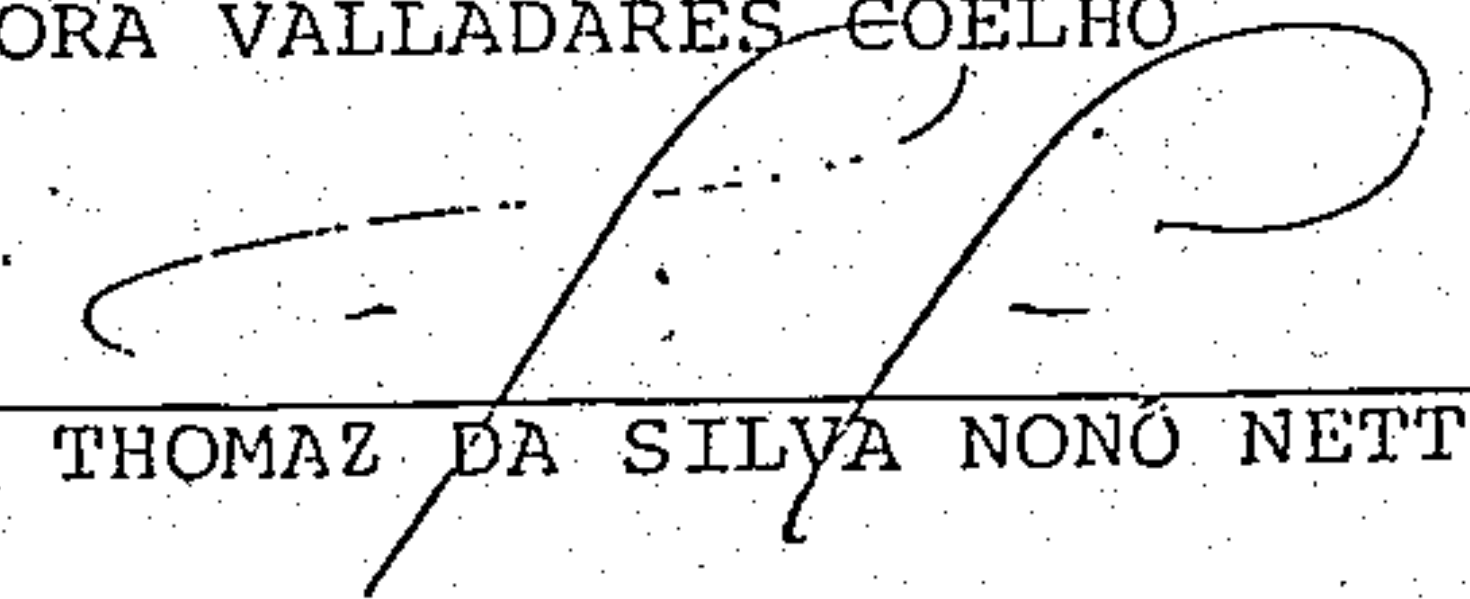
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÊAS

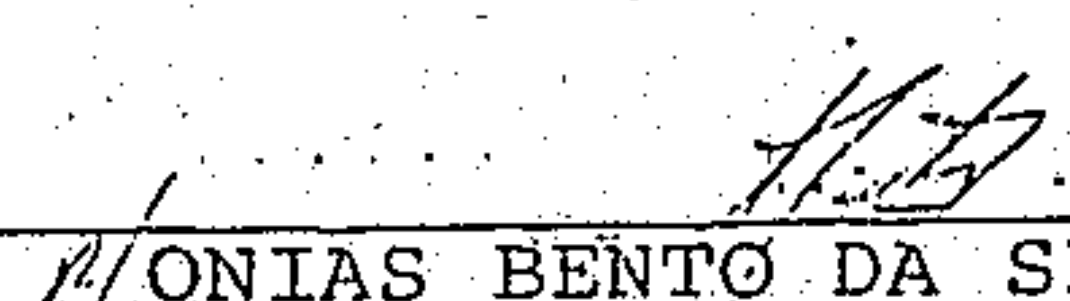
ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

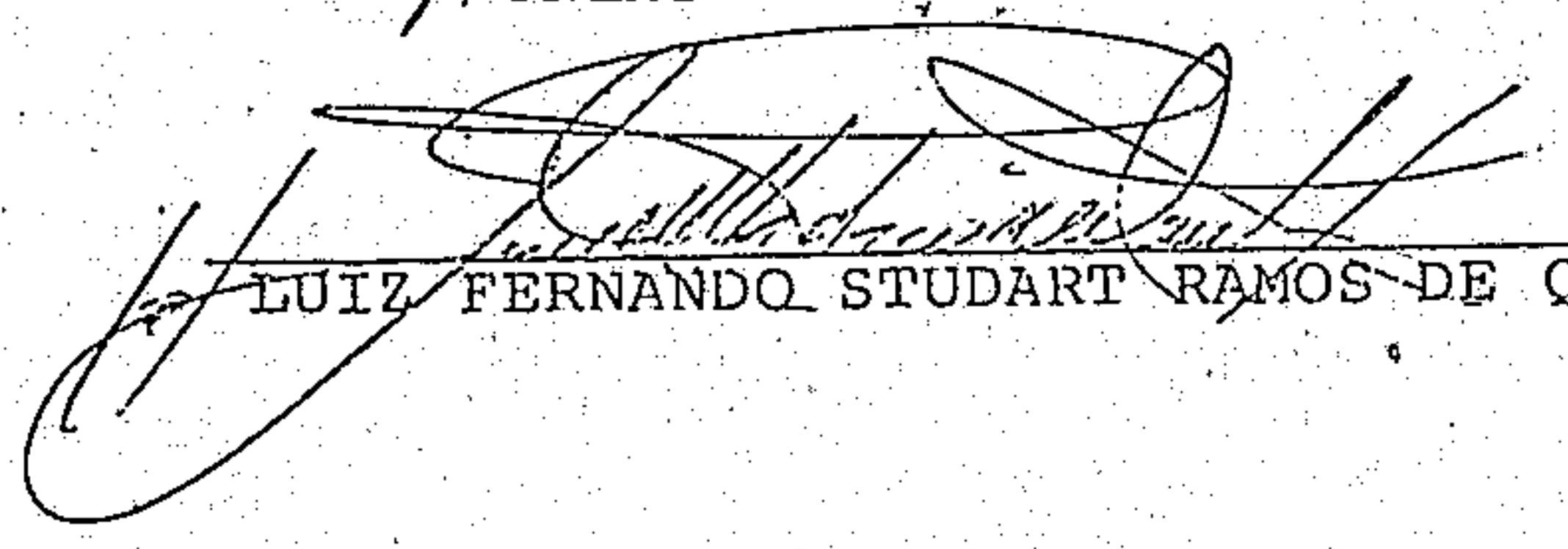
ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO

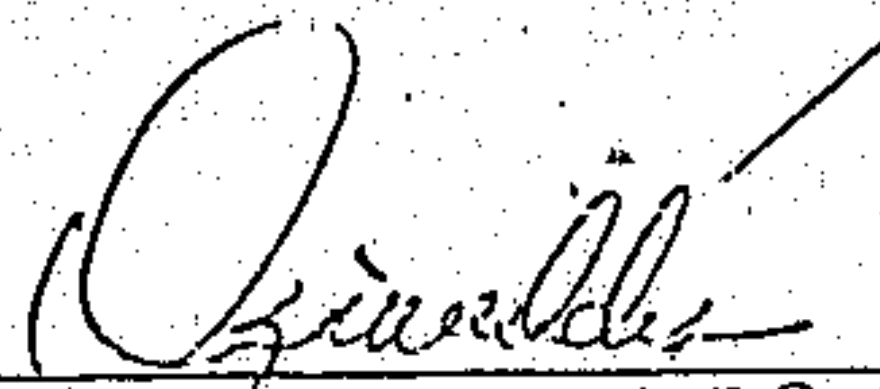
AMAZONAS


MONIAS BENTO DA SILVA FILHO

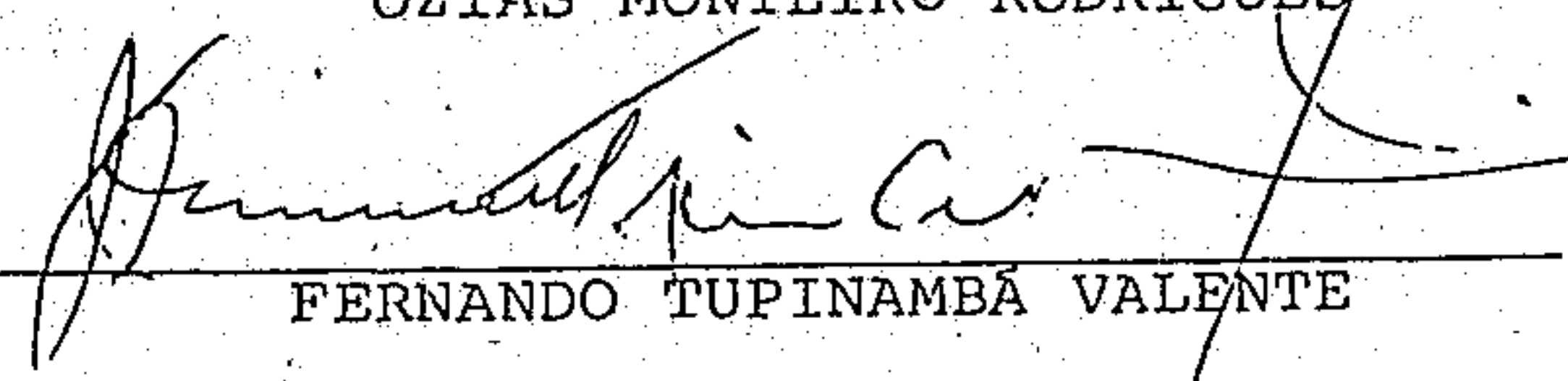
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

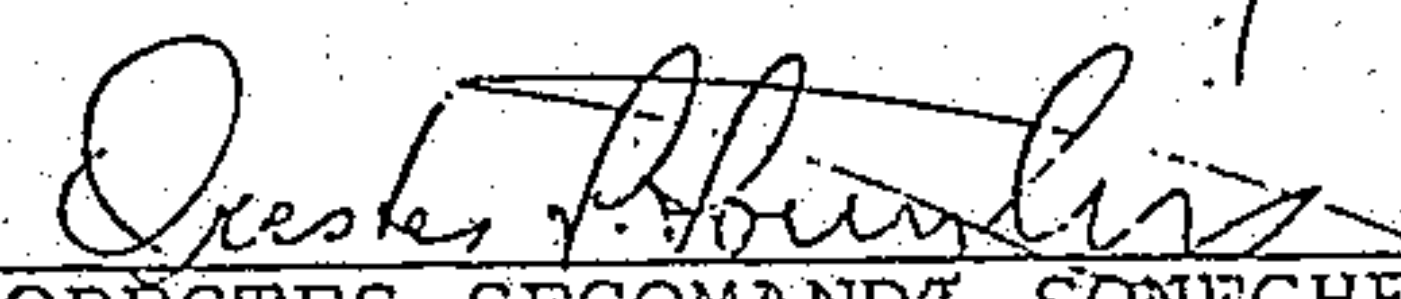
CEARÁ


OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

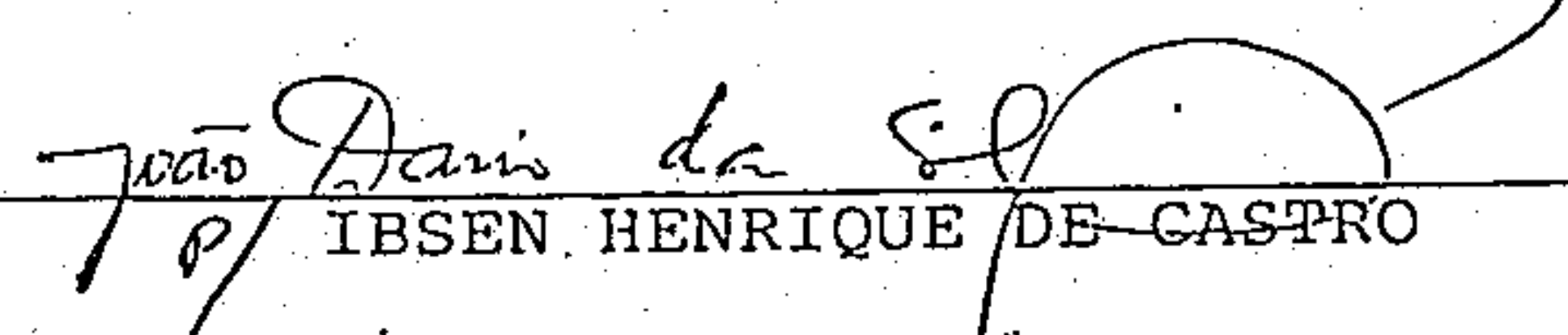
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

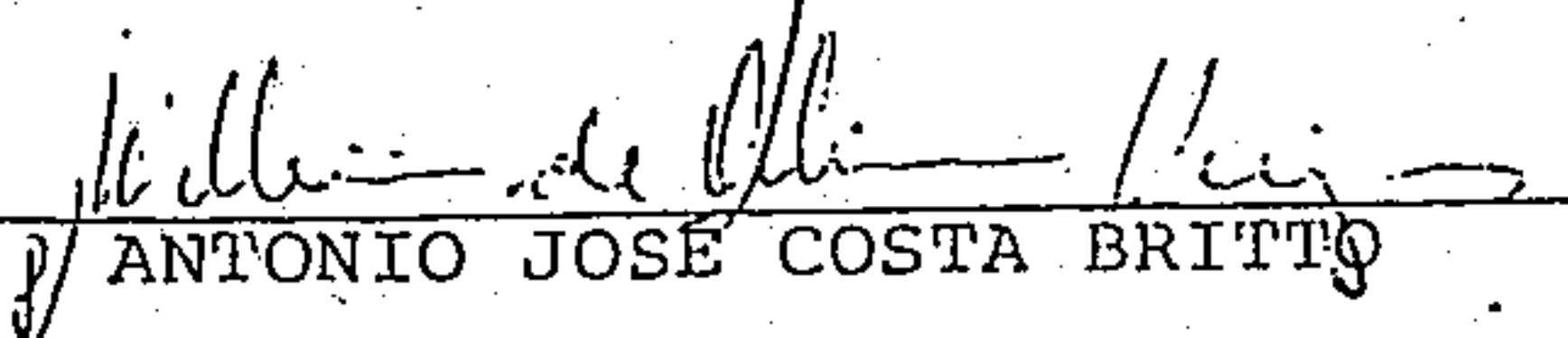
ESPÍRITO SANTO


ORESTES SECOMANDI SONEGHET

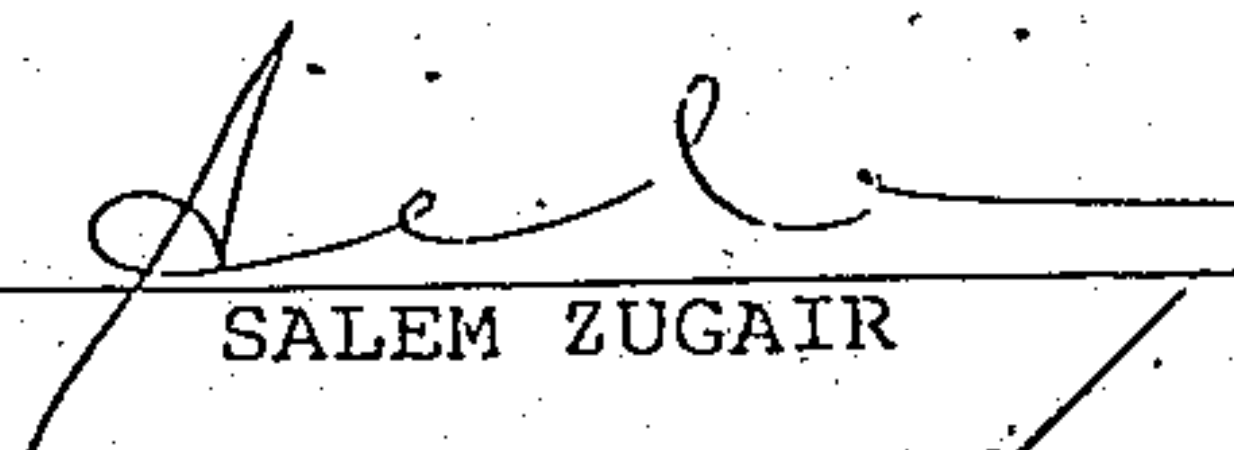
GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

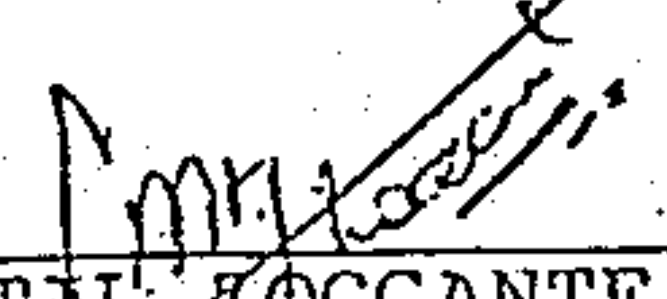
MARANHÃO


ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

MATO GROSSO


SALEM ZUGAIR

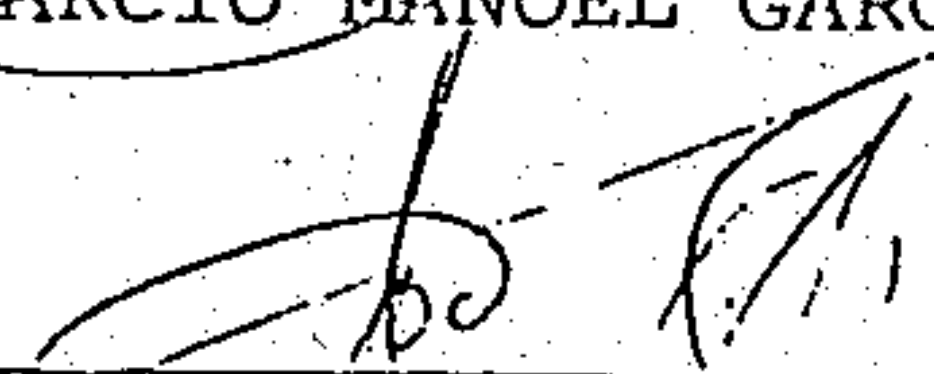
MATO GROSSO DO SUL


GENTIL ZOCCANTE

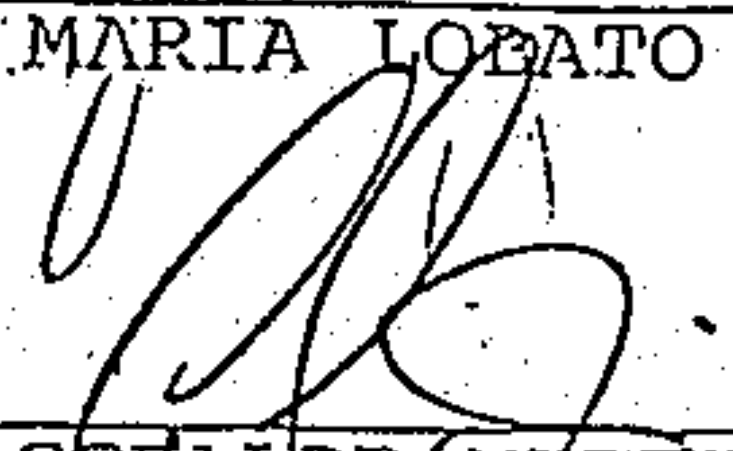
MINAS GERAIS


MARCIO MANOEL GARCIA VILELA

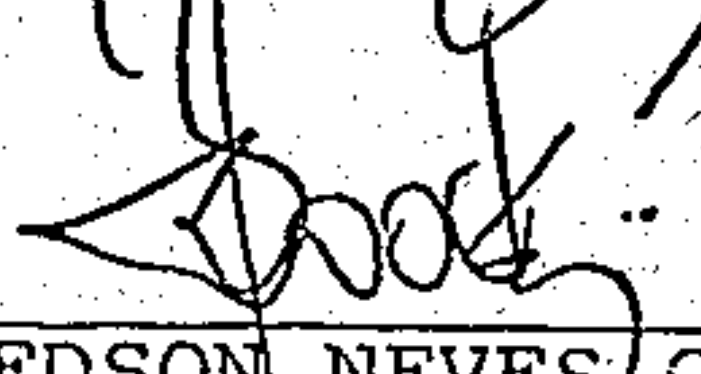
PARÁ


JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

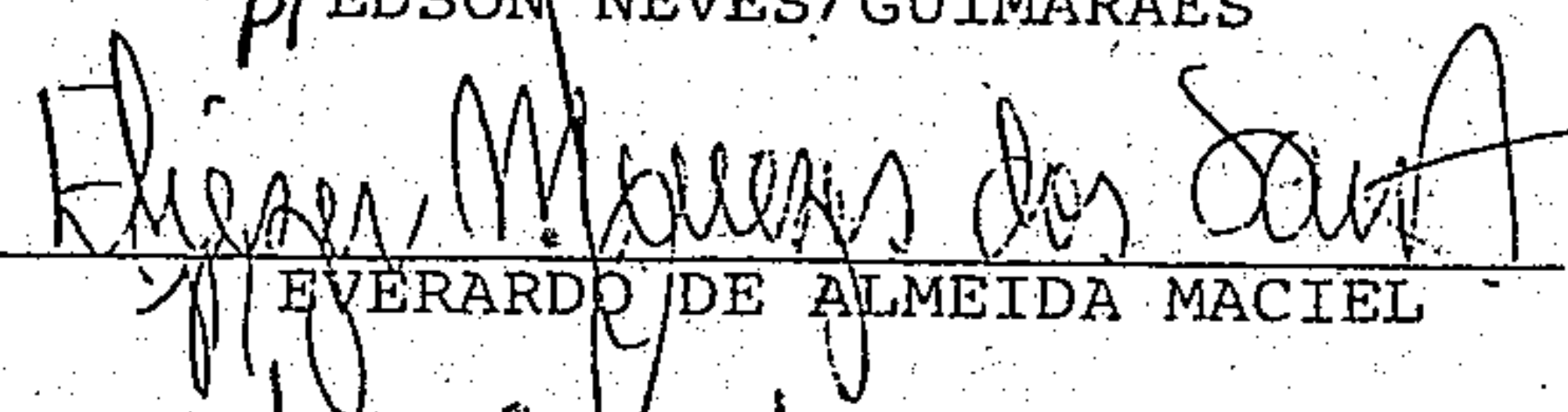
PARAÍBA


GERALDO MEDEIROS

PARANÁ


EDSON NEVES GUIMARÃES

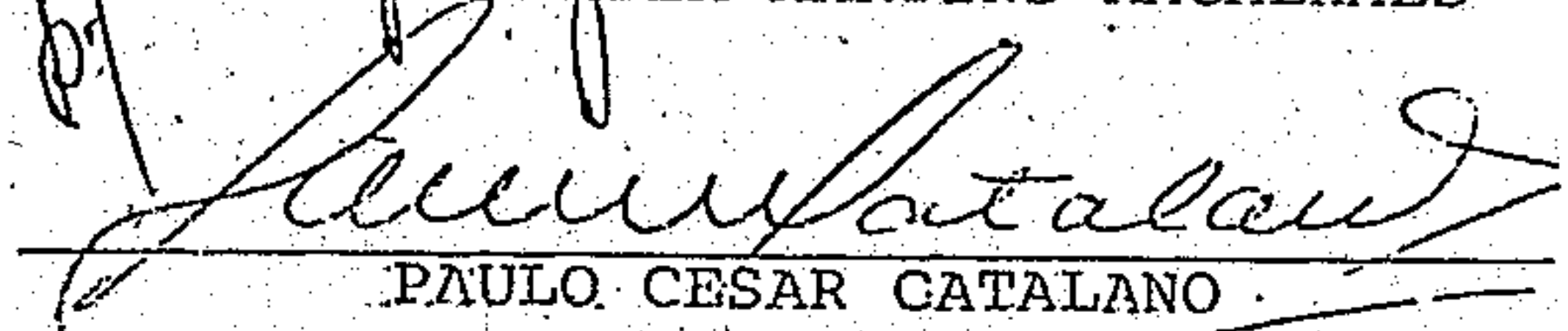
PERNAMBUCO


EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

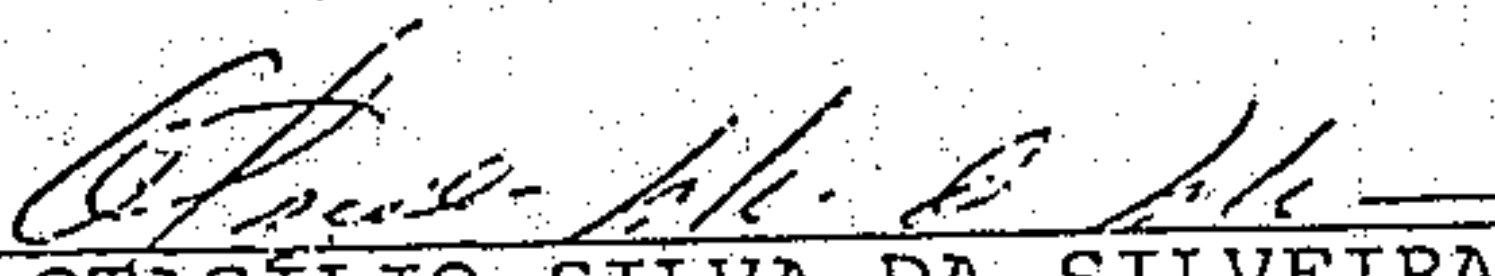
PIAUI


JOSE ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES

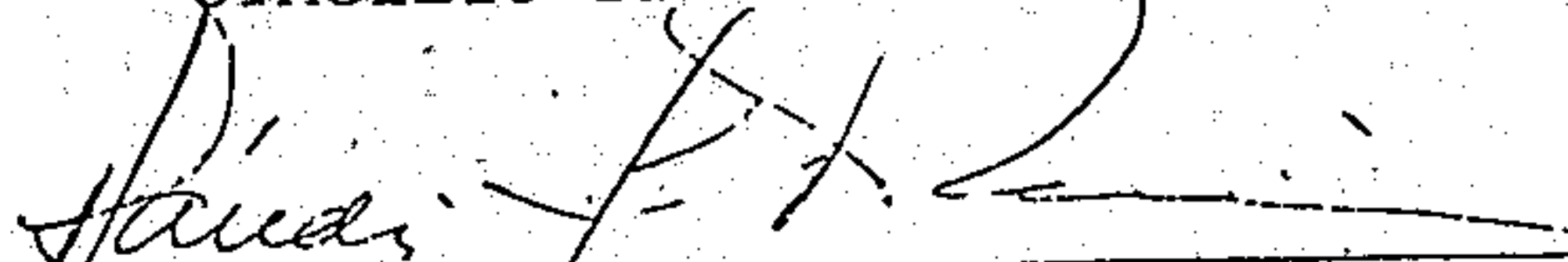
RIO DE JANEIRO


PAULO CESAR CATALANO

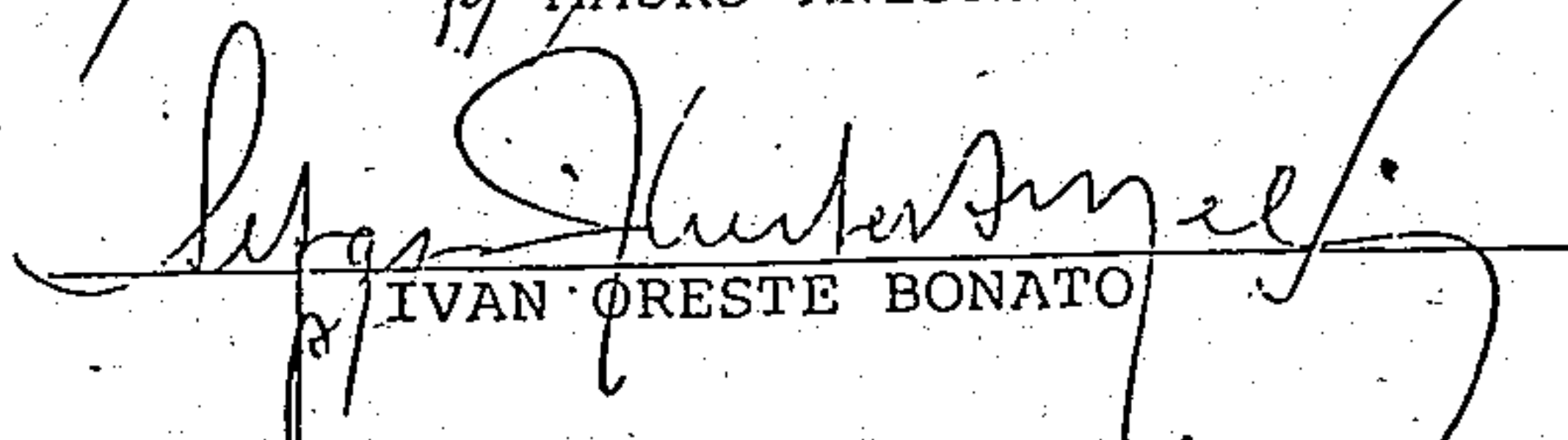
RIO GRANDE DO NORTE


OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA

RIO GRANDE DO SUL


p/ MAURO KNIJNIK

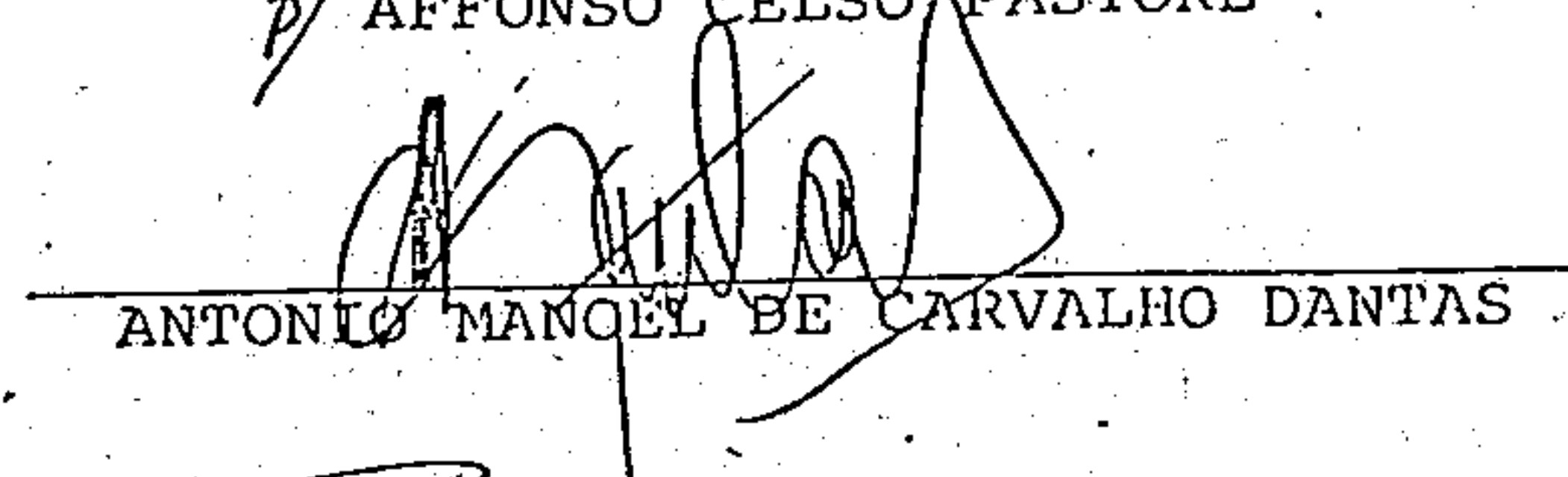
SANTA CATARINA


p/ IVAN ORESTE BONATO

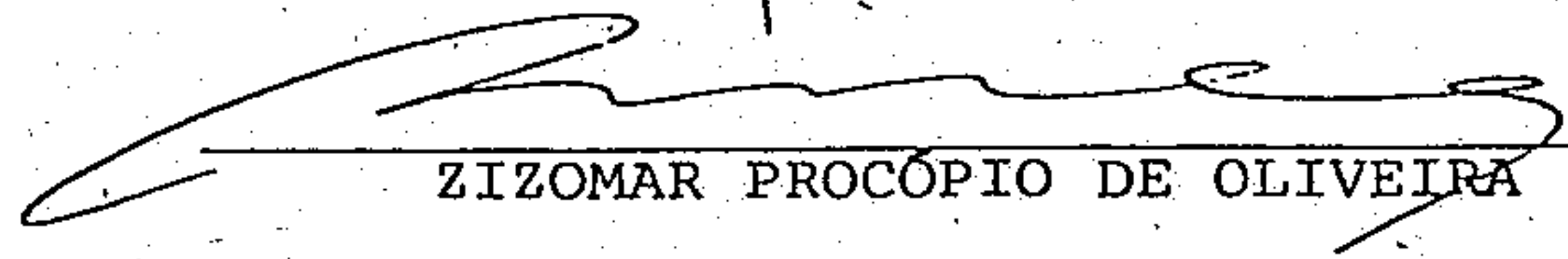
SÃO PAULO


p/ AFFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

RONDÔNIA


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO ICM 05 /82

Estende ao Estado de Goiás a autorização contida no Convênio ICM 50/75, de 10 de dezembro de 1975, alterado pelo Convênio ICM 04/81, de 02 de julho de 1981.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 26a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Maceió, AL, no dia 12 de fevereiro de 1982, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

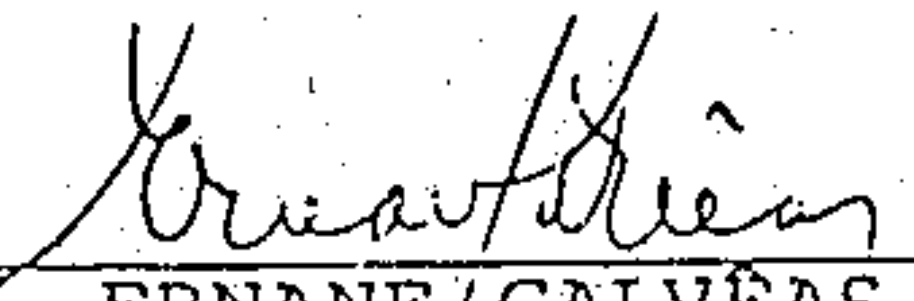
CONVÊNIO

Cláusula primeira - A autorização contida no Convênio ICM 50/75, de 10 de dezembro de 1975, com a alteração determinada pelo Convênio ICM 04/81, de 02 de julho de 1981, é extensiva ao Estado de Goiás.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Maceió, AL, 12 de fevereiro de 1982.

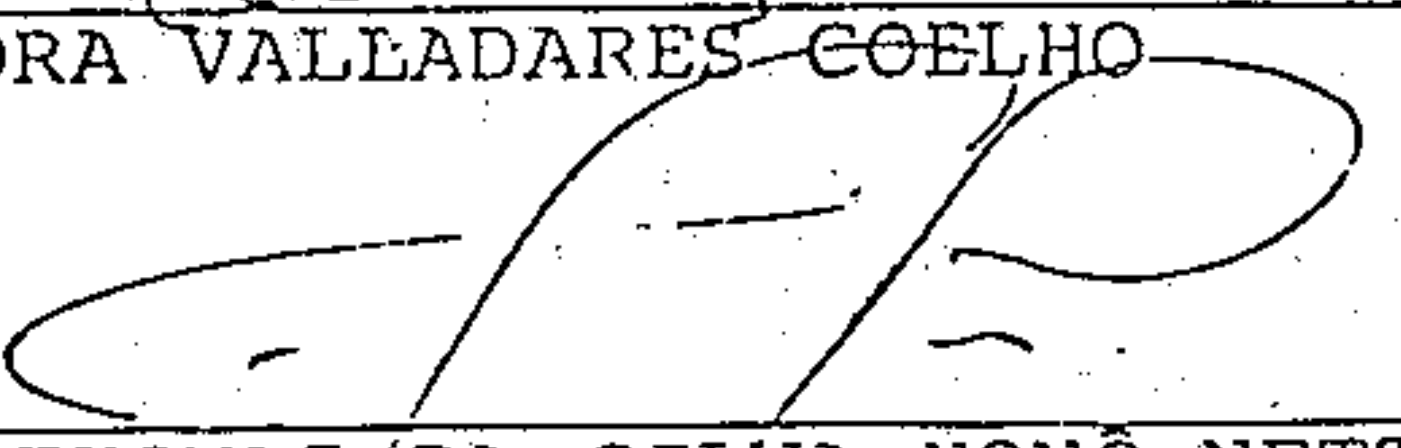
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÊAS

ACRE


FLORA VALLADARES COELHO

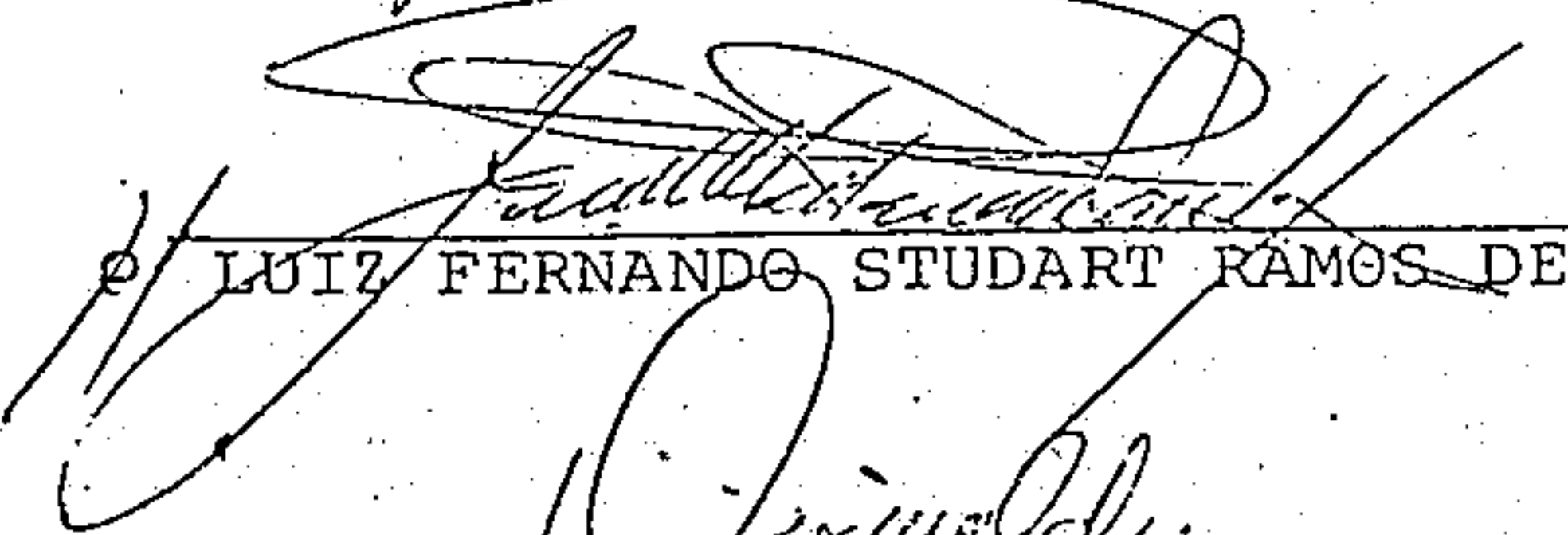
ALAGOAS


JOSE THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

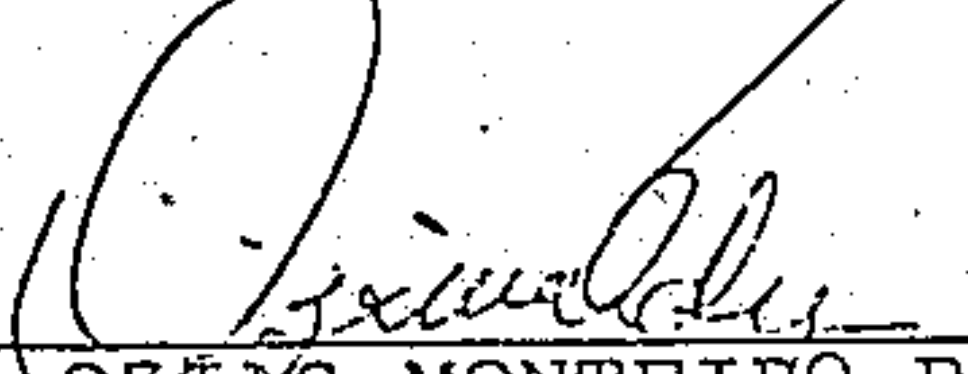
AMAZONAS


ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

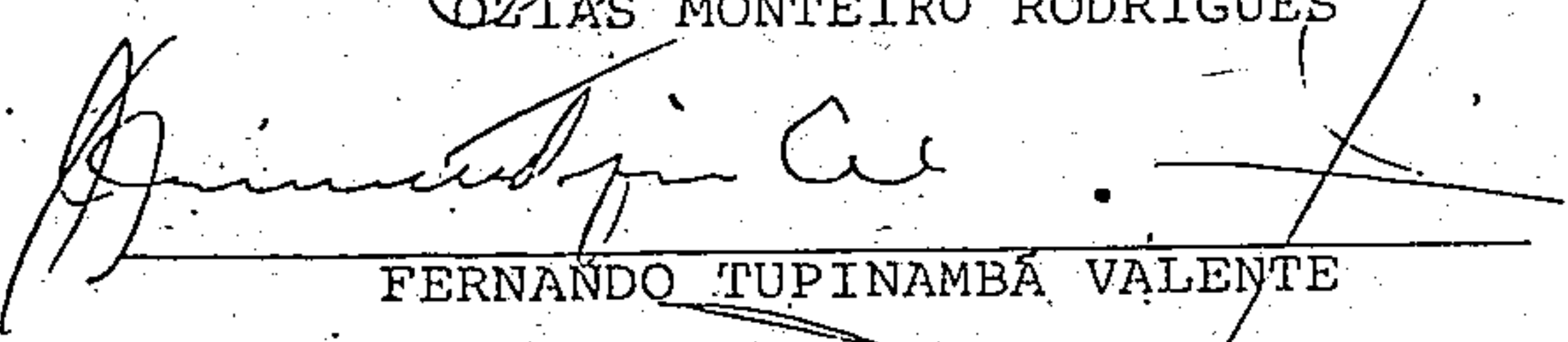
BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

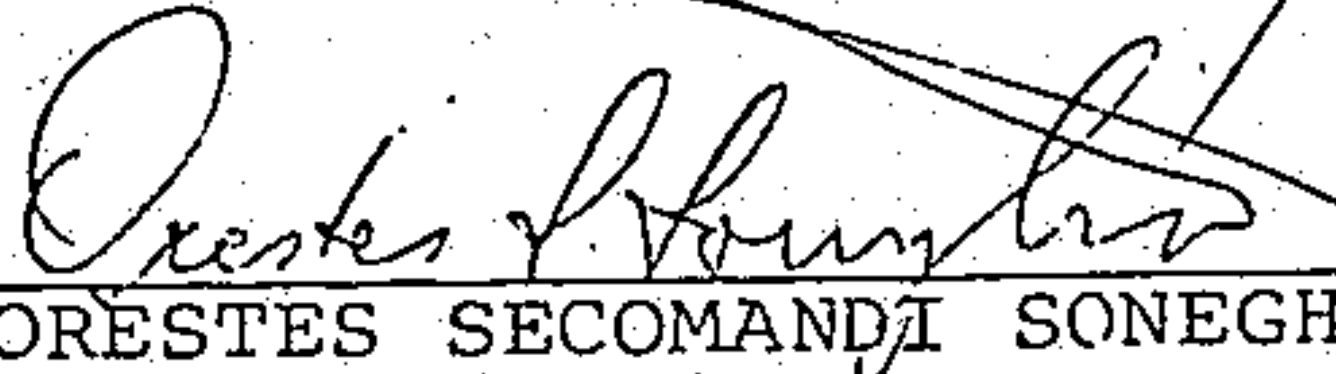
CEARÁ


OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

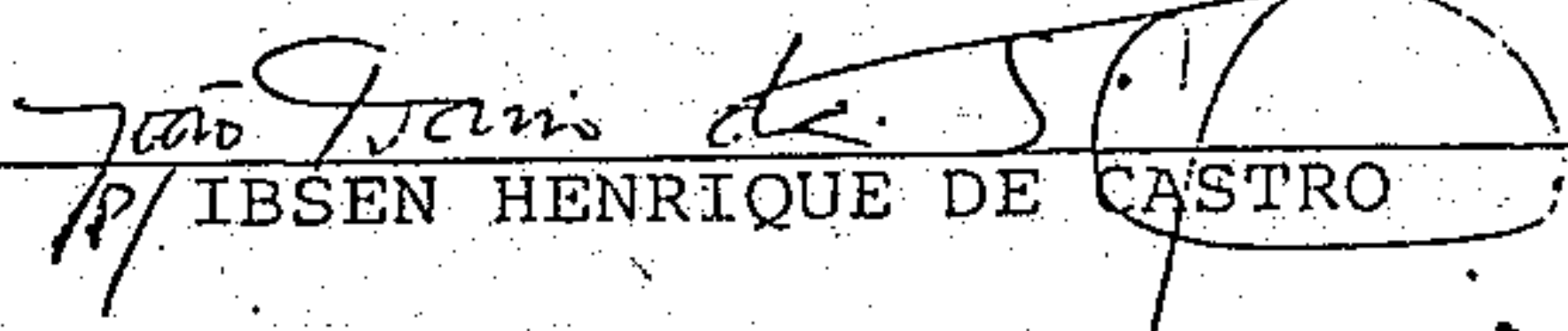
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

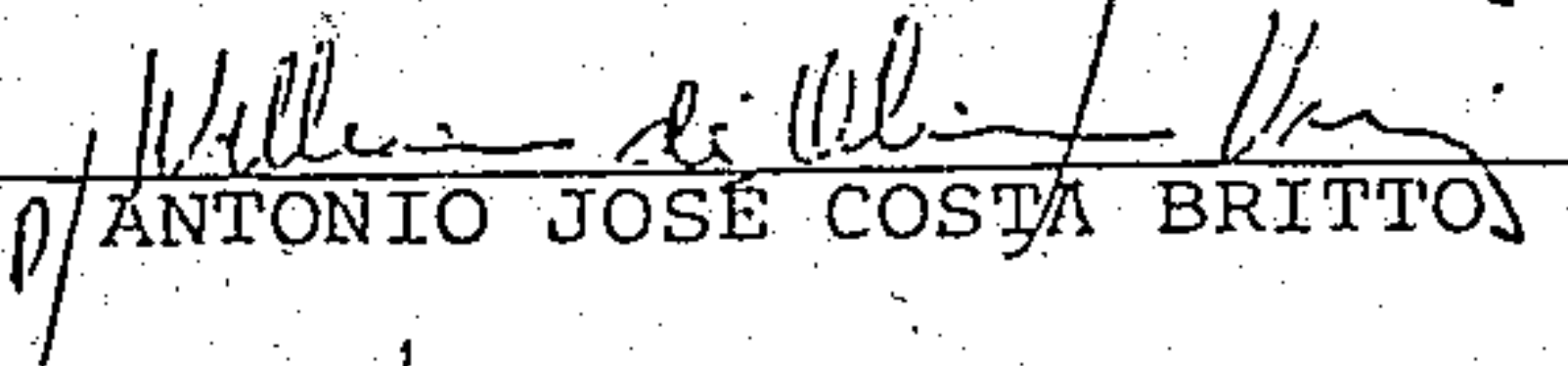
ESPÍRITO SANTO


ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS


IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

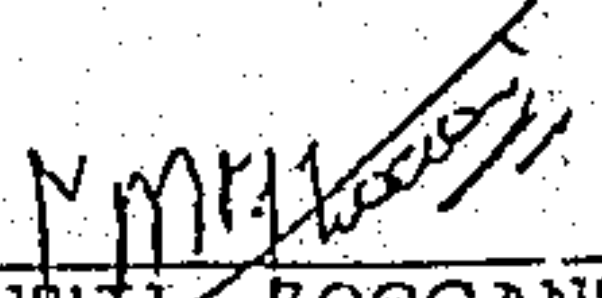
MARANHÃO


ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

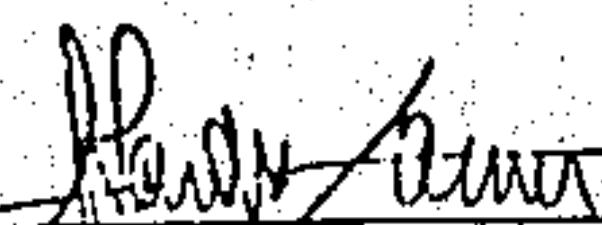
MATO GROSSO


SALEM ZUGAIR

MATO GROSSO DO SUL


GENTIL ZOCCANTE

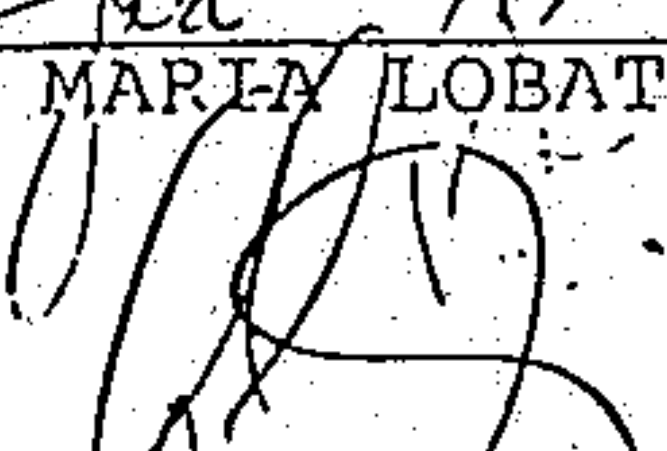
MINAS GERAIS


p/ MARCIO MANOEL GARCIA VILELA

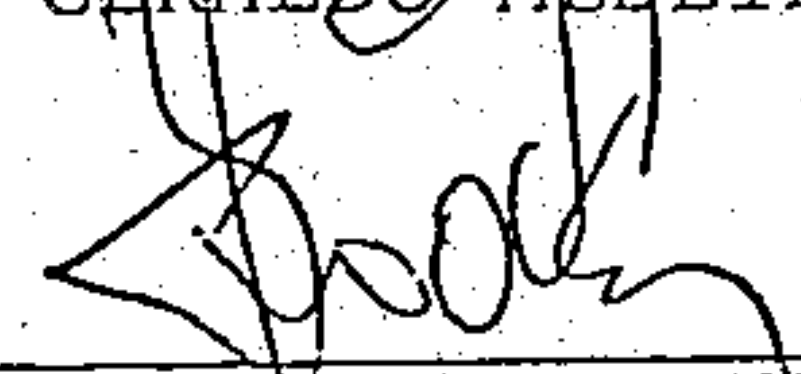
PARÁ


p/ JOAO MARIA LOBATO DA SILVA

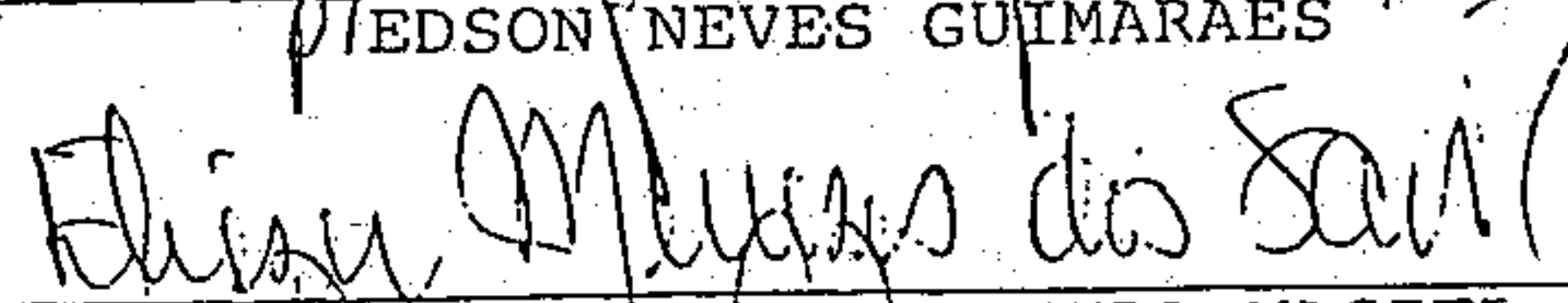
PARAÍBA


GERALDO MEDEIROS

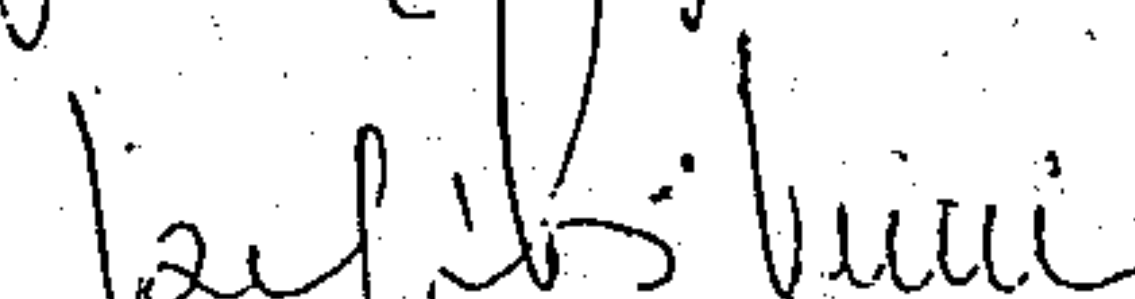
PARANÁ


p/ PIEDSON NEVES GUIMARÃES

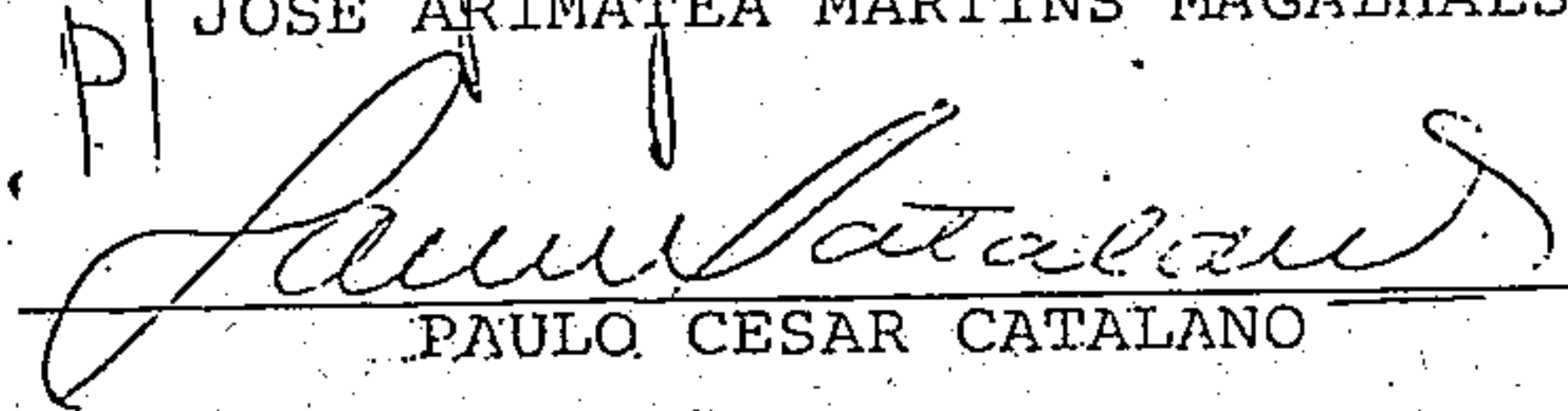
PERNAMBUCO


p/ EDERARDO DE ALMEIDA MACIEL

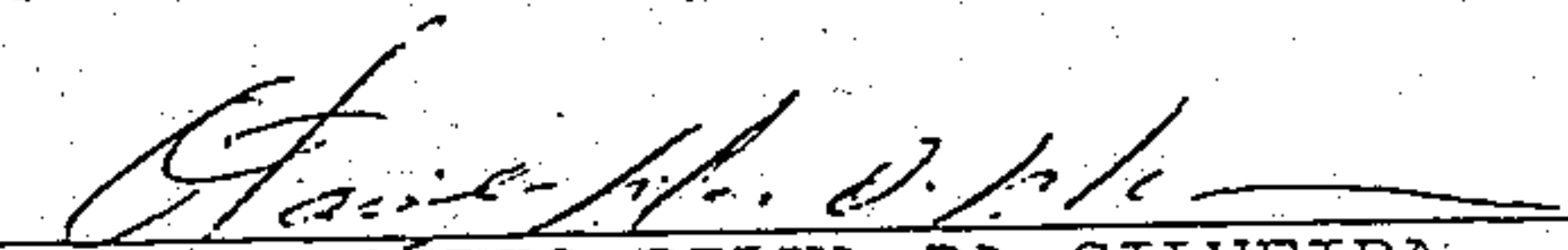
PIAUÍ


p/ JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHAES

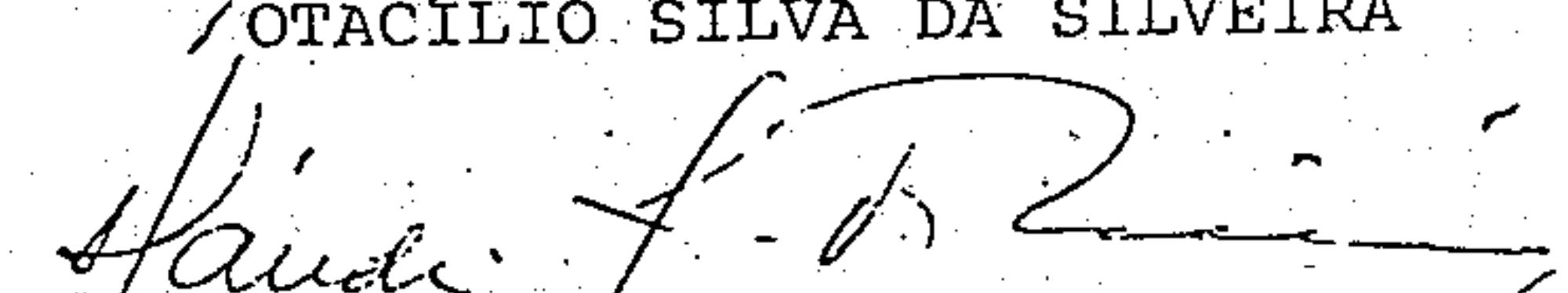
RIO DE JANEIRO


PAULO CESAR CATALANO

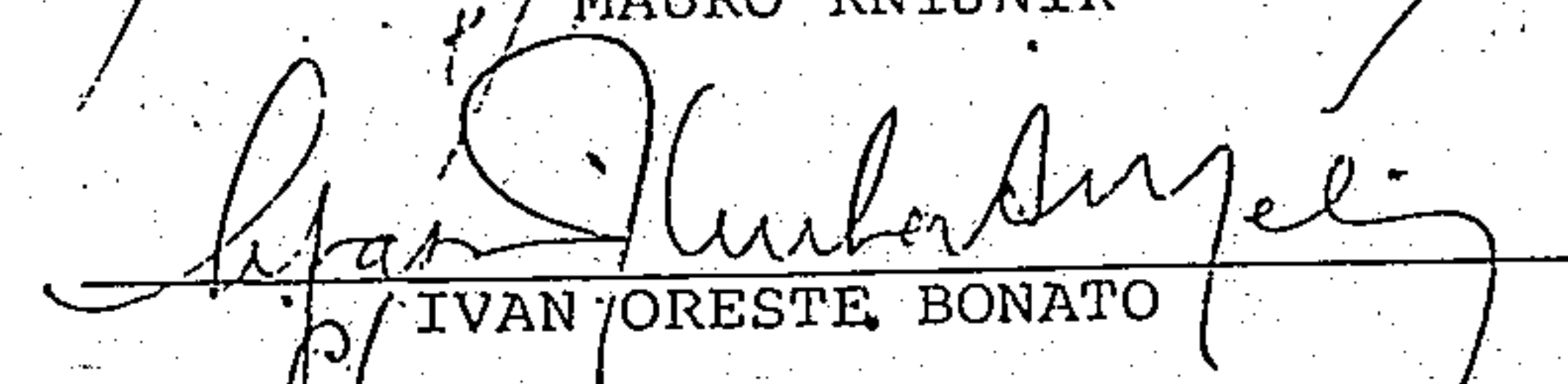
RIO GRANDE DO NORTE


OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA

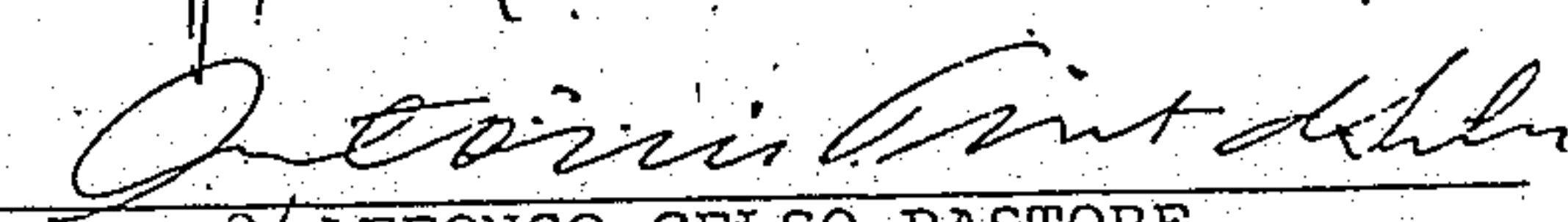
RIO GRANDE DO SUL


p/ MAURO KNIJNIK

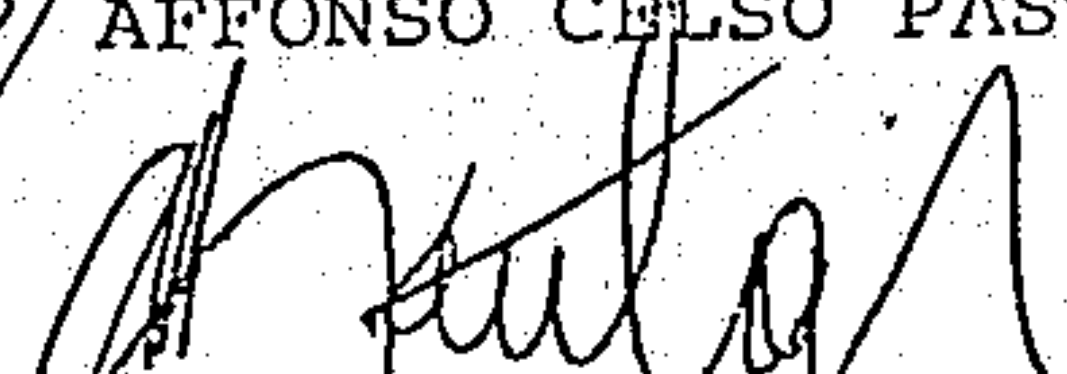
SANTA CATARINA


p/ IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


p/ AFFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

RONDÔNIA


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 2.136, DE 25 DE FEVEREIRO
DE 1982

Inclui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nas disposições do Decreto nº 2.056, de 29 de dezembro de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica incluída nas disposições do Decreto nº 2.056, de 29 de dezembro de 1981, como órgão de deliberação coletiva, na classe "C", a Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 2º — Os efeitos financeiros do presente Decreto, retroagirão à data de 01 de janeiro de 1982, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 685, DE 25 DE FEVEREIRO
DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 141/82-GP, de 19.02.82, da Secretaria de Estado de Educação,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, MARIA DAS GRAÇAS PINTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, o Ten.-Cel.-PM: ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Federação Paraense de Futebol.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, o Cabo-PM R/R, FRANCISCO BULHÕES PINHEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, FRANCISCO SALES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor da Academia de Polícia - Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ALBERTO LISBOA COHEN, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica - Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, CARLITO RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Felinto Muller - Município de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por dois (02) anos, o Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a contar de 1º de setembro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, DAVIDE DE MENEZES BIAGI CEI, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Felinto Muller - Município de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, GETÚLIO DO VALE BARBOSA, para exercer, o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, I, tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NAZARÉ DO SOCORRO CONTE VIEIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar em Serviços de Comunicações - Código GEP-ANM-808.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, I, tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar em Serviços de Comunicação - Código GEP-ANM-808.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****IMPrensa Oficial do Estado**

PORTARIA Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 1º a 30-03-1982, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

Antônio Carlos Sena da Cunha - Zelador; Leonardo Modesto do Espírito Santo - Organizador; Ana Denise Magalhães de Carvalho - Operador em Foto-composição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr: FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 473)

PORTARIA Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto Lei 1535 de 13-04-1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 012 de 05-02-1982, em abono pecuniário ao servidor DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE — Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro, a partir de 28/02 a 09/03/1982, ficando o servidor em apreço obrigado a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas corridas, vedada a prestação de serviços extraordinários.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

Dr: FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 473)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual, da Estrada Nova - 1ª Região Fiscal, ao Fiscal de Rendas N-6, JOSÉ MA-

RIA CHAVES DA COSTA.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 894 — Dia 01/03/82)

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

JOSÉ MONTEIRO DE PINA - Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova - 1ª Região Fiscal - Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 894 — Dia 01/03/82)

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Icoaraci - 1ª Região Fiscal, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, NEWTON PESSOA DE OLIVEIRA.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 892 — Dia 01/03/82)

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA - Fiscal de Rendas N-6, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Icoaraci - 1ª Região Fiscal - Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 892 — Dia 01/03/82)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o con-
tido no Ofício nº 11/82 - DCCE, de 18.02.82, resolve,
DESIGNAR:

SUELI MARIA FERREIRA MARTINS, ocupante
do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para
responder pela Chefia da Contadoria Setorial junto à
SESPA, em substituição a titular que se encontra no
gozo de férias regulamentares, correspondente ao
exercício de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 892 - Dia 01/03/82)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem
interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado
designou o dia 03 de março de 1982 para julgamento
do Recurso.

Nº 341 - "Ex-Offício" - em que é recorrente o
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região
Fiscal- Breves, e interessado EXPORTADORA PRU-
DENTE LTDA, sendo relator o Conselheiro Reynaldo
da Silva Maia.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais
do Estado, 18 de fevereiro de 1982.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

(Ext. Reg. nº 893 - Dia: 01.03.82)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

A Diretora do Departamento de Administração
Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em
exercício, usando das suas atribuições, que lhe são
conferidas pela Portaria nº 31 de 01.07.81.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei nº 749 do
art. 98, Licença Saúde, conforme Laudos Médicos
expedidos pela SESPÀ aos funcionários desta Secre-
taria de acordo com a relação anexo.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração Geral,
em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 23/82-DAG-SEFA

Nº Ordem	Nomes	Locali- zação	Funda- mentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	Período de Licença			Portaria Prorrogada
							Dias	Início	Término	
01	Maria Thereza Cabeça Braz	1º R. F.	98	Ag. Trib.	000222/82	196	30	10.01.82	08.02.82	104/82
02	Rubens Guilherme B. da Conceição	D. A. G.	98	Ag. Aux. F	000130/82	317	120	22.01.82	21.05.82	86/81
03	Ruth dos Remédios Branco	1º R. F.	98	Ag. Trib.	000216/82	236	30	19.01.82	17.02.82	—
04	Ivan Cauby Bentes Monteiro	4º R. F.	98	Ag. Trib.	000210/82	1263	90	19.12.81	18.03.82	—
05	Clarisse Ribeiro	1º R. F.	98	Ag. Trib.	000209/82	467	15	28.01.82	11.02.82	—

Secretária de Estado da Fazenda. Em 10.02.1982

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Matrícula 165.379

Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

(Ext. Reg. Nº 893 - Dia 01.03.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 13/82 - SEVOP
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :

Designar os funcionários: CARLOS ROBERTO BARROS, MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO, ambos Agentes Administrativos desta Secretaria, e MARLY SILVA OLIVEIRA - Datilógrafa, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 09/82 - SEVOP, destinado a material e mão de obra para recuperação do veículo chapa OF-22-28, desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 898 - Dia 01/03/82)

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do memorando sem número, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundos, ao Sr. CLO-DOALDO COSTA NOGUEIRA, na importância de Cr\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2201.03070212.085 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - VALOR Cr\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 25 de fevereiro de 1982.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08/82 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 897 - Dia 01/03/82)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Proprietários de oito (8) imóveis localizados no município de Vigia, neste Estado.

OBJETO: Locação de oito (8) imóveis localizados no município de VIGIA, para fins não residenciais, destinados ao funcionamento das Escolas Estaduais abaixo relacionadas.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos Recursos da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

VALOR TOTAL: Cr\$-57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$-7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) cada imóvel.

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM OS CONTRATOS: Pela Secretaria de Estado de Educação, Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação, em exercício, Pelos imóveis, conforme relação abaixo:

Escola Estadual do Açaí, Sr. ANTONIO ANÉSIO DA SILVA

Escola Estadual do KM-57, Sr. RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO

Escola Estadual do KM-55, Sr. FLORIVALDO SANTOS SIQUEIRA

Escola Estadual do Atateua da Barreta, LINDALVA DOS SANTOS

Escola Estadual de Água Clara, JUDITH ARAGÃO CORDEIRO

Escola Estadual de Boa Vista da Barreta, Sr. MESSIAS PIO DE VILHENA SOUSA

Escola Estadual do KM-44, Sra. CREUSA LOPES DOS SANTOS

Escola Estadual do Itereua, Sr. LOURIVAL FIGUEIREDO DE LÔBO

Belém, 25 de fevereiro de 1982.

(Ext. Reg. nº 906 - Dia: 01.03.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR, SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA E, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, e de outro lado, como LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, com sede nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1044, representada por seu titular, FERNANDO COUTINHO JORGE, resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 28.12.79, referente à locação, para fim não residencial, do imóvel sito nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1030, o que fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O aluguel mensal do imóvel locado, será de Cr\$ 88.471,34 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), durante o terceiro ano, devendo ser pago pela LOCATÁRIA ao LOCADOR, até dez (10) dias após o seu vencimento, mediante a apresentação e entrega do respectivo recibo ou crédito na conta bancária em nome do proprietário, servindo o comprovante de depósito como quitação, nesse último caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do presente contrato locatício, no exercício de 1982, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 09 - Planejamento Governamental; Subprograma:

020 - Supervisão e Coordenação Superior; Atividade: 2.063 - Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento; Elemento: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente aditivo, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este instrumento, em 3 vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de fevereiro de 1982.

SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA

Locador

FERNANDO COUTINHO JORGE

Locatário

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Lúcia Helena Costa Viana

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 16 de fevereiro de 1982.

Em testemunho J. V. M. C. J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA

DE CASTRO JUNIOR

Escrevente Autorizado

CPF. 042260112-67

(Ext. Reg. nº 909 - Dia: 01/03/82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

CONTRATO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO IBM Nº

GOV. PA. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SEPLAN

E A IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 12

DIAS DO MÊS DE

Fevereiro

DO ANO DE 1982

COMPARECEU A ESTE ÓRGÃO A IBM DO BRASIL -

INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 824/844, INSCRITA NO

CGC/MF SOB O Nº 33.372.251/0128-39, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 169.506-18 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE IBM,

NESTE ATO REPRESENTADA NA CONFORMIDADE DO _____ PELO SEU Gerente

SR. Osvaldo Davino da Costa

QUE DISSE ACORDAR EM CONTRATAR COM O GOV. PA. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SEPLAN

COM SEDE NA Cidade de Belém, Estado do Pará à Av. Gov. José Malcher, 1044

A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CLIENTE, NESTE ATO REPRESENTADA, NA CONFORMIDADE DO _____ PELO SEU

Secretario SR. Fernando Coutinho Jorge

A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DE ESCRITA IBM ADIANTE REFERIDAS, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM discriminadas no Aditivo anexo a este instrumento. Para tanto, é com relação às máquinas relacionadas no respectivo Aditivo, a IBM assume as seguintes obrigações, a serem executadas durante o horário normal de expediente da IBM, nos locais especificados no Aditivo anexo a este instrumento:

- a) mantê-las em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, lubrificação e substituição de peças, quando necessário;
- b) recondi-las nas oficinas da IBM, quando tecnicamente isto for necessário para mantê-las em bom estado de funcionamento;
- c) instruir adequadamente, durante o atendimento normal de uma chamada para reparo, os operadores das máquinas no uso dos dispositivos padrão das mesmas e na correta aplicação dos suprimentos, com vistas a obter melhor qualidade e produtividade.

Os serviços, verificações técnicas e recondições serão executados por Técnicos especializados da IBM. Fica expressamente ajustado entre as partes contratantes que as peças utilizadas na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, serão peças originais, novas, equivalentes a novas, ou, no caso de estas não se encontrarem disponíveis, como, por exemplo, no caso de máquinas já fora de produção, poderão vir a ser utilizadas peças recondições, e que as peças eventualmente substituídas na prestação destes mesmos serviços serão sempre de propriedade da IBM.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES

Este Contrato terá a vigência estipulada no Aditivo acima referido podendo, no entanto, ser renovado por períodos consecutivos e ininterruptos de um ano ou de fração de ano, aos preços e condições à época vigentes. A IBM apresentará ao Cliente, antes do término do prazo de vigência deste Contrato, proposta para a sua renovação, especificando os termos e condições para o próximo período. A inclusão de máquinas de escrever neste Contrato, a qualquer tempo, poderá ser feita mediante suplemento e de acordo com os preços e condições da época desta inclusão. Se, e enquanto os preços referentes aos serviços prestados em decorrência desta garantia de funcionamento estiverem sob controle governamental, as alterações de preços obedecerão às normas do órgão controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA — ACESSO ÀS MÁQUINAS

O Cliente obriga-se a permitir aos Técnicos da IBM, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso às máquinas, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessários. Essas máquinas serão, portanto, colocadas à disposição dos ajudados Técnicos durante o horário normal de expediente da IBM e pelo tempo necessário à realização da correção dos defeitos e dos testes de verificações. Caso o Cliente não permita aos Técnicos da IBM esse completo e livre acesso às máquinas, a IBM ficará desobrigada de executar os serviços e as verificações técnicas supracitados, continuando o Cliente, todavia, obrigado a pagar à IBM o preço referido no Aditivo em anexo, independentemente da apresentação dos comprovantes dos serviços efetuados.

CLÁUSULA QUARTA — EXCLUSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela IBM ao Cliente, em decorrência deste Contrato, não incluem:

- a) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados pelo não fornecimento, de forma contínua, de local de instalação adequado, com todas as facilidades recomendadas pela IBM, entre as quais o fornecimento adequado de força elétrica;
 - b) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados pelo uso das máquinas para fins diversos daqueles para os quais elas foram construídas;
 - c) reparo de dano, substituição de peças decorrente de desgaste diverso de normal ou chamados repetidos causados pelo uso de suprimentos;
 - d) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causado por acidentes, desastres, que incluem, dentre outros, incêndio, enchentes, água, vento e tempestades, transporte, negligência ou mau uso, uso das máquinas durante mais de 8 (oito) horas por dia, alterações, que abrangem, inclusive, quaisquer desvios dos desenhos técnicos, mecânicos ou elétricos das máquinas IBM, acoplamentos, que são definidos como a interconexão mecânica, elétrica ou eletrônica, feita em uma máquina não-IBM não fornecidos pela IBM (esta exclusão não se aplica a máquinas IBM de propriedade da IBM entregadas a máquinas IBM de propriedade do Cliente e objeto desta proposta; nem tampouco a máquinas IBM de propriedade do Cliente cobertas por garantia prevista em um Contrato de Compra e Venda IBM ou Contrato de Assistência Técnica e Garantia de Funcionamento);
 - e) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados pela conversão de um modelo IBM em outro ou pela instalação ou remoção de um dispositivo IBM, sempre que qualquer destes serviços for executado por pessoal não-IBM. Esta exclusão somente se aplica durante os primeiros três meses da prestação dos serviços cobertos por esta proposta, subsequentes à data em que ocorrerem as mencionadas modificações;
 - f) substituição de peças ou aumento no tempo de serviço, conforme estipulado na Cláusula Terceira deste CONTRATO;
 - g) fornecimento de suprimentos ou acessórios, pintura ou acabamento das máquinas ou o fornecimento de material para esses serviços, inspeção de máquinas alteradas, execução de mudanças de especificação ou a prestação de serviços relacionados com a mudança de local de instalação das máquinas, instalação ou remoção de acessórios, acréscimos ou outros dispositivos;
 - h) serviço elétrico fora das máquinas ou a manutenção de acessórios, alterações, acréscimos ou dispositivos não fornecidos pela IBM;
 - i) serviços que não possam ser executados pela IBM, devido a alterações ou acréscimos às máquinas;
 - j) substituição de fitas, limpeza de tampas, de tipos e de esteras de impressão e capas;
 - k) atendimentos de chamados repetidos que não se destinem a reparar as máquinas.
- Se ocorrer qualquer das hipóteses acima previstas, o consento da máquina, se necessário e possível, será objeto de orçamento à parte, ficando a execução de tal consento condicionada à prévia e formal autorização do Cliente. Caso o Cliente não autorize a execução de tal consento de acordo com o preço e demais condições desse orçamento, a IBM poderá, mediante aviso por escrito, excluir a máquina em causa desta proposta, hipótese em que o Cliente pagará à IBM o preço do serviço prestado a essa máquina até a data de tal exclusão.

CLÁUSULA QUINTA — LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Em hipótese alguma a IBM será responsável por lucros cessantes ou pela indenização de quaisquer outros danos indiretos ou mediatos, mesmo que tenha sido avisada da possibilidade da ocorrência de tais danos ou, ainda, por quaisquer reivindicações de terceiros, formuladas contra o Cliente. A responsabilidade da IBM perante o Cliente, por perdas e danos, oriundos de qualquer causa e independentemente do fundamento jurídico em que a ação se basear, seja ela portanto baseada nesta proposta ou em lei, será limitada ao equivalente aos encargos de 12 (doze) meses de Garantia de Funcionamento das máquinas específicas amparadas por esta proposta que causaram as perdas e danos ou que constituem o objeto ou que estão diretamente relacionadas com a causa da ação. Tais encargos serão os que estiverem em vigor para as referidas máquinas à época do surgimento da causa da ação. As limitações de responsabilidade supra não se aplicam a reivindicações por danos pessoais causados exclusivamente por negligência da IBM.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer serviço IBM que não esteja previsto neste instrumento e que porventura vier a ser fornecido a V. Sa., estará sujeito aos encargos de tempo e material e às condições IBM então em vigor. A garantia de funcionamento fornecida nos termos deste instrumento não garante a operação ininterrupta das máquinas. A IBM não será responsável por falta em prestar serviço, decorrente de causas fora de seu controle. O não cumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer dos termos e condições deste Contrato, dará à outra o direito de rescindir a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. As partes poderão, mediante aviso, por escrito, à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir este instrumento, no todo ou em parte, sendo devido o preço nele estipulado, proporcionalmente ao período da efetiva vigência do mesmo.

Caso haja necessidade de remover qualquer máquina do local onde estiver instalada para as oficinas da IBM todas as despesas com tal remoção, inclusive as de retorno, correrão por conta exclusiva do Cliente. Nenhuma ação decorrente deste Contrato, independentemente do seu fundamento jurídico, poderá ser movida por qualquer das partes decorridos dois anos do fato que lhe deu causa ou, no caso de falta de pagamento, após decorridos dois anos da data do último pagamento. V. Sa. concorda ainda que este instrumento constitui a expressão completa e exclusiva do acordo entre as partes, que substitui e torna sem efeito todos os acordos anteriores, verbais ou escritos, assim como todas as demais comunicações entre as partes, concernentes ao objeto deste instrumento.

E, por esta, em assm de acordo as partes assinam este Contrato em 02 de duas

[illegible][illegible]

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escritorisa Autorizada

(Ext. Reg. nº 910 - Dia: 01/03/82)

(T. nº 10.578. Reg. nº 890. Dia: 01.03.82)

Março - 1982 - 23

SEP 4 1964

Nº FOLHA DE

ASSINADO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE Fevereiro DO ANO DE 1982

CGC/MF SOB O N.º 33.372.251/0128-39, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 169.506-18 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º _____, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE ISM.

Sr. Oswaldo Davino Costa

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN

COM SEDE NA Cidade de Belém, Estado do Pará à Av. Gov. José Malcher, 1044

A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CLIENTE, NESTE ATO REPRESENTADA, NA CONFORMIDADE DO _____ PELO SEU

Secretario SR Fernando Coutinho Jorge

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 1901.03090202.063

ITEM	3.1.3.2.	DO ORÇAMENTO VIGENTE, FICANDO, DESDE JÁ, EMPENHADA A IMPORTÂNCIA DE Cr\$	582.134,00
------	----------	--	------------

CONDICÕES DE PAGAMENTO: ESSE PREÇO SERÁ PAGO PELO CLIENTE A IBM, EM UMA PARCELA ÚNICA DE Cr\$ 582.134,00

CR\$ _____, VENCÍVEL EM 31.12.82 E EM _____, RESPECTIVAMENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO PELA _____ DA RESPECTIVA FATURA

IBM COK EOST TROV KHTS DOK XEIN Q06X HEDJANCS NAX IAHEDIMAS DISERHONCAOSK MISTEKACIOVE XDHE SNOYDANKIEN KYSADES PTLOS RUKTINVAIEK WSORBO SX

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE no Art. 58 do Decreto Lei nº 756 de 11.08.69

VIGÊNCIA: ESTE ADITIVO VIGORARÁ DE 01 DE Janeiro 1982 ATÉ 31 DE Dezembro 1982

T		COD. CLIENTE			FILIAL	P.	CONTRATO N°		VIGENCIA			
1	15	16	21	22	24	53	62	66	67 INICIO	70	71 DUR.	73 TERMINO
5	2	Q47607			375							

MÁQUINAS CONTRATADAS

[illegible]

O PRESENTE ADITIVO RATIFICA AS DEMAIS CLAUSULAS EM SEUS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E, POR ESTAREM ASSIM DE ACORDO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, AS PARTES ASSINAM ESTE ADITIVO, EM 02 DUAS VIAS.

Belém, 12 de Fevereiro de 1982

CLIENTE

TESTEMUNHA

RAST	MATRICULA	TERRITORIO	NOME
DT/OP	DATA	GERENTE FILIAL	DT/OP
FILIAL			MATRIZ

DM (C) BR/ SIL (N) BL (T) MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CARTÓRIO DINIZ

Rua 13 de Maio, 104 - Tel. 222-0518 - Belém - Para

Reconheço

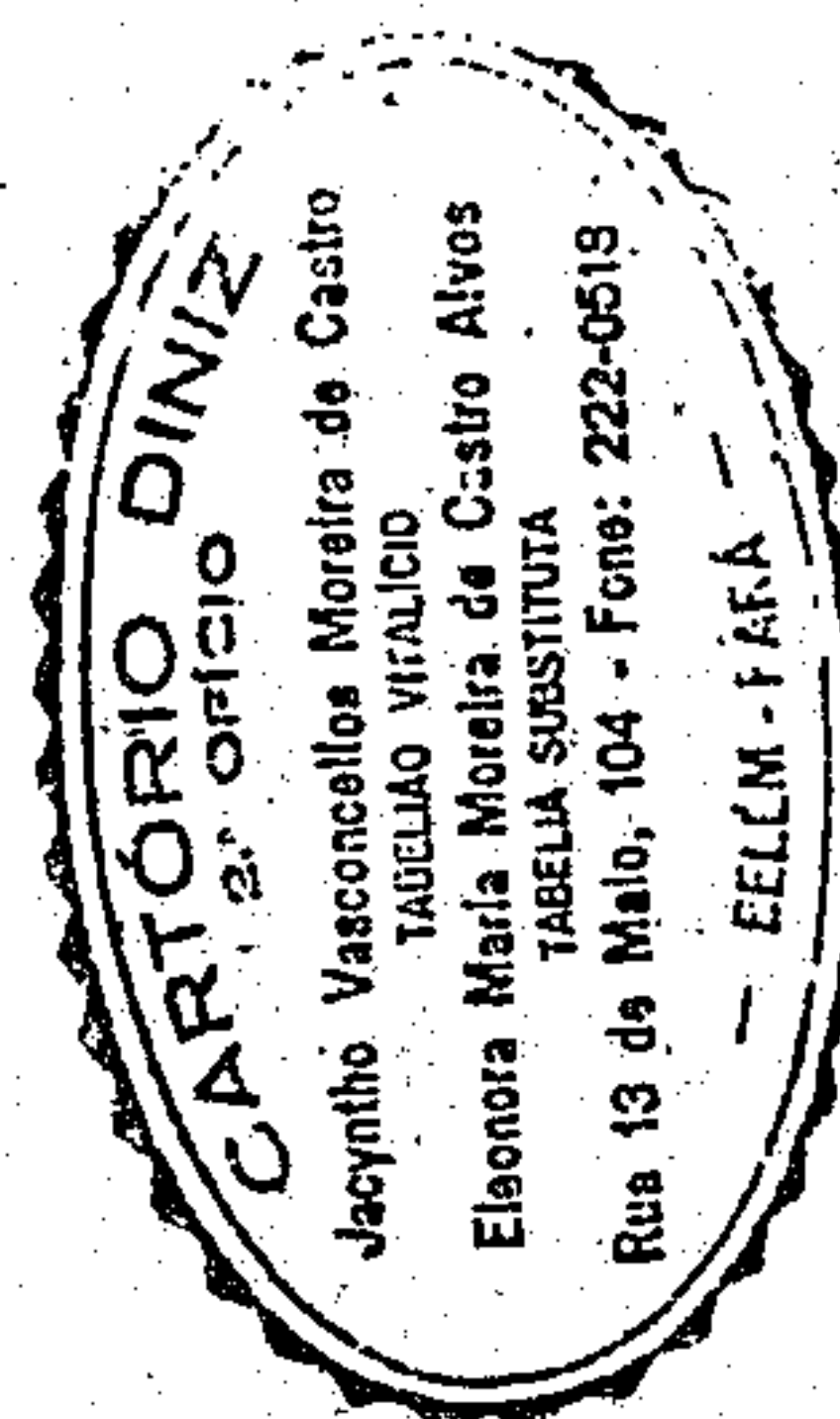
Belém, 25 FEV 1982

de 19

Em testemunho

de verdade

END MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escritor Autorizada



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 910 - Dia: 01/03/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 060/81, firmado com a firma ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO PROGRESSO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses a contar de 31.12.81.

Cobertura Financeira - ODS nº 00906/81 no valor de Cr\$-10.000.000,00.

Belém, 17 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 904 - Dia: 01.03.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/81

PARTES: CELPA x CONSÓRCIO VIGESA - VILARES GERAÇÃO ELÉTRICA S.A.

OBJETO: Serviços de Supervisão de Montagem da 3a. Unidade Geradora da UHE Curuá-Una. PRAZO: 8 (oito) meses.

VALOR: Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) estimados.

COBERTURA FINANCEIRA - PROGRAMA - Máquinas e Equipamentos - SUPROGRAMA - Produção Hidráulica - CÓDIGO DO PROJETO - 0411.1200. EAC: 005.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 903 - Dia: 01.03.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 067/81 ao Contrato nº 003/81, firmado com a SAC - Engenharia e Construções em Geral Ltda.

Objeto: Execução de serviços adicionais, com base no item 10.1 da Cláusula 10, do CO-003/81. Valor: Cr\$-457.776,00.

Cobertura Financeira - ODI nº 01012/81, no valor de Cr\$-10.000.000,00.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 902 - Dia: 01.03.82)

MAQUINAS CONTRATADAS

T.	COD. CLIENTE			FILIAL			P.	CONTRATO N°		VIGENCIA		
1	15	16	21	22	24	29	62	64	67 INICIO 70	71 DUR 73	74	TERMINO
5	2	04/60/								18		

[illegible]

O PRESENTE ADITIVO RATIFICA AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO DE GARANTIA DE EMPRÉSTIMO, E, POR ESTAREM ATOS DE ACORDO, PRESENTAM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, AS PARTES, ASSINAM ESTE ADITIVO EM DUAS VIAS.

Belém, 12 de Fevereiro de 1982

CLIENTE

TESTEMUNHA

REF.	MATRICULA	TERRITORIO	NOME
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

INDUSTRIA MAQUINAS E FERRAMENTAS

TESTEMUNHA

CARTÓRIO DINIZ
Rua 13 de Maio, 104 - Tel. 222-0518 - Belém - Para

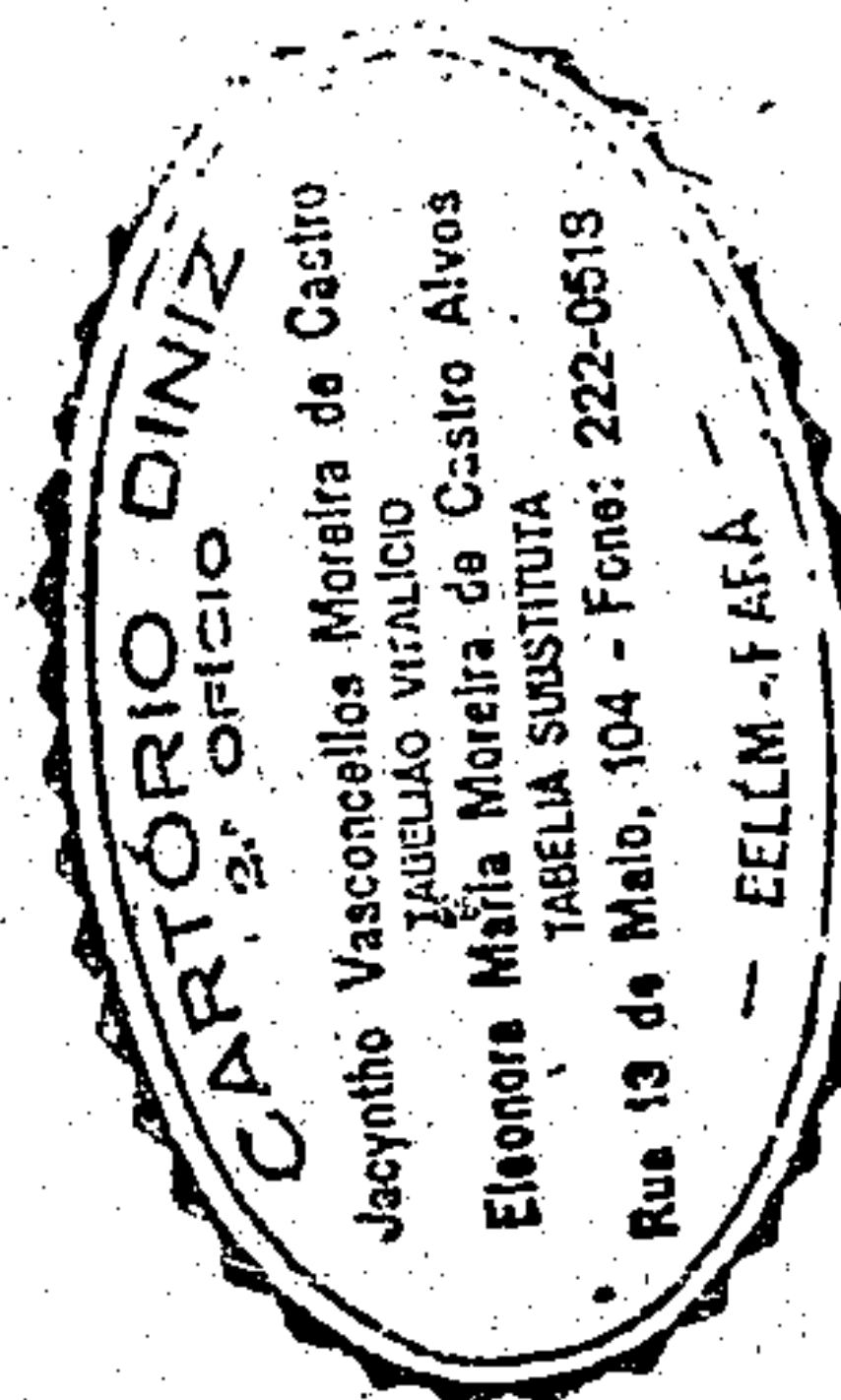
Reconheço

Belém, 25 FEV 1982 de 19

Em testemunho

de perdão

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escritoriza Autorizada



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 910 - Dia: 01/03/82)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

RESOLUÇÃO Nº 01/82-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em sua reunião do dia 8/2/1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas referente ao ultimo trimestre do exercício de 1981, e correspondente a verba concedida pelo Governo do Estado.

Art. 2º - A presente Resolução, entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 08 de fevereiro de 1982.

ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. nº 905 - Dia: 01.03.82)

ANÚNCIOS

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A.

C.G.C. M.F. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar -

cj. 1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 12 de março de 1982, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de capital através de subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais.

b) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 912 - Dias: 01, 02 e 03/03/82)

**SINDICATO DOS OFICIAIS
MARCENEIROS E
TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE
MADEIRA E DE SERRARIA
CARPINTARIA TANOARIA
MADEIRA COMPENSADO
E LAMINADOS
AGLOMERADOS E CHAPAS
DE FIBRAS DE MADEIRA DE
BELÉM**

Av. Alcindo Cacela, 1.523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convidados todos os associados deste Sindicato, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em nossa sede social, sita na Avenida Alcindo Cacela, 1.523, no próximo dia 06 de março de 1982 (sábado) às 18 horas em primeira convocação e às 18h.30m. em segunda convocação de acordo com o que dispõe o art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º - Leitura do edital de convocação;
- 2º - Apreciação, discussão e votação da proposta da Diretoria referente à taxa da produtividade e outros assuntos pertinentes a assuntos trabalhistas na convenção coletiva a ser discutida;
- 3º - Em caso de não haver acordo entre as partes, autorizar a Diretoria do Sindicato a Instaurar Dissídio Coletivo junto ao TRT da 8ª Região.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.
RAIMUNDO NUNES NASCIMENTO
Presidente

(T. nº 10.579. Reg. nº 891. Dia: 01.03.83)

**ARAGUAIA S/A.
— AGROPECUÁRIA**

CGC. MF. Nº 05.426.960/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 09 de março de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Outros assuntos de interesse social;
- Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 1982.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 913 - Dias: 01, 02 e 03.03.82)

**INDÚSTRIA CERÂMICA
DA AMAZÔNIA S/A — INCA**

CGC — 04.990.958/0001 - 28
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA
E ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR—316, Km 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 08 (oito) de março de 1982. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

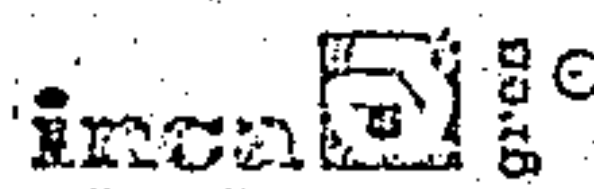
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;

- c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - PA., 24 de fevereiro de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 858 - Dias 25, 26.02, 01.03.82)



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Apesar do Resultado Operacional ter sido positivo, em R\$-61.225.549,47, o resultado do Exercício foi influenciado pelo resultado negativo da correção monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.

Nossos Sinceros agradecimentos a todos os componentes de nosso quadro funcional pela efetiva colaboração. Agradecemos também à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S/A — SUDAM, ao Banco da Amazônia S/A — BASA, ao Banco do Brasil S/A., e à Rede Bancária Particular, pelo apoio e estímulos recebidos ao longo do exercício de 1981.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ananindeua-PA., 29 de janeiro de 1982.

A Diretoria

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A - INCA
CNPJ Nº 08.990.958/000-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000.192-7

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1981

A T I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior	P A S S I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - ATIVO CIRCULANTE			4 - PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES			Forneceedores	236.825.312,99	174.472.475,12
Caixa e Bancos	19.693.447,11	25.122.551,75	Preços a Pagar	64.023.764,55	28.285.338,68
Depósitos Bancários	5.000,00	5.000,00	Instituições Financeiras	27.343.064,27	-
Depósitos em Cartões	19.693.447,11	25.122.551,75	Impostos Diversos a Pagar	16.522.953,49	21.539.939,95
Créditos a Receber de Clientes	354.313.910,71	251.399.524,37	Contribuições Sociais a Pagar	52.725.423,94	44.911.200,50
Créditos Descontados	517.943.346,00	352.313.375,54	Salários e Ordenados a Pagar	15.250.277,99	6.687.182,62
(-) Provisão Para Devedores Duvidosos	(195.065.221,03)	(103.459.235,92)	Dividendos a Pagar	2.331.502,02	2.106.716,43
Créditos a Receber	16.350.874,07	(10.571.459,52)	Participações e Gratificações a Pagar	24.479.366,40	39.374.547,55
Carteiras de Investimentos	1.275.397,75	4.926.230,00	Créditos Diversos	7.800.742,98	4.801.500,00
Bancos Conta Operação de Câmbio	14.827.725,13	119.593,32	Títulos a Pagar	44.850.000,00	6.463.398,92
Bancos Contas Vinculadas	12.237,50	2.114.051,79	(-) Encargos Financeiros a Decorrer	(18.531.782,65)	-
Adiantamentos a Fornecedores	8.511.150,80	8.258.982,84			
Devedores Diversos	496.403,25	719.785,84			
Atas e Decretos Judiciais	96.797,00	25.431,68			
Créditos e Outros Valores a Receber	6.029.444,47	3.529.344,20			
ESTOQUES	302.844.597,64	155.128.425,23			
Matérias Acabadas	127.229.354,17	19.533.553,91			
Matérias Primas, Secundárias e Embalagens	63.135.427,29	62.831.877,63			
Produtos em Processo	102.334.191,70	59.422.744,76			
Produtos Acabados	541.635,33	12.999.332,98			
Produtos em Armazenagem	9.601.078,39	258.596,00			
Produtos em Armazenagem	12.787.535,20	258.596,00			
Produtos em Armazenagem	12.005.753,20	258.596,00			
Produtos em Armazenagem	780.752,00	258.596,00			
Produtos em Armazenagem	20.115.553,79	8.739.323,71			
Produtos em Armazenagem	47.573.235,40	5.331.432,75			
2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	35.552.332,06	3.334.435,41			
Créditos a Receber de Clientes	9.752.311,16	-			
(-) Provisão Para Devedores Duvidosos	(222.350,48)	-			
Crédito em Controlada	28.541.571,81	3.716.053,13			
Créditos em Controladas	241.574,57	121.414,64			
Devedores Diversos	-	26.908,64			
Devedores Diversos	8.325.935,34	1.526.986,17			
Devedores Diversos	3.720.385,34	1.526.986,17			
Devedores Diversos	206.000,00	6.000,00			
Devedores Diversos	757.233.434,35	457.613.750,56			
Devedores Diversos	152.831.435,23	793.538.555,32			
Devedores Diversos	212.373.311,12	102.311.351,07			
Devedores Diversos	175.555.334,35	44.374.522,56			
Devedores Diversos	35.726.272,21	17.532.414,59			
Devedores Diversos	798.087,86	314.416,70			
Devedores Diversos	121.892.132,15	607.752.550,35			
Devedores Diversos	74.233.536,35	253.543.561,37			
Devedores Diversos	1.077.682.949,86	542.835.563,52			
Devedores Diversos	24.730.131,30	11.532.564,25			
Devedores Diversos	25.335.350,78	11.532.564,25			
Devedores Diversos	91.618,74	13.123,41			
Devedores Diversos	231.821.163,78	118.236.286,81			
Devedores Diversos	139.053.788,17	(327.850.555,52)			
Devedores Diversos	(770.165.533,33)	89.504.435,93			
Devedores Diversos	157.223.910,01	140.313.826,00			
Devedores Diversos	275.433.311,97	(51.235.340,10)			
Devedores Diversos	33.427.557,26	-			
Devedores Diversos	(155.937.469,22)	-			
3 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.340.124.971,13	1.251.272.441,18			
Participação em Controladas	1.077.682.949,86	542.835.563,52			
Participação em Controladas	24.730.131,30	11.532.564,25			
Participação em Controladas	25.335.350,78	11.532.564,25			
Participação em Controladas	91.618,74	13.123,41			
Participação em Controladas	231.821.163,78	118.236.286,81			
Participação em Controladas	139.053.788,17	(327.850.555,52)			
Participação em Controladas	(770.165.533,33)	89.504.435,93			
Participação em Controladas	157.223.910,01	140.313.826,00			
Participação em Controladas	275.433.311,97	(51.235.340,10)			
Participação em Controladas	33.427.557,26	-			
Participação em Controladas	(155.937.469,22)	-			
TOTAL DO ATIVO	2.340.124.971,13	1.251.272.441,18	TOTAL DO PASSIVO	2.340.124.971,13	1.251.272.441,18

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Exercício Corrente	Exercício Anterior	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - RECEITA BRUTA	1.225.072.346,01	940.636.134,92	I - ORIGENS DOS RECURSOS	(234.597.579,72)	108.567.768,03
1.1 - Vendas de Produtos	334.269,94	940.636.134,92	1 - Lucro Realizado		
1.2 - Incentivos Fiscais de Exportação	171.763.526,67	103.152.524,70	2 - Correção Monetária	295.823.129,19	65.192.765,97
2 - DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	17.632.458,12	11.583.153,93	3 - Provisões P/Depreciação, Amortização e Exatidão	141.721.700,63	81.640.532,43
2.1 - Depreciações e Abatimentos	154.081.368,55	91.633.355,77	4 - Resultados de Equivalência Patrimonial	34.410.424,79	(20.104.739,73)
2.2 - Impostos	1.193.306.519,34	837.523.660,22	5 - Alienação de Direitos do Imobilizado	3.935.555,96	(22.880.237,21)
3 - RECEITA LÍQUIDA	1.207.439.887,89	929.052.980,99	6 - Agio/Desagio S/Investimento em Controlada	(15.190.117,82)	155.072,00
4 - DESPESAS OPERACIONAIS	406.338.617,49	233.733.827,67	7 - Ajuste de Exercícios Anteriores	(607.441,61)	(403.521,00)
4.1 - Despesas com Vendas	425.595.941,31	233.733.827,67	SOMA	225.495.671,42	212.177.643,49
4.2 - Despesas Financeiras	229.655.630,21	195.630.332,56	2 - Realização do Capital Social	202.140.000,00	4.003.970,00
4.3 - Despesas Gerais e Administrativas	93.553.917,78	50.122.147,87	3 - Realização do Ativo Realizável a Longo Prazo	27.101.115,71	22.051.937,59
4.4 - Despesas com Administradores	96.196.133,74	38.154.247,24	4 - Contribuição P/Reserva de Capital	9.675.868,49	41.438.860,00
4.5 - Depreciações e Amortizações	3.011.212,58	4.801.500,00	5 - Alienação de Ações Próprias	238.916.984,20	275.672.403,08
5 - GANHOS (PERDAS) EM PARTICIPAÇÕES	(19.230.396,97)	42.334.976,94	SOMA	464.412.655,62	67.494.777,59
6 - RECEITA DE IMENÇÕES	99.446.180,26	61.316.352,00	TOTAL DAS ORIGENS	202.140.000,00	212.177.643,49
7 - LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA	61.225.549,47	222.263.594,00	II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
8 - SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(295.823.129,19)	(65.192.765,97)	6 - Dividendos Propostos	29.478.346,00	29.191.475,00
9 - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(234.597.579,72)	157.071.128,03	7 - Aumento dos Investimentos	144.007.890,34	21.963.152,77
10 - IMPOSTO DE RENDA	-	43.701.853,00	8 - Aquisição de Direitos do Imobilizado	36.022.194,16	-
11 - PREJUÍZO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-	4.801.500,00	9 - Aumento do Ativo Diferido	42.087.865,65	-
12 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	-	103.557.765,03	10 - Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	12.499.920,00	61.735.726,46
13 - LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(234.597.579,72)	103.557.765,03	11 - Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	5.137.459,00	37.947,58
14 - LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,25)	0,17	12 - Variação nos Resultados de Exercícios Futuros	269.233.675,15	183.018.533,97
			13 - Aquisição de Ações-Próprias	195.178.980,47	96.553.874,11
			SOMA	464.412.655,62	279.672.403,08
			III - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE		
			LÍQUIDO		
			TOTAL DAS APLICAÇÕES		
			IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
			GRUPO DO BALANÇO PATRIMONIAL		
			4.1 Ativo Circulante	709.754.146,45	257.531.828,34
			4.2 (-) Passivo Circulante	236.825.312,99	62.352.837,57
			4.3 Capital Circulante	472.928.833,46	195.178.980,77

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a) - EFETUAÇÃO PARA DEVEDORES DIVIDENDOS

Foi calculada com base na taxa de 3% sobre o saldo das contas a receber de clientes. O valor obtido é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas que possam advir da não realização dos créditos registrados em tais contas.

b) - ESTOQUES

Os estoques de produtos e os estoques de matérias-primas e materiais foram avaliados, respectivamente, pelos custos médios de produção e de aquisição, os quais não superam os preços de mercado.

c) - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Estão demonstrados ao custo de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes ao prazo decorrido até a data do Balanço.

d) - INVESTIMENTOS

Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária. O investimento na empresa controlada, após corrigido, foi ajustado de acordo com método da equivalência patrimonial.

e) - IMOBILIZADO

Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido, pelo método linear, dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

f) - DIFERIDO

As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase de ampliação do parque industrial, corrigido monetariamente. As despesas correspondentes a 11 unidades estão sendo amortizadas pelo método linear, no prazo de cinco anos, enquanto que aquelas correspondente a 29 unidades serão amortizadas a partir do exercício em que houver sido concluída a referida ampliação.

2 - PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA CONTROLADA

A empresa participa no capital social de Cerâmica de Ananindeua S/A - CERAMA com 28,935% representado por 100.672.268 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma. O valor patrimonial do investimento após a sua avaliação pela equivalência patrimonial, e de Cr\$-175.555.034,05. O efeito da referida avaliação no resultado do exercício foi de Cr\$-34.410.424,79.

Dados da Controlada

- Capital subscrito e integralizado Cr\$- 363.466.317,00
- Patrimônio líquido Cr\$- 606.764.020,51
Operação com a controlada Cr\$- 28.841.571,61
- Débitos da Controlada

O montante dos débitos da controlada corresponde ao saldo de pagamentos de obrigações por sua conta e ordem. O referido débito está sujeito a juros de 1% ao ano e correção monetária de acordo com a variação das CRTs. Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

3 - COMPRÊSSOS A LONGO PRAZO

O empréstimo a longo prazo, no montante de Cr\$-3.333.600,00 foi contratado em nome nacional com o Banco da Amazônia S/A - BASA e é resgatável em parcelas mensais e sucessivas até 15-08-1983. Está sujeito, a juros de 30% a.a. e as garantias oferecidas compreendem hipoteca e aval dos diretores.

4 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O montante dos ajustes de exercícios anteriores compreende:

- Excesso da provisão para Imposto de Renda constituída no exercício anterior Cr\$- 168.972,11
- Correção Monetária e depreciação calculada a maior em exercícios anteriores Cr\$- 1.018.998,52

5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	EMISSÃO	INTEGRALIZADO
Ordinária	517.950.000	337.783.770	328.925.770
Preferenciais			
-Classe "A"	27.602.795	27.602.795	26.555.931
-Classe "B"	21.706.000	11.239.125	11.239.125
-Classe "C"	18.556.205	10.825.448	10.825.448
-Classe "D"	914.043.000	554.177.160	554.177.160
TOTAIS	1.500.000.000	941.633.298	933.126.434

As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozam de prioridade de quanto a:

- Dividendos fixos e não cumulativos, de 10% sobre o valor nominal para os de Classe "A".
- Dividendos anuais e não cumulativos de, no mínimo, 6% sobre o valor nominal para os de Classe "B".
- Dividendos anuais, fixos e não cumulativos, de 10% sobre o valor nominal para os de Classe "C".
- Dividendos anuais não cumulativos de, no mínimo, 6% sobre o valor nominal para os de Classe "D".

6 - AÇÕES EM TESOURARIA

As ações em tesouraria estão demonstradas pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, com a seguinte composição:

ESPECIE E CLASSE	QUANTIDADE			
	31-12-80	adquiridos	alienados	31-12-81
Ordinárias	9.085.212	-	9.085.212	-
Preferenciais				
-Classe "B"	619.829	-	-	619.829
-Classe "D"	9.803.290	15.343.000	-	25.151.290
TOTAIS	19.513.391	15.343.000	9.085.212	25.771.179

O resultado obtido na alienação de ações, Cr\$-1.744.394,71, está registrado em reserva de lucro na venda de ações.

PARECER DOS AUDITORES

Recife-PE, 15 de fevereiro de 1982.

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
ANANINDEUA - PA.

Examinamos o Balanço Patrimonial da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, levantado em 31 de dezembro de 1981, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, dos Resultados Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1980, também foram por nós auditadas. Em nossa opinião as referidas Demonstrações Contábeis apresentam, adequadamente, a situação Patrimonial e Financeira de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, em data de 31 de dezembro de 1981, os Resultados das Operações e as Origens e Aplicações de Recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

STEINSTRASSER, BIANCHETTI E CIA - AUDITORES
CRC-RS N.º 338-15 - FE 158
- C.G.C. 92659986/0003-96

JAIR COELHO DA SILVA
CONTADOR CRC-RS 10712
- S - PE
CPF-003683430-04

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

RENALDO COSTA DE ALMEIDA
Diretor Financeiro
CPF-001.046.474-34

RUBENS NEITOR DE MACALHÃES SOUSA
Diretor Administrativo
CPF-010.383.572-72

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor Comercial
CPF-004.132.752-72

EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC-PA. 2454
CPF-001.404.572-91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

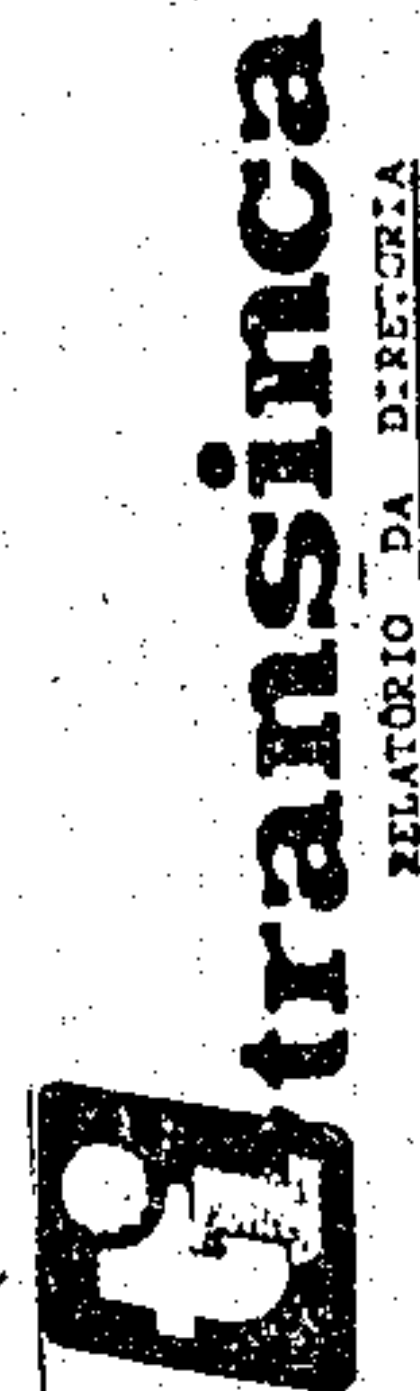
ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Presidente

IEDA SANTANA FERNANDES
Membro

ANTONIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 916 - Dia: 01.03.82)



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondente ao exercício encerrado em 31-12-1981.

Agradecemos a todos os nossos empregados pela efetiva colaboração, à Rede Bancária em geral, bem como aos nossos clientes pela preferência dispensada.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Amatinda-P.A., 29 de janeiro de 1982.

a Diretoria

TRANSINCA S/A.

CFC- 05.204.555/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 15.075.219-9

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-81.

A T I V O		Exercício Corrente	Exercício Anterior	P A S S I V O		Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - ATIVO CIRCULANTE		26.605.030,65	11.503.791,33	4 - PASSIVO CIRCULANTE		18.424.865,96	8.599.179,13
DISPONIBILIDADE		440.513,95	2.840.942,68	Fretes a Pagar		7.762.781,69	3.373.619,31
Fundo Fixo		19.000,00	19.000,00	Contas a Pagar		1.061.583,10	417.375,73
Depósitos Bancários		421.513,98	2.821.942,68	Comissões a Pagar		45.237,63	97.577,55
CRÉDITOS		25.091.004,03	7.531.132,65	Instituições Financeiras		5.209.391,60	1.066.055,00
Créditos a Receber de Clientes		30.985.937,97	7.631.177,91	Empreendimentos Sociais a Recolher		596.588,82	353.037,47
(-) Descontos em Cartões		10.577.001,67	2.187.755,32	Contribuições Sindicais a Recolher		680,00	153,50
(-) Provisão para Devedores Duvidosos		929.068,14	228.534,43	Imposto de Renda a Pagar (Provisão)		1.447.373,00	1.040.255,00
(-) Provisão para Devedores Duvidosos		2.936.000,00	1.048.100,00	Impostos e Taxas a Pagar		2.121.839,03	1.236.155,00
Adiantamentos a Empreendedores		384.035,93	10.409,00	Imposto de Renda Retido na Fonte		262.531,02	78.150,00
Devedores Diversos		1.664.718,05	242.735,00	ISS a Recolher		1.396.760,07	1.442,40
Adiantamentos a Representantes		18.079,59	321.557,40	Valores a Pagar a Curto Prazo		1.480.000,00	54.711,14
Identificação por Avulsos a Receber		553.854,86	145.511,64	(-) Encargos Financeiros a Decorrer		38.164.205,53	19.139.522,03
Valores a Receber a Curto Prazo		71.445,44	320.970,79	5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.235.124,00	8.641.404,00
Queros Créditos		-	100.943,74	CAPITAL		15.000.000,00	10.000.000,00
ESTRUTURA		798.307,00	339.793,00	Capital Autorizado		764.876,00	1.358.396,00
VALORES E BENS		492.752,00	339.793,00	(-) Capital a Substretar		14.235.124,00	8.641.504,00
Títulos e Valores Mobiliários		305.555,00	507.429,77	Capital Subscrito		14.330.475,96	5.610.257,76
Participações de Incentivos Fiscais		275.235,64	64.423,64	RESERVA DE CAPITAL		14.124,96	7.222,47
DEBÍTORES DO EXERCÍCIO SEGUINTE		54.800,00	25.423,64	Reserva de Correção Especial		330.595,92	-
2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		54.800,00	25.423,64	Reserva de Investimentos Incentivados		2.543,05	1.300,32
CRÉDITOS		54.800,00	25.423,64	Reservas de Manutenção do Capital de Giro		-	-
Favores Diversos		54.800,00	25.423,64	2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-	-
VALORES E BENS		54.800,00	25.423,64	CRÉDITOS		-	-
Cauções Permanentes		54.800,00	25.423,64	Favores Diversos		-	-
VALORES E BENS		54.800,00	25.423,64	VALORES E BENS		-	-
VALORES E BENS		54.800,00	25.423,64	VALORES E BENS		-	-

3 - <u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	29.329.243,39	15.959.423,41	Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado	13.586.060,04	2.460.195,51
1.1 - Preços	409.181,57	204.555,22	Reserva de Redução do Imposto de Renda da DL - 756/69	997.151,99	1.141.569,46
2 - <u>DEDUÇÕES</u>	403.654,07	206.585,26	<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	6.971.583,85	864.158,52
2.1 - Impostos	8.527,50	15.745.615,16	Reserva Legal	1.113.954,73	516.017,20
3 - <u>RECEITA LÍQUIDA</u>	29.920.059,32	12.459.233,86	Reserva P/Aumento de Capital	5.857.629,12	344.141,32
4 - <u>CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS</u>	24.386.024,41	136.237,22	<u>RESULTADO ACUMULADO</u>	2.027.021,77	4.023.433,12
5 - <u>LUCRO BRUTO</u>	197.431,55	4.345.575,43			
6 - <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	12.553.650,19	1.231.622,72			
6.1 - Despesas Com Vendas	2.422.037,44	4.437.227,95			
6.2 - Despesas Financeiras	9.951.104,27				
6.3 - Despesas Gerais e Administrativas					
6.4 - Honorários dos Administradores					
6.5 - Depreciações					
6.6 - Outras Despesas					
7 - <u>LUCRO OPERACIONAL</u>					
8 - <u>RECEITAS OPERACIONAIS</u>					
9 - <u>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</u>					
10 - <u>SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</u>					
11 - <u>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</u>					
12 - <u>PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</u>					
13 - <u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>					
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	56.589.071,54	27.638.700,41	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	56.589.071,54	27.638.700,41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DENOMINAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior	DENOMINAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - <u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	156.315.526,17	93.974.801,33	I - <u>ORIGENS DOS RECURSOS</u>	2.095.881,50	4.235.233,10
1.1 - Preços	156.315.526,17	93.974.801,33	1.1 - Lucro Líquido do Exercício	1.882.213,21	1.535.102,18
2 - <u>DEDUÇÕES</u>	(7.906.934,58)	(4.515.061,55)	1.2 - Correção Monetária Art.185/6404	2.419.193,69	145.922,74
2.1 - Impostos	(7.906.934,58)	4.515.061,55	1.3 - Provisão para Depreciação	-	-
3 - <u>RECEITA LÍQUIDA</u>	148.408.591,59	89.459.739,78	1.4 - Alienação de Investimentos	1.745.181,51	-
4 - <u>CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS</u>	(116.079.126,88)	(71.423.615,26)	1.5 - Alienação de Direito do Imobilizável	981.023,00	-
5 - <u>LUCRO BRUTO</u>	32.329.464,71	18.036.124,52	1.6 - Reserva de Redução DL-756/69	296.465,00	2.650.507,67
6 - <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	(24.841.403,30)	(12.438.359,99)	1.7 - Reserva de Investimento Incentivado	-	2.917.344,00
6.1 - Despesas Com Vendas	343.740,00	278.363,29	1.8 - Reserva para Aumento de Capital	-	-
6.2 - Despesas Financeiras	4.912.923,86	1.999.507,95	1.9 - Realização de Capital Social	29.628,64	21.771,36
6.3 - Despesas Gerais e Administrativas	13.851.457,48	7.987.165,14	1.10 - Redução do Ativo Realizado a Longo Prazo	9.449.586,55	11.508.387,98
6.4 - Honorários dos Administradores	5.127.202,00	1.914.333,20	SOMA		
6.5 - Depreciações	580.334,62	309.020,41	II - <u>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</u>	593.707,06	-
6.6 - Outras Despesas	25.247,34	5.522.733,98	2.1 - Alienação de Direito do Imobilizável	423.523,31	-
7 - <u>LUCRO OPERACIONAL</u>	7.488.061,21	5.522.733,98	2.2 - Dividendos Distribuídos	952.927,44	-
8 - <u>RECEITAS OPERACIONAIS</u>	936.186,72	-	2.3 - Participações	3.977,00	-
9 - <u>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</u>	(1.977.757,42)	971.099,22	2.4 - Aumento dos Investimentos	2.094.900,00	5.355.493,11
10 - <u>SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</u>	(1.882.213,21)	6.915.743,10	2.5 - Aquisição de Direitos do Imobilizável	-	-
11 - <u>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</u>	4.524.277,50	2.230.510,00	2.6 - Redução do Passivo Edigível a Longo Prazo	-	2.356.771,72
12 - <u>PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</u>	2.428.395,00	4.235.233,10	2.7 - Redução de Reserva	-	150.330,11
13 - <u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	2.095.881,50	4.235.233,10	SOMA	4.374.034,91	8.331.171,72
			III - <u>AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</u>	5.075.551,74	3.125.330,15
			TOTAL DAS APLICAÇÕES	9.449.586,55	11.508.387,98

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	4.023.471,45	-
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	17.554,61	-
3 - SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	4.041.026,06	4.235.233,10
4 - LUCRO DO EXERCÍCIO	2.095.831,50	-
5 - REVERSAO DE RESERVA	18.379,73	-
Reserva de C.M. do Capital Realizado	15.379,73	-
6 - DESTINAÇÕES APROVADAS DURANTE EXERCÍCIO	(4.023.471,45)	-
Participações dos Administradores	423.523,31	-
Distribuição de dividendos	952.927,44	-
Reserva para Aumento de Capital	2.647.020,70	-
7 - SALDO À DISPOSIÇÃO DA AGO	2.111.815,84	4.235.233,10
8 - DESTINAÇÕES PROPOSTAS A AGO	(104.794,07)	(211.761,65)
Reserva Legal	(104.794,07)	(211.761,65)
9 - SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	2.027.021,77	4.023.471,45

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Destacamos os seguintes procedimentos adotados:

- a) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Estão demonstrados ao custo de aplicação acrescidos dos rendimentos correspondentes ao prazo decorrido até 31-12-81;
- b) PROVISÃO PARA DEVEDORES DÚVIDOSOS
Foi constituída no limite máximo permitido pela Legislação Fiscal, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas que possam ocorrer na realização dos créditos a receber de Clientes;
- c) INVESTIMENTOS
Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da Correção Monetária;
- d) IMOBILIZADO
Os bens integrantes do Imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As Depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido, pelo método linear, dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está constituído por 14.235.124 Ações Ordinárias nominativas, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cada uma.

DIRETORIA

ROCELIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

REINALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Financeiro
CPF-001-046-474-34

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor Comercial
CPF- 004.132.752-72

EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC-PA. 2464
CPF- 001.404.572-91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROCELIO FERNANDEZ FILHO
Presidente

IEDA SANTANA FERNANDEZ
Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 914 - Dia: 01.03.82)



Construtora Inca S.A.
 Rua: Rodovia BR-316, Km 12, Ananindeua-PA, CEP 87.000
 Escritório: Rua O de Almeida, 118, Belém-PA, CEP 66.000
 Telefones: 224.5437 - 224.5400 - Telex: 0317127/ C. Postal: 1532
 CEC - 04.559.521/0001-16 Inc. Estadual - 15.092.505-0

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos a sua análise o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos às atividades da Sociedade correspondente ao exercício social de 1981.

O exercício de 1981, 2º ano de funcionamento da empresa, caracterizou-se como o exercício de consolidação, de nossa entrada no mercado imobiliário local com o lançamento à venda de nosso primeiro empreendimento, cujo resultado poderemos classificar de excepcional.

Nosso crescimento, entretanto, esteve sujeito aos efeitos dos mecanismos de que se utilizou o governo pa-

ra por um freio no crescimento da economia, visando ao combate da inflação. Os recursos do Sistema Financeiro da Habitação em termos econômicos, repercutindo em nosso ritmo de operações que ficou aquém da meta, que pretendíamos alcançar.

Apesar das dificuldades alheias ao nosso controle, consideramos altamente satisfatório os resultados dos projetos que obtivemos da fase de ajustes da economia. Estudamos o mercado imobiliário e outras áreas de atuação da construção civil; pesquisamos novos materiais e novas formas de construir, visando especialmente a marcar a qualidade de nossas obras.

Registraramos aqui os nossos agradecimentos aos funcionários da empresa pela sua valiosa colaboração. Graças também ficamos à rede bancária em geral pelo seu apoio, e especialmente à Caixa Econômica Federal, agente do SFH que vem financiando os nossos empreendimentos.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos caso necessários.

Ananindeua-PA, 29 de Janeiro de 1982

a Diretoria

CONSTRUTORA INCA S/A

CEC-04.559.521/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 15.092.505-0

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1981

ATIVO	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - ATIVO CIRCULANTE	293.333.189,08	25.978.517,94	4 - PASSIVO CIRCULANTE	16.389.804,59	10.940.927,52
DISPONIBILIDADE	408.438,65	2.156.703,86	Fornecedores	6.761.555,37	4.436.270,23
Fundo Fixo	30.000,00	-	Débitos C/ Acionistas	1.677.922,99	123.042,07
Bancos C/Movimento	378.438,65	2.136.703,86	Instituições Financeiras	2.000.000,00	-
CRÉDITOS	17.307.585,54	9.853.714,25	Impostos Diversos a Pagar	411.619,57	-
Créditos a Receber de Clientes	11.981.842,00	3.355.023,00	Contribuições Sociais a Pagar	2.285.815,91	441.505,70
Adiantamentos a Diversos	35.000,00	3.470,00	Retenções por Conta de Empreitadas	321.304,80	13.303,00
Adiantamentos a Fornecedores de Materiais	5.268.293,54	6.462.216,25	Contas a Pagar	2.931.574,95	5.725.500,58
Adiantamentos a Empregados	22.450,00	-	5 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	353.334.027,77	65.044.375,90
ESTOQUES	275.565.298,45	268.719,63	Financiamentos de Construções - SFH	245.348.466,97	33.108.478,82
Imóveis em Construção	271.055.952,42	268.719,63	Financiamentos de Ativo Fixo	5.761.663,70	5.170.174,20
Depósitos de Materiais	4.509.346,03	-	Custo Orçado dos Imóveis Vendidos	102.223.897,10	23.765.782,97
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	51.866,42	13.693.350,20	6 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	29.167.555,89	7.423.711,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	144.561.103,90	73.963.877,78	Receita Diferida de Incorporação de Imóveis	120.361.623,65	28.927.947,40
CRÉDITOS	144.561.103,90	25.836.573,93	(-) Custo Diferido dos Imóveis Vendidos	91.194.067,76	21.470.217,93
Créditos a Receber de Clientes	144.356.335,90	25.539.941,60			
Depósitos p/Investimentos	204.768,00	296.637,33			
CUSTO DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	-	53.127.225,85			

TOTAL CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		437.894.292,93	104.942.335,72
3 - ATIVO PERMANENTE		50.573.916,87	14.609.193,22
IMOBILIZADO		26.819.295,19	14.609.193,22
Máquinas e equipamentos das Obras Velocitas		28.602.891,56	14.046.952,83
Equipamentos e Instalações Escritório		727.739,42	372.112,89
(-) Depreciação Acumulada		1.954.040,30	886.915,57
DIFERIDO		4.465.376,15	696.792,07
Custos		23.754.621,68	-
TOTAL DO ATIVO		488.468.209,85	119.551.534,94
7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			89.576.821,60
Capital Subscrito			56.311.000,00
(-) Capital a Integralizar			100.000.000,00
RESERVA DE CAPITAL			43.689.000,00
Reserva de CM do Capital Realizado			41.657.482,17
RESULTADO DO EXERCÍCIO			41.657.482,17
Deduções			(8.391.660,57)
TOTAL DO PASSIVO		488.468.209,85	119.551.534,94

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	I - ORIGENS DOS RECURSOS	(835.152,60)	(3.521.523,25)
1.1 - Venda de Imóveis	1 - PRELÍCIO DO EXERCÍCIO	12.954.458,40	4.503.200,95
2 - CUSTO DOS IMÓVEIS VENDIDOS	+ Correção Monetária	2.323.720,00	422.634,73
3 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (2-3)	+ Provisões P/Depreciação	14.443.025,50	1.211.251,51
4 - DESPESAS OPERACIONAIS	SOVA	16.310.000,00	33.203.000,00
4.1 - Despesas com Vendas	2 - Realização do Capital Social	21.738.804,22	7.457.721,67
4.2 - Despesas Financeiras	3 - Variação nos Resultados de Exercícios Futuros	283.252.651,78	25.000.000,00
4.3 - Despesas Gerais Administrativas	4 - Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	326.335.456,00	10.000.000,00
5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	SOVA	340.781.491,80	105.000.000,00
6 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	TOTAL DAS ORIGENS		
7 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
8 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5 - Aquisição de Direitos do Imobilizado	2.132.081,00	12.750.765,00
	6 - Aumento do Ativo Diferido	12.146.310,61	-
	7 - Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	65.637.230,12	75.263.000,00
	SOVA	75.573.657,73	91.711.000,00
	III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	261.906.734,07	15.000.000,00
	DE	261.906.734,07	15.000.000,00
	TOTAL DAS APLICAÇÕES		
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	75.263.000,00
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	GRUPO DO BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
3 - SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	4.1 ATIVO CIRCULANTE	25.978.817,94	287.311.672,14
4 - PRELÍCIO DO EXERCÍCIO	4.2 PASSIVO CIRCULANTE	10.840.829,52	5.000.000,00
5 - SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	4.3 CAPITAL CIRCULANTE	15.037.590,42	282.311.672,14

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- 1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404 de 15-12-76;
- 2 - O resultado do exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;
- 3 - Os Bens integrantes do Ativo Imobilizado estão corrigidos monetariamente. As Depreciações são calculadas sobre o custo corrigido, pelo Método Linear dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal;
- 4 - O montante inscrito sob a rubrica Financiamentos do SPH, corresponde a parte do financiamento contratado com a Caixa Econômica Federal na quantidade total de 271.160, U.P.C.'s. Está sujeito a juros 10% a.a. As garantias oferecidas compreendem: Hipoteca e Aval dos Acionistas e Diretores;
- 5 - Para o custo dos Imóveis vendidos foi feito opção pela inclusão do Custo Efetivo, conforme determinações da IN-SRF nº 084 de 20-12-72;

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento aos dispositivos Legais

e Estatutários, submetemos ao exame e apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas às atividades da Sociedade, correspondentes ao exercício social de 1981.

A Empresa continuou, no ano recém-fimado, a receber distinto tratamento de todas as entidades Públicas e Privadas, a todas, especialmente a Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco do Brasil S/A., e a Rede Bancária Particular, desejamos consignar aqui nossos agradecimentos pela cordialidade e mútuo respeito que caracterizam nossas relações.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários. Ananindeua-PA, 29 de janeiro de 1982.

- 6 - O reconhecimento do lucro bruto, foi feito proporcional às receitas de vendas recebidas no curso do exercício, em obediência a IN-SRF nº 084 de 20-12-72;
- 7 - Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a Acionistas domiciliados no País, está constituído por 56.311 Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$- 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada.

EDSON GUERREIRO DOS REIS

Diretor Administrativo

CPF-001.323.122-90

ROGÉLIO FERNANDES FILHO

Diretor Presidente

CPF-000.505.552-00

EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO

CPF-PA. 2464

CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Técnico

CPF-001.253.482-37

(Ext. Reg. nº 915 - Dia: 01.03.82)

CERAVA - CERAMICA DE ANANINDEUA S/A.

CNPJ Nº. 05.258.052/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.15.077.522-3

PERÍODO PATRIMONIAL EM 31-12-1981

ATIVO	Exercício Corrente	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - ATIVO CIRCULANTE	93.459.297,85	34.347.925,92	4 - PASSIVO CIRCULANTE	51.717.944,00	31.071.352,51
1.1 - ATIVO IMOBILIZADO	1.643.643,99	55.372,27	Fornecedores	4.584.006,07	6.621.651,15
1.1.1 - Fundo Fixo	1.649.144,99	55.372,27	Empresa Controladora	28.841.571,81	3.715.083,13
Depósitos Bancários	56.696.655,85	15.193.737,36	Acionistas e Diretores	92.763,43	952.372,06
Créditos	15.749.626,34	11.516.275,92	Instituições Financeiras	8.648.176,16	15.930.035,97
Créditos a receber de Clientes	(3.481.427,50)	(74.427,20)	Impostos Diversos a Pagar	247.109,54	189.715,62
(-) Vítulos Descontados	(472.488,78)	(346.409,25)	Contribuições Sociais a Pagar	2.552.261,90	1.395.467,29
(-) Provisão Para Devedores Duvidosos	44.860.112,29	92.087,55	Salários e Ordenados a Pagar	588.182,48	601.404,79
Adiantamentos a Fornecedores	2.024.974,25	1.355.450,45	Adiantamentos de Clientes	3.787.775,00	1.556.375,64
Imposto a Recuperação	433.731,92	1.898.541,00	Créditos Diversos	442.911,81	108.252,85
Devedores Diversos	2.000.639,63	39.325,10	Credores por Mercadoria a Entregar	1.933.183,80	-
Vítulos a Receber	15.845,00	-			
Depósitos Pendentes e Judiciais	391.943,00	2.000,00			
Créditos a Receber	168.700,00	-			
Adiantamentos a Empregados	-	-			
Depósito Para Investimento	-	-			
Outros Créditos	-	685.261,39			

ESTOQUES	24.434.234,18	18.562.746,36	334.500,00	7.749.159,01
- Produtos Acabados	445.406,46	1.124.359,53		
- Matérias Primas	11.210.325,28	7.452.131,62	334.500,00	7.749.159,01
- Materiais de Reposição e Diversos	12.250.988,65	4.783.100,47		
- Combustíveis e Lubrificantes	517.033,79	5.172.154,44	52.052.444,00	38.820.517,52
- VALORES E BENS	163.431,20	-		
- Títulos e Valores Mobiliários	104.115,23	-		
- Aplicações em Incentivos Fiscais	59.316,00	-	506.764.020,51	272.391.795,59
DEBITOS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	515.351,62	92.428,64	500.000.000,00	220.000.000,00
2 - ATIVO PERMANENTE A LONGO PRAZO	391.315,64	92.428,64	(111.220.183,00)	(42.732.761,00)
- Créditos	391.315,64	92.428,64	(20.093.500,00)	(93.500,00)
- Devedores por Consórcios	256.536,64	28.428,64	368.686.317,00	177.173.739,00
- Cartões e Depósitos	64.000,00	64.000,00	263.942.659,01	77.130.447,35
- Impostos Para Recusos	42.717,00	-	263.942.659,01	74.768.775,58
TOTAL ATIVOS PARA REALIZAÇÃO E REALIZAM A L/PRAZO	81.850.603,49	34.440.334,63		
3 - ATIVO PERMANENTE A LONGO PRAZO	574.955.831,02	276.771.973,62		
- Imobilizações	143.515,22	73.333,72		
- Participações em Outras Empresas	545.035.335,34	258.034.711,36		
- Imóveis	185.950.673,07	84.055.453,35		
- Equipamentos e Instalações Industriais	382.555.307,74	185.430.556,54		
- Máquinas	7.317.142,50	438.790,03		
- Ferramentas e Instalações Escritórias	993.114,59	507.506,35		
- Escavadeiras	20.321.380,64	10.390.871,57		
- Janelas e Portais	61.478.533,45	31.435.662,61		
- Mobilizações em Andamento	48.139.697,95	1.224.065,52		
- Marcas e Patentes	7.477,10	(55.432.904,61)		
- (-) Provisão de Depreciação e Exatidão	(162.528.032,01)	18.633.833,40		
- (-) Provisão de Depreciação e Exatidão	29.737.223,75	30.209.553,11	(25.864.955,50)	4.142.514,15
- Despesas Administrativas	52.030.643,44	-		
- Despesas com Ampliação	5.141.559,62	(11.545.654,71)	(25.864.955,50)	4.142.514,15
- (-) Provisão para Atorização	(34.35.493,35)			
TOTAL DO PASSIVO	658.816.464,51	311.212.313,11	658.816.464,51	311.212.313,11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior	DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - PERDA LÍQUIDA	152.725.007,10	125.233.434,21	I - ORIGENS DOS RECURSOS		4.310.527,24
1.1 - Vendas de Produtos	152.725.007,10	125.233.434,21	2 - Lucro Líquido do Exercício	-	(17.216.513,73)
2 - DEDUTÍVEIS	(6.428.457,25)	(1.696.539,67)	Item: Que Não Representa Mov. de Numerário	-	29.186.159,95
2.1 - Devoluções e Abatimentos	713.664,80	-	- Correção Monetária Art.155/6404	49.341.830,23	-
2.2 - Impostos	5.715.402,45	-	+ Provisões P/Desp.Amortizadas	376.699,65	-
3 - RECEITA LÍQUIDA	146.296.539,85	123.541.645,54	Alienação Direitos do Imobilizado(Custo)	(345.542,90)	(81.422,00)
4 - CUSTOS DAS VENDAS	(162.188.564,79)	(104.406.841,87)	Ajuste Exercícios Anteriores	49.372.997,88	16.248.664,46
5 - LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	(15.992.024,94)	19.134.593,67	SOMA	114.400.000,00	37.753.834,00
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	(59.074.874,84)	(45.174.501,80)	2-Realização de Capital Social	-	10.000,00
6.1 - Despesas Com Vendas	30.604.295,42	25.705.291,46	3-Retenção do Ativo Diferido	4.161.858,30	2.347.993,00
6.2 - Despesas Financeiras	3.597.809,47	12.064.512,34	4-Contribuições P/Reserva Capital	118.561.858,30	40.121.817,00
6.3 - Despesas Gerais e Administrativas	7.745.256,36	4.534.698,00	SOMA	167.934.846,18	56.370.461,46
6.4 - Honorários dos Administradores	6.812.000,00	2.800.000,00	TOTAL DAS ORIGENS		
6.5 - Depreciações e Amortizações	4.114.233,59	-			

CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. Nº 04.965.992/0001-42
COMUNICADO E CONVOCAÇÃO

1) — Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Rua Braz de Aguiar, nº 466 - Conjunto 1.001 - Belém-PA., onde poderão obter cópias, os documentos a que se referem os itens I a III, do art. 133, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15/12/76).

2) — Convocamos, outrossim, os senhores acionistas para às Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, a serem realizadas, cumulativamente, às 15:00 horas do próximo dia 29 de março de 1982, no endereço acima, destinadas, respectivamente, a deliberarem sobre o seguinte:

I — Extraordinariamente: Alterar os artigos 18, 21 e 23 do estatuto social;

II — Ordinariamente:

a) — Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1981;

b) — Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivamente, para a gestão 1982/1984 e o exercício 1982/1983, e fixar-lhes suas remunerações, bem como aquelas da Diretoria, englobadamente;

c) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, e conseqüente capitalização da respectiva reserva constituída por ocasião do balanço de encerramento do último exercício;

d) — Corrigir o limite do capital autorizado, com base nos mesmos índices adotados para a correção da expressão monetária do capital;

e) — Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Belém-PA., 19 de fevereiro de 1982.

ABRAHAM KASINSKI

— Presidente —

(T. Nº 10574 - Reg. Nº 872 - Dias 26/02; 01, 02/03/82)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

C.G.C. MF. Nº 054110469/0001-12

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de março de 1982, às 08:00 horas, na sede social da Empresa à Fazenda Uirapurú, no Município de Alenquer, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
b — Outros assuntos de interesse social.

Alenquer, 26 de fevereiro de 1982

ARNALDO CUNHA CAMPOS
Dir. Presidente

(T. nº 10580 - Reg. nº 925 - Dias: 01, 02 e 03/03.82)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 02/82, assinado em 15.12.82, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SUPERJAIN - Serviço de Desinsetização Doméstica

para execução de Serviços de Cupinzeiros nos prédios da Contratante, de acordo com o processo nº 18180/82, cobre-se a despesa à conta do Programa nº 2644.208.4045.000, Elemento 3.1.3.2, estando devolvida a Empresa do selo nº 432/82.

1) Prof. Engº ANTONIO PRINCE ROUEZ

Pro-Reitor p/Contratante

1) Dr. ALMO MASSARE

Diretor p/Contratada

Prof. Dr. Carlos Coelho de Souza
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 901 - Dia: 01.03.82)

A. VALLINHO, COMÉRCIO S/A

C.G.C. 04806769/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social a Av. Getúlio Vargas, nº 381 os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Alenquer, 25 de Fevereiro de 1982

A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10562 - Reg. nº 826 - Dias: 25, 26/02, e 01/03/82)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — MF 105.258.082/001 - 92

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa à Rodovia BR-316, Km 16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 08 (oito) de março de 1982. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - Pa., 24 de fevereiro de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 859 - Dias 25, e 26.02 e 01.03.82)

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

CGC. 05.459.177/0001-74

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social na Rodovia BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de

15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Paragominas, 19 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 865 - Dias: 25, 26/02 e 01/03/82)

EDITAL JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, para citação de ANTONIO ALVES PEREIRA e sua mulher se por ventura casados forem, com o prazo de 20 dias, expedido nos Autos Cíveis nº 894/82, de Cancelamento de Transcrição em que é requerente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; e requerido ANTONIO ALVES PEREIRA; que se processa perante este Juízo; expediente do Cartório do Escrivão que este subscreve, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira/PA. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, vem por seu Procurador infra assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. nº 01), expor e requerer o que segue: A Autarquia requerente expediu vários Títulos de Propriedade e parceliros da Colonização Oficial de Altamira entre eles a ANTONIO ALVES PEREIRA. 2 - O parceiro ANTONIO ALVES PEREIRA, ex-concessionário da parcela nº 10, Gleba 14, por sua livre e espontânea vontade desistiu de sua área assinando o respectivo título de desistência, conforme cópia xerox, em anexo. 3 - Valendo-se do Item II, do art. 250, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que estabelece que o cancelamento da inscrição poderá ser feito a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião, vêm, a Autora, requerer o cancelamento da inscrição do Título Definitivo nº 0009, pertencente a ANTONIO ALVES PEREIRA, informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 238, do livro 31, sob o nº 3.365. Termos em que P. Deferimento. Belém, 23.06.77. (a) ERNANI LISBOA COUTINHO; OAB/PA. - E - 94-A, CPF - 090229378. Despacho: Cite-se por Edital, com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Atm. 03.02.82. (a) MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixados nos lugares de costumes nesta cidade, digo, Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Sebastião Lima Alfaia, Escrevente Juramentado, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da Comarca de Altamira PA.

(Ext. Reg. nº 900 - Dia: 01.03.82)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem, para citação de GERALDO VENTURINI e sua mulher se por ventura casado for, com o prazo de 20 dias, expedido nos Autos Cíveis nº 893/82, de Cancelamento de Transcrição em que é requerente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; e requerido GERALDO VENTURINI, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do Escrivão, que este subscreve, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcrito: PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juízo de Direito da Comarca de Altamira-PA. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, vem por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato incluso (doc. 01), expor e requerer o que se segue: 1. A Autarquia requerente expediu vários títulos de propriedade e parceliros da Colonização Oficial de Altamira, entre eles a GERALDO VENTURINI; 2. O parceiro GERALDO VENTURINI, ex-concessionário da parcela 27 da Gleba 07, por sua espontânea vontade abandonou a parcela, conforme parecer da Comissão de Sindicância, xerox em anexo; 3. Requer, pois, a Autora, baseada no resultado da Comissão de Inquérito, e a teor dos artigos 64, 77 e 79 do Decreto 59.428 de 27.10.66, que se digne V. Exa. determinar o cancelamento da Inscrição do Título Definitivo nº 1075, pertencente a GERALDO VENTURINI, informando que o mesmo encontra-se registrado às fls. 151, sob o nº 4946 do livro 3-K; N. Termos, P. Deferimento. Belém-PA., 28.01.80 (a) CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA, Insc. OAB/PA.-C-130-A; CPF. 0015445204-49. DESPACHO: Cite-se por Edital, com o prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais. Atm. 03.02.82. (a) MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixados nos lugares de costume nesta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e sete, digo, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, SEBASTIÃO LIMA ALFAIA, Escrevente Juramentado, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da Comarca de Altamira PA.

(Ext. Reg. nº 899 - Dia: 01.03.82)

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 19274

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Francisco Souza Diniz (Proc. nº 19274). E porque aludido acusado esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita FRANCISCO SOUZA DINIZ, de nacionalidade, estado civil, profissão e endereço ignorados, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 334 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Genrealíssimo Deodoro nº 697 - Belém-Pará) no dia 26 de março de 1982, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (Aurelino de Jesus Sirotheau Melo), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 908 - Dia: 01/03/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Jacira Sadias Lamego (Dr. César Zacharias Mátyres).

Apdo: José Iguaraci Rodrigues (Dr. José Lívio dos Santos Barbalho).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Secretaria do TJE - Belém, 25 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 471)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Lindomar Galvão Duarte (Dr. José Bonifácio P. de Sena).

Apdos: Os herdeiros de Manoel Yassuo Ohashi (Dr. Waldemar Vianna).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Secretaria do TJE - Belém, 25 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 471)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO MENEZES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES ALMIR PEREIRA, CALISTRATO MATTOS E ORLANDO VIEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara

Recdo: Célio Xavier Ataíde Gueiros

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Negaram provimento ao recurso para ser oficiado à Dra. Juíza que exclua do salvo-conduto a extensão do não fichamento, que não foi objeto do pedido.

2º) Idem, Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara.

Recdo: José Amaro Queiroz

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Darcília Campbell Penna (Dr. Egidio Machado Salles)

Apda: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca).

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento à apelação.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.

2º) Idem, Idem, Idem.

Apte: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio Maroja)

Apdo: Onofre de Paulo Dias (Dra. Arlete Lima)

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 17 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 424)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, resp. pela 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jaime Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Emiliano Pamplona, brasileiro, casado, comerciante, residente no Conjunto Costa e Silva, Bloco 6 - casa 22 - altos, estando em lugar incerto e não sabido,

como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de fevereiro/82, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 3 de fevereiro de 1982.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

(G. Reg. nº 471)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 032/82

EXPEDIENTE DO DIA 19/02/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 132/81

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 188/82-CART/SR/DPF/PA de 15.02.82. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 23/81.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 189/82-CART/SR/DPF/PA de 15.02.82. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 175/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 190/82-CART/SR/DPF/PA de 15.02.82. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 161/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 192/82-CART/SR/DPF/PA de 15.02.82. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 164/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 213/82-CART/SR/DPF/PA de 18.02.82. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 147/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 004/82

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 25 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.029 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: Postebel Ltda.

DESPACHO: I - Defiro o pedido formulado pela Exequente a fls. 9. II - Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.317 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excd: João Silva Santos.

DESPACHO: I - Apreciando mais detidamente o assunto, verifico que, *data venia*, há imperfeição técnica na Lei nº 6.830, de 22.09.80, quanto à parte de citação (como de resto inúmeras outras imperfeições há, o que, aliás, tem sido motivo de críticas de juristas), pelo que admito se faça a citação por edital com o prazo

de 30 dias, mesmo não tendo antes havido a chamada citação-postal. II - Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.017 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excd: Matel - Exportação, Importação e Representação Ltda.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.534 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excd: Raymundo João Oliveira de Macedo

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.079 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Paragás Distribuidora Ltda (Adv. Dr. Amaury Facciola).

Embargado: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Derylios Noronha).

DESPACHO: I - Recebo os Embargos. II - Nos termos do art. 17, *caput*, da Lei nº 6.830, de 22.09.80, cientifique-se o Embargado "para impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias". Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.686 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Antônia L. R. Arruda).

Excds: Emilia Veríssima Rosário de Oliveira, Tomaz de Aquino Almeida e José Bonifácio Solano Melo.

DESPACHO: Certifique o serventuário, como de seu dever, em que data foi a Exequente intimada do despacho de fls. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.427 - EXECUÇÃO

Exqte: Instituto Brasileiro de Café - IBC (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales).

Excds: Café Paulistano Ltda. - Menasseh José Nahon (Adv. Dr. Elias Salame da Silva).

DESPACHO: Nos termos do art. 792, do CPC, declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.491 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª. Cecília H. Rodrigues)

Excds: Abel Viana de Oliveira, Luiz Roosevelt de Carvalho Maués e José Antonio de Aquino.

DESPACHO: I - Assino à Exequente o prazo de 10 dias para esclarecer qual das hipóteses previstas no art. 585, *caput*, do Código de Processo Civil, justifica o ajuizamento da presente Execução, na inicial chamada de "Ação Executiva". II - Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.584-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio).

Agravado: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Faça-se a conta das custas (item II da Tabela II, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), incluído o percentual por folha, consoante previsto no item III da Tabela IX do Regimento de Custas, da mesma dando-se ciência à Agravante para preparo no

prazo legal. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.947 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Antônia Arruda).

Agravada: Emília Veríssima Rosário de Oliveira

Despacho: I - In Caso não há agravado, a quem, nos termos do art. 524 do CPC, deva ser concedida oportunidade para indicar peças a serem trasladadas, eis que não houve citação, assim não instaurada a relação jurídico-processual (art. 263 do CPC). II - Considerando que esta Seção Judiciária não possui aparelhagem para extração de fotocópias, promova a Agravante, no prazo de 3 dias, o pagamento da despesa para traslado das peças que às fls. 2, pediu fossem juntadas ao presente, bem como da procuração e da certidão de intimação (que são peças obrigatórias - Par. único do art. 523, c/c. art. 557, caput, parte final), tudo sob pena de deserção (art. 11, caput, parte final, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). III - Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.542 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Franco dos Santos (Def. Dr. Arthur de Vasconcelos Carepa) e Firmino dos Santos (Def. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués).

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Igarapé Miri solicitando nova inquirição das testemunhas Raimundo Corrêa Pinheiro e Oscar Corrêa de Miranda, tendo em vista que na audiência antes ali realizada não houve participação de defensor aos réus. Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.297 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunite.: Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial SR/PA.

Presos: Adalberto Vidinho Ferreira Lopes e Antônio Dias Vieira Neto.

Despacho: Tendo a douta 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, no julgamento da Carta Testemunhável nº 253-PA., dado provimento ao reclamo do Ministério Público, para o fim de determinar se pcesse o Recurso em Sentido Estrito interposto às fls. 25 (razões às fls. 48/50), - assim reformando o contido no item II do despacho de fls. 51/52, - com fundamento no que estatui o art. 588 do Código de Processo Penal mando que se dê vista dos autos ao Dr. Alberto Campos, advogado do Recorrido (Antônio Dias Vieira Neto) para oferecer contra-razões, querendo, no prazo de 2 dias. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.444 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte.: Juízo Federal - 3ª Vara da Seção do Rio G. do Sul

Depreco.: Juízo Federal - Seção do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.887 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte.: Mário Pessoa Chaves (Adv. Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho).

Reclmada.: Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Despacho: ... Dou pela não competência deste foro para apreciar a presente Reclamação Trabalhista, entendendo caber seu exame à Justiça do Trabalho. Entretanto, como a douta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém já se deu por incompetente (considerando-se que o E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região não apreciou a questão da competência, limitando-se a mandar cumprir a decisão da Junta), com fundamento no que prevê o art. 804, alínea B, da CLT, suscito Conflito Negativo, que será dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, nos termos do art. 122, inc. I, alínea E, da vigente Carta Magna. Intime-se. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.325 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Haroldo Fernandes (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Sentença: Vistos, etc... Ex Positis, Denego o writ. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.373 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Arnaldo Augusto Almeida de Souza (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Júnior)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 20.677 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Acleu Raymundo de Carvalho (Adv. em causa própria)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 20.678 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Gerson Alves Guimarães (Adv. Dr. Acleu R. C. Braga)

Impetrado: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região.

Sentença: Idêntica à acima.

Nºs 19.714 - 20.586 - 20.607 - EXECUÇÕES FISCAIS

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) Exccdos.: Cereais e Legumes Sul - Maria de Nazaré Pinheiro Bastos - Dilermando Rodrigues Fernandes.

Sentenças: Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada pela Exequente às fls., e em consequência, julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.260 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)

Réu: José Otacilio de Lima

Sentença: Vistos, etc... Ex Positis, Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, condeno o R. a pagar o valor pedido, devidamente corrigido a partir do início de vigência da Lei nº 6.899, de 08/04/81, e nos termos do Decreto nº 86.649, de 25/11/81, além dos juros (arts. 1062 e segs. do Cód. Civil), bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor da condenação, também devidamente corrigidos. P.R.I. Belém, Pa., 19.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 911)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 45 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 10 do corrente e o que consta do Processo TRT P-997/82:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01.03.1982, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711/52, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES, do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8a.-AJ-023 A, Referência NM. 26, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente

do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 907 - Dia: 01.03.82)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de março de 1982, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior

lanço sobre a avaliação, o bem penhorado na execução movida por Augusto Paulo dos Santos e Valdeci Santos do Carmo, contra Mitograph Editora Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I - 750, e que é o seguinte:

— Uma (01) Máquina de calcular, elétrica, marca MONROE ICEL-273M, com visor, e fita, avaliada em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 24 de fevereiro de 1982. Eu, Oscar V. Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 475)

Processo: TRT R. EX-OFF. e RO 1429/81

Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-PA. - Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Recorridos: Margarida Rosa Pinheiro e Filhos - Advogado: Dr. Antônio Dias.

DESPACHO:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente pede que seja decretada a nulidade do v. acórdão recorrido, por julgamento *citra-petita*, porque não apreciada a preliminar de ilegitimidade de parte. No mérito, alega que o deferimento de férias proporcionais (8/12) é contrário ao disposto no art. 142, da CLT, porque este apenas manda pagar aquelas férias em caso de rescisão ou término de contrato, o que não é a hipótese dos autos.

III - A preliminar não deve ser acolhida. Como bem decidiu o Egrégio Regional, aquela preliminar não foi arguida no momento próprio, pois, na audiência inaugural, o recorrente, através de seu patrono, apenas requereu que fosse inquirido se o ex-empregado, já falecido, estava regularmente representado.

IV - A apontada violação ao artigo 142 não se verificou. A decisão impugnada não tratou da remuneração referente ao período de férias, como prevê a citada norma legal. As férias proporcionais, 8/12, foram deferidas em razão da data de admissão do ex-empregado. Vimos que a admissão ocorreu em agosto de 1971, portanto, o penúltimo período de férias gozadas foi de agosto de 1979 a agosto de 1980, e dessa data até abril de 1981, aquele empregado tem direito a 8/12. É uma questão de simples conta aritmética.

V - Não encontramos nas razões recursais transcrições de jurisprudência conflitante com a decisão recorrida.

VI - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de fevereiro de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 476)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 24.02.82.

Processo RO 84/82

Recorrentes: Arivaldo Pinheiro e outros.

Recorrido: Empresa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A.

Origem: JCJ de Breves.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo RO 87/82.

Recorrente: Banco Nacional S/A.

Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva.

Recorrido: Miguel Pinto Sá.

Advogado: Dr. César Cardoso.

Origem: JCJ de Santarém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo RO 95/82.

Recorrente: Porfírio Geraldo Pinheiro - Litisconsorte.

Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

Recorrido: Raimundo Pereira da Silva.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo RO 98/82

Recorrente: Banco Nacional S/A.

Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios.

Recorrido: Luiz Alberto Pinheiro do Nascimento.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo RO 99/82.

Recorrente: Raimundo Nilo Madorra.

Advogado: Dr. Luiz Guedes Sampaio.

Recorrido: Francisco de Assis Farias.

Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo RO 101/82.

Recorrente: Jaime Argollo Ferrão.

Advogado: Dr. Raimundo Caetano de Souza.

Recorrido: Anunciação Monteiro.

Origem: JCJ de Capanema.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo RO 104/82.

Recorrente: Fernando Cordeiro de Oliveira.

Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza.

Recorrido: Espólio de Armando Alves Teixeira.

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo R EX-OFF 105/82

Reclamante: Elias Marques da Silva.

Reclamado: Município de Castanhal - Prefeitura Municipal.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo R. EX-OFF e RO 107/82.

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rod. do Est. do Pará.

Advogado: Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo.

Recorridos-Reclamantes: João Soares das Dores e Alfredo Leite da Silva.

Advogado: Dr. Raimundo Xavier de Souza.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo RO 141/82

Recorrente: Embaixada de Samba do Império Pedreirense.

Advogado: Dr. Octávio Moreira da Cunha.

Recorrida: Osvaldina Gonçalves Borges.

Advogado: Dr. Miguel Benedito Ferreira Dias.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo AP 118/82.

Agravante: Elo Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. Simão Salim.

Agravado: José Felizardo da Silva.

Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo RO 112/82.

Recorrente: Banco Econômico S/A.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

Recorrido: José Maria de Nazaré.

Advogado: Dr. Itair Silva.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo RO 114/82.

Recorrente: Di Gregório Distribuição e Planificação de Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Ailton Ribeiro.

Recorrido: Raimundo Nonato de Oliveira.

Advogado: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Costa.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo RO 128/82.
 Recorrente: João de Jesus Garcia.
 Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.
 Recorrido: Importadora de Ferragens S/A.
 Origem: 5ª JCI de Belém.
 Relator: Dr. Pedro Mello.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo AI 97/82

Agravante: Empresas Rurais Nótial S/A.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Agravado: José Valério de Araújo.
 Origem: 3ª JCI de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Processo AI 145/82.
 Agravantes: Cristovam Vicente de Paula e outros.
 Advogado: Dr. Itair Silva.
 Agravada: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA.
 Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
 Origem: 1ª JCI de Belém.
 Relator: Sr. E. S. Carvalho.
 Processo AP 1570/81

Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública.
 Advogado: Dr. Ailton Ribeiro.
 Agravada: Estelita Trindade Figueiredo da Luz.
 Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro.
 Origem: 2ª JCI de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Costa.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo AP 124/82.

Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA
 Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho e Ma. Lúcia S. de
 Carvalho.

Agravada: Nadir da Silva Ferreira.

Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa.
 Origem: 2ª JCI de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Costa.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo RO 123/82.
 Recorrente: Maria de Fátima Justo dos Santos.
 Advogado: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira.
 Recorrido: Banco Itaú S/A.
 Advogado: Dr. Paulo Chermont.
 Origem: 5ª JCI de Belém.
 Relator: Sr. Orlando Lobato.
 Revisor: Dr. Orlando Costa.
 Processo RO 119/82
 Recorrente: Manoel Bento Spuza e Silva.
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.
 Recorrido: Osvaldino de Souza Magalhães.
 Origem: 4ª JCI de Belém.
 Relator: Sr. E. S. Carvalho.
 Revisor: Dr. Pedro Mello.
 Processo RO 120/82.
 Recorrente: Pantoja & Cia.
 Advogado: Dr. Júlio Minervino da Silva Neto.
 Recorrido: Valdete Carvalho do Nascimento.
 Origem: JCI de Santarém.
 Relator: Dr. Orlando Costa.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo RO 110/82.
 Recorrente: Mirian Gouveia dos Santos.
 Advogado: Dr. José Acreano Brasil.
 Recorrida: Fundação Educacional do Estado do Pará.
 Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios.
 Origem: 2ª JCI de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.

(G. Reg. nº 477)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL 09/82

PROCESSO Nº 48.912

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Maciel Braga.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado,

o Sr. Raimundo Maciel Braga - Ex-Prefeito de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.912, referente à P/C da P.M. de Sta. Maria do Pará exercício de 1980. (1º01.80 a 07.02.80).

Belém, 12 de fevereiro de 1982

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 386 - Dias: 18 e 25.02 e 1º.03.82)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DOUTORA NEUZA RODRIGUES CARNEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1585, este Órgão, representado pela sua Presidente, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Doutora Neuza Rodrigues Carneiro, brasileira, solteira, médica, domiciliada e residente nesta capital, C/C nº 000.332.512, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte, que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir:

1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços profissionais de assistência médica, em seu consultório, aos funcionários do CONTRATANTE e seus dependentes, incluindo-se nesta obrigação o atendimento de clínica ginecológica, constantes de consultas e orientação de tratamento, de tudo fornecendo, mensalmente, relatório circunstanciado.

2 - Pela prestação dos serviços relacionados na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá, mensalmente a importância de dezesseite mil e quinhentos cruzelros (Cr\$ 17.500,00).

3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para o CONTRATANTE, consoante a seguinte dotação:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATIVIDADE - 01020022.002 - Fiscalização e Controle de Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3131.00 - Remuneração de serviços pessoais.

4 - O prazo de duração do presente contrato é de um (1) ano, a contar de 01 de janeiro e a terminar a 31 de dezembro de 1982, podendo ser renovado, se assim convier às partes, nos termos e condições que no momento forem ajustadas.

5 - O inadimplemento deste instrumento, em qualquer de suas cláusulas, implicará em rescisão automática, independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

6 - Este contrato não gera vínculo empregatício da CONTRATADA, a qualquer título, perante o CONTRATANTE.

7 - As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidos os litígios porventura decorrentes do presente contrato.

8 - E, por assim haverem contratado, assinam este instrumento em três (3) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de janeiro de 1982

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

NEUZA RODRIGUES CARNEIRO

Contratada

Testemunhas:
 a.s) ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 25 de fevereiro de 1982.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a assinatura supra assinalada com esta seta.
Belém, 25 de fevereiro de 1982.
Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

(G. Reg. nº 472)

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA PRIMÊNIA SUELENA MELLO NUNES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situado na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1585, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e a Senhora Primênia Suelena Mello Nunes, acordam modificar as cláusulas três (3) e quatro (4) do contrato celebrado em 11 de fevereiro de 1981, as quais passarão a ter a seguinte redação:

3 - Fica prorrogado, para o dia 31 de dezembro de 1982, o término deste Contrato, podendo ser renovado, se assim convier às partes, ocasião em que serão ajustados os termos e condições.

4 - As despesas com este Instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para o exercício financeiro de 1982, em favor do CONTRATANTE, constantes da seguinte dotação:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ATIVIDADE-01020022.
002 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
313200 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário.

E, por assim havarem acordado, assinam este Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de dezembro de 1981
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta
PRIMÊNIA SUELENA MELLO NUNES

Testemunhas:
a.a.) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 25 de fevereiro de 1982.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA PRIMAC - PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
Pelo presente Termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1585, nesta cidade, este Órgão, representado por sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e a firma PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda, com sede na Trav. Carlos de Carvalho nº 94, representada por seu diretor, Engenheiro Azamor Corrêa Brito, acordam aditar ao contrato firmado em 30.01.78, os termos e condições a seguir:

1 - A contratada se obriga a prestar serviços de operação e manutenção dos sistemas de Ar Condicionado Central, instalados nos Edifícios Sede e Anexo, mantendo, diariamente, nos serviços do Anexo, um funcionário seu, em caráter permanente, entendendo-se, assim, os horários de expediente do Tribunal, e, também, os demais dias em que funcione o mesmo sistema.

2 - Pelos Serviços constantes da cláusula anterior o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

3 - O prazo de duração deste Termo Aditivo é de doze (12) meses, a começar em 1 de janeiro e a terminar em 31 de dezembro de 1982.

4 - As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - Atividade -
01020022.002 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

6 - O inadimplemento do presente Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas, pelo Contratante ou pela Contratada, acarretará a sua rescisão automática, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para a solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo.

8 - As demais cláusulas do Contrato-origiário que não foram alteradas permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em três (3) vias e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de dezembro de 1981
EVA ANDERSEN PINHEIRO
AZAMOR CORRÊA BRITO

Testemunhas:
a.a.) Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra assinalada.
Belém, 25 de fevereiro de 1982.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 25 de fevereiro de 1982.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(G. Reg. nº 472)

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: Des. ANTONIO KOURY**CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL — PA.
EDITAL Nº 008/82

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Antonina Ferreira Gomes Lisboa
Carlos Alberto Monteiro
Carlos Jorge Oliveira da Silva
Célia Rosa Reis
César Santos Maia
Cidalina Vieira Moura
Edmilson Jorge Silva Ribeiro
Estelita Areias da Silva
Euzebio Santos do Nascimento
Floriano de Souza
Izaura Gonçalves Teixeira
João Batista Pereira Bezerra
João Nazareno Sobral Martins
Julimar Ana Martins Pereira
Lúcio Chagas do Nascimento
Leônidas Nascimento da Costa
Maria do Socorro Silva de Lima
Orlando Moura de Lima
Raimundo Nonato Gonçalves
Raimundo Nonato da Silva
Regina Lúcia Oliveira Monteiro
Telma Cristina Guerreiro Pinto
Telma Maria Santos da Silva
Suely Filgueira Vilar
Vilton Duarte Batista

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 479)

EDITAL Nº 010/82

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ªs vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Almerinda Paulo de Farias
Ana Maria de Souza Lima
Benedita Muniz da Luz
Bianor Costa Tavares
Carlos Victor Cardoso de Farias
Deusa Duarte Medeiros
Dino da Silva Vieira
Dulcinéa Seixas Marques
Edna Maria Vieira de Carvalho
Ezequiel Mundurucus
Fernando Sérgio Rayol de Melo
Henrique Bandeira Lôbo
Irtes Soares dos Anjos
Isaías Oliveira Santos
João Maria Alves Martins
Julião Antônio Mesquita Navegantes
Lourival Lucas de Souza
Luíza Gonzaga da Silva
Maria das Graças Carvalho Silva
Maria de Nazaré Paiva do Nascimento
Maria de Belém Ribeiro Barbosa
Maria de Lourdes dos Santos Guerreiro
Maria de Fátima Pinto Ramos
Maria Oneide Ferreira da Silva
Maria do Perpétuo Socorro Pereira e Silva
Maria de Santana Pinheiro Borges
Maria Célia dos Santos Silva
Magno Staliano de Souza

Ney Barros Veiga
Nelma do Socorro Moura de Araújo
Osvaldo Esteves Martins
Raimundo dos Santos Cruz
Raimundo Nonato de Souza
Raimundo Nonato Santos Bezerra
Rosa Santos de Oliveira
Ronaldo Castro de Oliveira
Vanderlei Monteiro de Souza
Vera Lúcia Lobão dos Santos
Zenilde Gomes Costa

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 479)

EDITAL Nº 011/82

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aldenize Franco Vilaça
Ana Lúcia Pereira Dias
Augusto Pinto Gouvêa
Carlos Alberto Vital da Costa
Dorival José Freitas
Eldinai Amaral de Lima
Euclides Alberto Saraiva Filho
Francisco Felipe Mangabeira
Ivo Ferreira de Carvalho
João Rubens de Sousa Matos
José Raimundo de Sousa Barbosa
José Mário Reis
Luís Hideraldo do Amaral Dias
Lauro Alves de Oliveira
Maria Ozita Barbosa Leal
Miriam Campelo da Silva
Maria José Cacebe Silva
Milton Taveira dos Santos
Maria de Fátima Rodrigues Oliveira
Maria de Nazaré de Oliveira Pantoja
Maria Mercedes Pereira Amoras da Silva
Maria Dinair da Silva Albuquerque
Nely Pereira Monteiro
Ozias Pinheiro dos Santos
Orivaldo de Souza Martins
Raimundo Bernardo de Souza
Raimundo Fernandes Paiva
Raimundo Celso Pantoja Cardoso
Sônia Helena Sarmento Rodrigues
Tomaz Luís Sousa de Oliveira
Valdemiro Facundo do Nascimento
Wilson Manoel de Azevedo Filho

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 479)

EDITAL Nº 12/82

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Adão Dax Nunes - Benevides - 36ª Ze.; Águida Rodrigues Maia - S. Francisco do Pará - 4ª Ze.; Ana Maria Carneiro Braga - Ponta de Pedras - 27ª Ze.; Ângelo dos Santos - Santa Isabel do Pará - 36ª Ze.; Antônio Shoji Kamada - Macapá - 2ª Ze.; Arcides dos Reis - Santarém Novo - 31ª Ze.; Delzuite do Socorro A. Silva - Belém - 29ª Ze.; Fernanda Miranda Quintas - Belém - 1ª Ze.; Francisco Vicente de Araújo - Nova Timboteua - 33ª Ze.; Heloísa Hefena Marques Pires - Belém - 29ª Ze.; Iraci Tavares de Sousa - Bragança - 13ª Ze.; João do Nascimento Carvalho Nogueira - Portel - 15ª Ze.; Jorge Fernando Ribeiro Braga - Ponta de Pedras - 27ª Ze.; José Carlos Araújo - Marabá - 23ª Ze.; Lucelina dos Santos Modesto - Curuçá - 9ª Ze.; Manoel Figueiredo - Belém - 29ª Ze.; Manoel Joaquim de Castro - Icoaraci - 30ª Ze.; Maria Clotildes Pantoja - Belém - 1ª Ze.; Maria Idenir Ferreira da Silva - Cachoeira do Arari - 2ª Ze.; Marinete Pinto Gonçalves - Rio de Janeiro - 8ª Ze.; Olmira dos Santos Lima - Barcarena - 30ª Ze.; Raimunda Lima de Castro - Belém - 29ª Ze.; Raimunda Pereira da Costa - Capitão Poço - 41ª Ze.; Raimunda Santos Amaral - Soure - 3ª Ze.; Raimundo Ferreira Ribeiro - Belém - 29ª Ze.; Regina Suely Potter do A. Silva - Belém - 1ª Ze.; Tomaz do Espírito Santo Cruz - Maracanã - 31ª Ze.; Zoraida Cuesta de Oliveira - Jutai-Am. - 10ª Ze.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezanove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 479)

EDITAL Nº 32/82
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Nair Teixeira Monteiro, título nº 5231, lotado na 13ª Seção.
Maria do Socorro Lator Ricardo, título nº 113.935, lotado na 119ª Seção.

Rosemíro Figueiredo da Silva, título nº 3.281, lotado na 27ª Seção.

Maria José Fonseca Pereira, título nº 93.119, lotado na 207ª Seção.

Maria do Socorro Moia Fiel, título nº 116.291, lotado na 30ª Seção.

Maria de Nazaré Souza Neves, título nº 50.126, lotado na 69ª Seção.

Cinira dos Santos Batista, título nº 14.731, lotado na 233ª Seção.

Antonio Jackson Costa Nascimento, título nº 120.195, lotado na 79ª Seção.

Antonio Cristóvão Barros, título nº 129.809, lotado na 217ª Seção.

Neurijanio da Silva, título nº 136.656, lotado na 224ª Seção.

José dos Santos Lima, título nº 73.231, lotado na 151ª Seção.

Paulo Sérgio Santos de Lima, título nº 149.717, lotado na 255ª Seção.

Maria Zilma Borges Rêgo, título nº 39.047, lotado na 102ª Seção.

Maria de Nazaré Araújo, título nº 72.051, lotado na 140ª Seção.

Alaide Neves da Silva, título nº 92.657, lotado na 95ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 438)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

MICROFILMAGEM
NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

MICROFILMAGEM
NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.